

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

### Gabinete do Governador:

Extractos de despachos..... 3901

### Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Extracto de despacho..... 3901

### Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 124/SATOP/94, respeitante à compra de uma parcela de terreno, sita na Rua da Barca..... 3901

Despacho n.º 125/SATOP/94, que subdelega no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, poderes para representar o Território no contrato para a elaboração do projecto «Ampliação do Jardim de Infância D. José da Costa Nunes»..... 3904

Despacho n.º 126/SATOP/94, que subdelega no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, poderes para representar o Território no contrato de aquisição de um sistema informático..... 3904

### Serviços de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos..... 3904

### Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos..... 3904

### Serviços de Saúde:

Extractos de despachos..... 3906

### Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos..... 3908

### Serviços de Finanças:

Extractos de despachos..... 3908

### Serviços de Justiça:

Extractos de despachos..... 3909

### Serviços de Economia:

Extractos de despachos..... 3909

### Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho..... 3910

### Serviços de Turismo:

Extractos de despachos..... 3910

### Gabinete de Comunicação Social:

Extractos de despachos..... 3910

### Serviços de Marinha:

Extractos de despachos..... 3910

### Forças de Segurança de Macau:

#### *Direcção dos Serviços:*

Extracto de despacho..... 3911

Rectificação..... 3911

(Continua na página seguinte)

<b>Escola Superior:</b>	<b>Avisos e anúncios oficiais</b>
Extracto de despacho. ....	3911
<b>Polícia Marítima e Fiscal:</b>	
Extracto de despacho. ....	3911
<b>Corpo de Bombeiros:</b>	
Extractos de despachos. ....	3912
<b>Serviços de Cartografia e Cadastro:</b>	
Extracto de despacho. ....	3913
<b>Polícia Judiciária:</b>	
Extractos de despachos. ....	3913
<b>Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:</b>	
Extractos de despachos. ....	3914
<b>Instituto de Acção Social:</b>	
Extractos de despachos. ....	3914
<b>Leal Senado:</b>	
Extractos de deliberações. ....	3915
Extractos de despachos. ....	3917
Rectificações. ....	3917
<b>Oficinas Navais:</b>	
<b>Conselho Administrativo:</b>	
Extracto de despacho. ....	3918
<b>Serviços de Correios e Telecomunicações:</b>	
Extractos de despachos. ....	3919
<b>Fundo de Pensões:</b>	
Extractos de despachos. ....	3919
<b>Instituto dos Desportos:</b>	
Extractos de despachos. ....	3921
<b>Gabinete para a Tradução Jurídica:</b>	
Extractos de despachos. ....	3921
<b>Serviços Sociais da Administração Pública:</b>	
Extractos de despachos. ....	3922
<b>Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição:</b>	
Extracto de despacho. ....	3922
<b>Instituto de Habitação:</b>	
Extractos de despachos. ....	3922
<b>Gabinete Técnico do Ambiente:</b>	
Extractos de despachos. ....	3924
<b>Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:</b>	
Extracto de despacho. ....	3924
	Dos Serviços de Administração e Função Pública. — Lista definitiva dos participantes do Plano de Formação Complementar em Portugal, no ano lectivo de 1994/95. ....
	3924
	Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de treze lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe. ....
	3925
	Dos Serviços de Educação e Juventude. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico principal. ....
	3925
	Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de segundo-oficial. ....
	3925
	Dos Serviços de Saúde, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista. ....
	3925
	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. ....
	3926
	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de trinta vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe. ....
	3927
	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de treze vagas de terceiro-oficial. ....
	3928
	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe. ....
	3929
	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico de informática de 2.ª classe. ....
	3930
	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de assistente de informática de 2.ª classe. ....
	3931
	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe. ....
	3931
	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de cinquenta e nove vagas de enfermeiro. ....
	3932
	Dos Serviços de Finanças, sobre o concurso para o preenchimento de sete lugares de técnico superior de 2.ª classe. ....
	3933
	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de seis lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe. ....
	3934
	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três lugares de técnico de 2.ª classe. ....
	3935
	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de seis lugares de técnico de informática de 2.ª classe. ....
	3936
	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dois lugares de assistente de informática de 2.ª classe. ....
	3937

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe. ....	3938	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de sete lugares de terceiro-oficial. ....	3993
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de trinta e quatro lugares de terceiro-oficial. ....	3939	Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre o concurso para o preenchimento de vagas de guarda-ajudante, músico. ....	3994
Dos mesmos Serviços, sobre a venda em hasta pública de diversos artigos. ....	3940	Dos Serviços de Trabalho e Emprego. — Lista de classificação do candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de inspector principal. ....	3994
Dos Serviços de Economia, sobre a protecção de marcas. ....	3944	Dos Serviços de Cartografia e Cadastro. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro lugares de topógrafo de 1.ª classe. ....	3994
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial. ....	3984	Da Polícia Judiciária. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso de admissão ao curso de formação, para o preenchimento de vinte vagas de auxiliar de investigação criminal. ....	3995
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três lugares de técnico auxiliar especialista. ....	3985	Da mesma Polícia. — Lista definitiva do candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de inspector de 1.ª classe. ....	3997
Dos mesmos Serviços, sobre a anulação do concurso para o preenchimento de três lugares de técnico auxiliar principal. ....	3985	Da mesma Polícia. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso de admissão ao curso de formação e estágio, para o preenchimento de cinco vagas de inspector de 2.ª classe. ....	3997
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação da lista de classificação do concurso para o preenchimento de quatro lugares de segundo-oficial. ....	3985	Do Instituto de Acção Social. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior principal. ....	3998
Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista de classificação dos candidatos provenientes do I Curso de Formação para Meteorologista Operacional. ....	3985	Do mesmo Instituto. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal. ....	3998
Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos provenientes do II Curso de Formação para Observador Meteorológico. ....	3986	Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista. ....	3998
Dos Serviços de Turismo. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor. ....	3986	Do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado-chefe. ....	3999
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. ....	3986	Do mesmo Gabinete. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 3.ª classe. ....	3999
Dos Serviços de Marinha, sobre o concurso para o preenchimento de quinze lugares de técnico superior de 2.ª classe. ....	3986	Do mesmo Gabinete. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 3.ª classe. ....	3999
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de quatro lugares de técnico de 2.ª classe. ....	3987	Dos Serviços Sociais da Administração Pública, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe. ....	3999
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe. ....	3988	Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe. ..	4000
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de cinco lugares de hidrógrafo de 2.ª classe. ....	3989	Da Autoridade Monetária e Cambial de Macau. — Sinopse dos valores activos e passivos, referente a 31 de Agosto de 1994. ....	4002
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de cinco lugares de controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe. ....	3990		
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de dois lugares de desenhador de 2.ª classe. ....	3991		
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe. ....	3992		
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe. ....	3992		

**Anúncios judiciais e outros**

**澳門政府**

**總督辦公室**

批示綱要數件 ..... 3901

<b>經濟暨財政政務司辦公室</b>		<b>水警稽查隊：</b>	
批示綱要一件 .....	3901	批示綱要一件 .....	3911
<b>運輸暨工務政務司辦公室</b>		<b>消防隊：</b>	
第一二四／ SATOP／九四號批示，關於購買一幅位於渡船街之土地事宜 .....	3901	批示綱要數件 .....	3912
第一二五／ SATOP／九四號批示，轉授若干權力予土地工務運輸司司長，以便就擴建魯彌士主教幼稚園計劃之制定代表本地區訂立合同 .....	3904	<b>地圖繪製暨地籍司</b>	
第一二六／ SATOP／九四號批示，轉授若干權力予地球物理暨氣象台台長，以便代表本地區就取得一電腦系統訂立合同 .....	3904	批示綱要一件 .....	3913
<b>行政暨公職司</b>		<b>司法警察司</b>	
批示綱要數件 .....	3904	批示綱要數件 .....	3913
<b>教育暨青年司</b>		<b>工商業發展基金會</b>	
批示綱要數件 .....	3904	批示綱要數件 .....	3914
<b>衛生司</b>		<b>社會工作司</b>	
批示綱要數件 .....	3906	批示綱要數件 .....	3914
<b>統計暨普查司</b>		<b>澳門市政廳</b>	
批示綱要數件 .....	3908	決議綱要數件 .....	3915
<b>財政司</b>		批示綱要數件 .....	3917
批示綱要數件 .....	3908	更正書數件 .....	3917
<b>司法事務司</b>		<b>政府船塢</b>	
批示綱要數件 .....	3909	行政委員會：	
<b>經濟司</b>		批示綱要一件 .....	3918
批示綱要數件 .....	3909	<b>郵電司</b>	
<b>土地工務運輸司</b>		批示綱要數件 .....	3919
批示綱要一件 .....	3910	<b>退休基金會</b>	
<b>旅遊司</b>		批示綱要數件 .....	3919
批示綱要數件 .....	3910	<b>體育總署</b>	
<b>新聞司</b>		批示綱要數件 .....	3921
批示綱要數件 .....	3910	<b>法律翻譯辦公室</b>	
<b>海事署</b>		批示綱要數件 .....	3921
批示綱要數件 .....	3910	<b>公職人員福利司</b>	
<b>澳門保安部隊</b>		批示綱要數件 .....	3922
保安部隊事務司：		<b>過渡期事務研究暨計劃辦公室</b>	
批示綱要一件 .....	3911	批示綱要一件 .....	3922
更正書一件 .....	3911	<b>房屋司</b>	
高等學校：		批示綱要數件 .....	3922
批示綱要一件 .....	3911	<b>環境技術辦公室</b>	
		批示綱要數件 .....	3924
		<b>輔助納入事務辦公室</b>	
		批示綱要一件 .....	3924

## 政府機關通告及公告

行政暨公職司佈告 一九九四/九五學年度在葡萄牙補充培訓之計劃參加者確定名單	3924	財政司佈告 關於公開拍賣各類物品事宜 ..	3942
行政暨公職司佈告 招考填補一等翻譯十三缺准考人臨時名單 .....	3925	經濟司佈告 關於保護商標事宜 .....	3944
教育暨青年司佈告 招考填補首度技術輔導員四缺准考人臨時名單 .....	3925	土地工務運輸司佈告 招考填補一等文員一缺准考人確定名單 .....	3984
教育暨青年司佈告 招考填補二等文員六缺准考人臨時名單 .....	3925	土地工務運輸司佈告 關於招考填補專業助理技術員三缺考試事宜 .....	3985
衛生司佈告 關於招考填補專業診療助理技術員兩缺考試事宜 .....	3925	土地工務運輸司佈告 關於撤銷招考填補首席助理技術員三缺考試事宜 .....	3985
衛生司佈告 關於招考填補二等技術輔導員三缺考試事宜 .....	3926	土地工務運輸司佈告 關於更正招考填補二等文員四缺應考人考試成績表事宜 .....	3985
衛生司佈告 關於招考填補二等助理技術員三十缺考試事宜 .....	3927	地球物理暨氣象台佈告 第一期氣象分析員培訓班之應考人考試成績表 .....	3985
衛生司佈告 關於招考填補三等文員十三缺考試事宜 .....	3928	地球物理暨氣象台佈告 第二期氣象觀察員培訓班之應考人考試成績表 .....	3986
衛生司佈告 關於招考填補二等資訊高級技術員四缺考試事宜 .....	3929	旅遊司佈告 招考填補高級技術顧問兩缺應考人考試成績表 .....	3986
衛生司佈告 關於招考填補二等資訊技術員四缺考試事宜 .....	3930	旅遊司佈告 招考填補首席高級技術員一缺應考人考試成績表 .....	3986
衛生司佈告 關於招考填補二等資訊督導員四缺考試事宜 .....	3931	海事署佈告 關於招考填補二高級技術員十五缺考試事宜 .....	3986
衛生司佈告 關於招考填補二等資訊助理技術員四缺考試事宜 .....	3931	海事署佈告 關於招考填補二等技術員四缺考試事宜 .....	3987
衛生司佈告 關於招考填補護士五十九缺考試事宜 .....	3932	海事署佈告 關於招考填補二等技術輔導員一缺考試事宜 .....	3988
財政司佈告 關於招考填補二高級技術員七缺考試事宜 .....	3933	海事署佈告 關於招考填補二等水文員五缺考試事宜 .....	3989
財政司佈告 關於招考填補二等資訊高級技術員六缺考試事宜 .....	3934	海事署佈告 關於招考填補二等海上交通控制員五缺考試事宜 .....	3990
財政司佈告 關於招考填補二等技術員三缺考試事宜 .....	3935	海事署佈告 關於招考填補二等繪圖員兩缺考試事宜 .....	3991
財政司佈告 關於招考填補二等資訊技術員六缺考試事宜 .....	3936	海事署佈告 關於招考填補二等資訊助理技術員一缺考試事宜 .....	3992
財政司佈告 關於招考填補二等資訊督導員兩缺考試事宜 .....	3937	海事署佈告 關於招考填補二等助理技術員三缺考試事宜 .....	3992
財政司佈告 關於招考填補二等技術輔導員兩缺考試事宜 .....	3938	海事署佈告 關於招考填補三等文員七缺考試事宜 .....	3993
財政司佈告 關於招考填補三等文員三十四缺考試事宜 .....	3939	治安警察廳佈告 關於招考填補若干高級警員音樂師考試事宜 .....	3994
		勞工暨就業司佈告 招考填補首席督察一缺應考人考試成績表 .....	3994
		地圖繪製暨地籍司佈告 招考填補一等測量員四缺應考人考試成績表 .....	3994

司法警察司佈告 報讀招考填補助理刑事偵察員二十缺之培訓班准考人確定名單 . . . . .	3995	法律翻譯辦公室佈告 招考填補三等翻譯一缺准考人臨時名單 . . . . .	3999
司法警察司佈告 招考填補一等督察一缺准考人確定名單 . . . . .	3997	法律翻譯辦公室佈告 招考填補三等文案一缺准考人臨時名單 . . . . .	3999
司法警察司佈告 報讀招考填補二等督察五缺之培訓及實習班准考人確定名單 . . . . .	3997	公職人員福利司佈告 關於招考填補二等高級技術員一缺考試事宜 . . . . .	3999
社會工作司佈告 招考填補首席高級技術員三缺應考人考試成績表 . . . . .	3998	公職人員福利司佈告 關於招考填補二等技術輔導員一缺考試事宜 . . . . .	4000
社會工作司佈告 招考填補首席資訊高級技術員一缺應考人考試成績表 . . . . .	3998	澳門貨幣暨匯兌監理署佈告 關於一九九四年八月三十一日之資產負債分析表 . . . . .	4002
澳門市政廳佈告 關於招考填補專業助理技術員一缺考試事宜 . . . . .	3998		
法律翻譯辦公室佈告 招考填補文案主任一缺准考人臨時名單 . . . . .	3999		

**法律公告及其他公告**

**GOVERNO DE MACAU****GABINETE DO GOVERNADOR****Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Agosto de 1994:

Capitão Álvaro Antero Pimentel Urze Pires — renovada a comissão de serviço no cargo de ajudante-de-campo de S. Ex.ª o Governador, a partir de 1 de Setembro de 1994 até 13 de Agosto de 1995, data até quando está autorizado pela República a exercer funções no Território.

Por despacho de 15 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Lei Lin — renovado, pelo período de um ano, a partir de 6 de Outubro de 1994, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 16 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Chu Soi Lin — renovado, pelo período de um ano, a partir de 24 de Outubro de 1994, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 20 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Mak Lao Ngan — renovado, pelo período de um ano, a partir de 24 de Outubro de 1994, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 24 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Lao Kuok Keong — renovado, pelo período de um ano, a partir de 25 de Outubro de 1994, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificado, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º,

n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA A ECONOMIA E FINANÇAS****Extracto de despacho**

Por despacho n.º 34-I/SAEF/94, de 19 de Outubro, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Maria de Fátima Antas Parada — renovada, pelo período de dois anos, a contar de 1 de Novembro de 1994, a comissão de serviço nas funções de assessora deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 124/SATOP/94**

Respeitante ao pedido feito por Lao Chao Lam, Chang Wai Cheong e Vong Sek Kuan, de compra de uma parcela de terreno com a área de 34 (trinta e quatro) metros quadrados, sita em Macau, contígua aos terrenos onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 87 e 89, da Rua da Barca (Processo n.º 1 401.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 59/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Lao Chao Lam, casado com Lou Wai Hong, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, Chang Wai Cheong, casado com Choi Fun Iong, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, e Vong Sek Kuan, solteiro, maior, natural de Macau, de nacionalidade chinesa, todos residentes nesta cidade, na Rua de Sacadura Cabral, n.º 11, r/c, e com endereço de correspondência na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 392, 23.º-B, são comproprietários dos terrenos com a área global de 113 (cento e treze) metros quadrados, sitos em Macau, onde se encontram implantados os prédios com os n.ºs 87 e 89, da Rua da Barca.

Os terrenos encontram-se assinalados com a letra «A» na planta n.º 2 937/90, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 4 de Novembro de 1993, e estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob os n.ºs 8 668 a fls. 242 v. do livro B-25 e 22 254 a fls. 10 do livro B-5L, e inscritos a seu favor, conforme inscrição n.ºs 3 341 e 3 342, respectivamente, a fls. 87 e 88, ambas do livro G-23 L.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto dos terrenos com a construção de um novo edifício, os referidos

compropietários apresentaram na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura que, após apreciado pelo competente departamento, foi considerado passível de aprovação, condicionado ao cumprimento de questões de ordem técnica e à aquisição de uma parcela de terreno do Território, com 34 (trinta e quatro) metros quadrados, omissa na CRPM, assinalada com a letra «B» na citada planta n.º 2 937/90, por força dos alinhamentos definidos para o local.

3. Nestas circunstâncias, através de requerimento apresentado em 22 de Novembro de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, os interessados solicitaram autorização para comprar a parcela de terreno supra-referida.

4. Elaborada a minuta de contrato, fixando as condições de venda, a mesma foi submetida a apreciação dos requerentes, tendo merecido a sua aceitação, conforme declaração apresentada em 3 de Junho de 1994.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 28 de Julho de 1994, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

6. As condições de venda foram notificadas aos requerentes, e por estes expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 7 de Outubro de 1994.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 1, e 43.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, devendo a respectiva escritura, a outorgar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças, pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lao Chao Lam, Chang Wai Cheong e Vong Sek Kuan, como segundos outorgantes, obedecer aos termos e condições seguintes:

#### *Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Por força dos novos alinhamentos o primeiro outorgante vende, com dispensa de hasta pública, aos segundos outorgantes, que aceitam, a parcela de terreno, não descrita na CRPM, com a área de 34 (trinta e quatro) metros quadrados, confinante com o terreno onde se encontram implantados os prédios n.ºs 87 e 89, da Rua da Barca, assinalada com a letra «B» na planta anexa com o

n.º 2 937/90, emitida em 4 de Novembro de 1993, pela DSCC, que faz parte integrante deste contrato e à qual é atribuído o valor de \$ 675 355,00 (seiscentas e setenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e cinco) patacas.

2. A parcela de terreno, referida no número anterior, destinase a ser anexada aos terrenos descritos na CRPM sob os n.ºs 8 668 a fls. 242 v. do livro B-25 e n.º 22 254 a fls. 10 do livro B-5L, e inscritos em regime de propriedade perfeita a favor dos segundos outorgantes sob os n.ºs 3 341 e 3 342, respectivamente, a fls. 87 e 88, ambas do livro G-23L, após anexação destes, resultante da demolição dos edifícios n.ºs 87 e 89, da Rua da Barca, passando a formar um único lote com a área de 147 (cento e quarenta e sete) metros quadrados.

#### *Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento*

O preço de venda da citada parcela de terreno é de \$ 675 355,00 (seiscentas e setenta e cinco mil, trezentas e cinquenta e cinco) patacas, que é pago integralmente e de uma só vez, até 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

#### *Cláusula terceira — Encargo especial*

Constitui encargo especial, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes, a desocupação da parcela de terreno, a que se refere o n.º 1 da cláusula primeira, assim como a remoção de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes.

#### *Cláusula quarta — Regime de venda*

A venda é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data da compra, os segundos outorgantes não fizerem prova do aproveitamento da parcela de terreno adquirida.

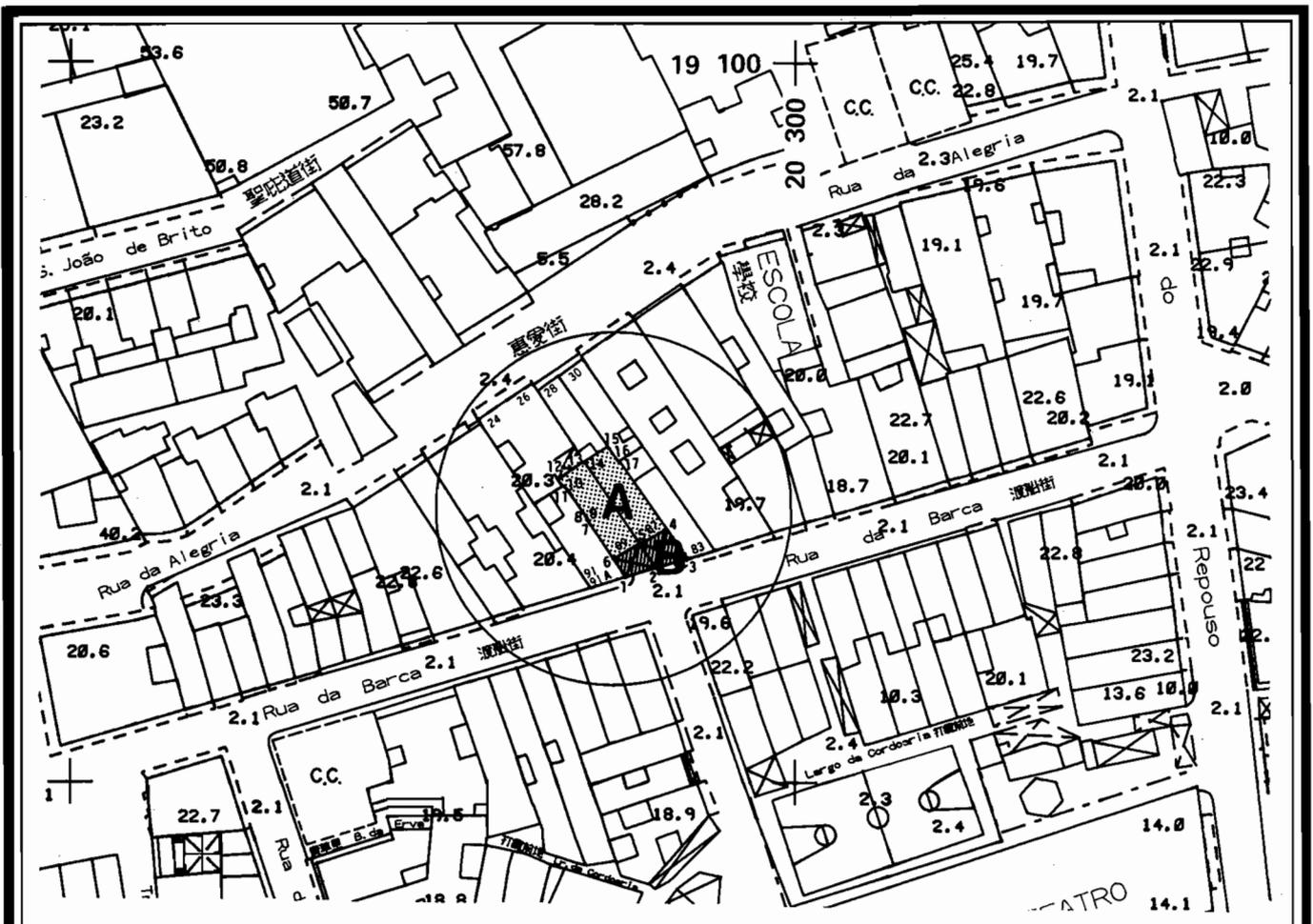
#### *Cláusula quinta — Foro competente*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

#### *Cláusula sexta — Legislação aplicável*

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Outubro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Rua da Barca, N.ºs 87 e 89 e Terreno Anexo

N.º	M (m)	P (m)
20276	20	90
20280	20	90
20283	20	90
20285	20	90
20278	20	90
20274	20	90
20272	20	90
20271	20	90
20271	20	90
20268	20	90
20267	20	90
20269	20	90
20270	20	90
20274	20	90
20275	20	90
20275	20	90

Área "A" = 113 m<sup>2</sup>

Área "B" = 34 m<sup>2</sup>

Confrontações actuais:

- Parcela A  
Terrenos das desc. (n.º8668, B-25) e (n.º22254, B-5L)
- NE - Prédios, n.º83 da Rua da Barca (n.º12787, B-34) e n.º30 da Rua da Alegria (n.º12788, B-34);
- SE - Parcela B e barraca sita à Rua da Barca;
- SW - Prédio n.ºs 91 e 91A da Rua da Barca (n.º14016, B-37);
- NW - Tardozes dos prédios, n.ºs 24 a 26 (n.ºs5770, B-25(A)) e n.º28 (n.º5771, B-25(A)) da Rua da Alegria.
- Parcela B  
Terreno do Território ocupado, sem título
- NE - Prédio n.º83 da Rua da Barca (n.º12787, B-34);
- SE - Rua da Barca;
- SW - Prédio n.ºs 91 e 91A da Rua da Barca (n.º14016, B-37);
- NW - Parcela A.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

**Despacho n.º 125/SATOP/94**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto Mário Paulo da Silva Duarte Duque, para a elaboração do projecto «Ampliação do Jardim de Infância D. José da Costa Nunes».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Outubro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 126/SATOP/94**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, dr. António Pedro Fernandes da Costa Malheiro, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a firma «Consultor de Informática de Computador Lógica Absoluta, Lda.» de Macau, cujo objectivo é a aquisição de um sistema informático.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Outubro de 1994. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 20 de Junho de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro do mesmo ano:

Eva Bela Crisóstomo Albasini Costa, segundo-oficial, 1.º escalão, contratada por assalariamento — transita, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, para exercer idênticas funções nestes Serviços.

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Lam Seng Tak e Cheang Kam Lin — contratados além do quadro para exercerem funções de técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 12 de Setembro e 23 de Novembro de 1994, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações

dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M e 70/92/M, respectivamente, de 8 de Junho e 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Extractos de despachos**

Por despachos de 17 de Junho de 1994, de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Olga Duarte Antunes dos Santos Ramos Pereira e licenciada Maria das Neves Silva Filipe — renovados os seus contratos além do quadro como professoras do ensino preparatório destes Serviços, da 5.ª e 2.ª fase, respectivamente, ambas do nível 1 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1994, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho de 18 de Julho de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Eulália de Alegria Neves Lopes Sajara Madeira — alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, da 5.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Novembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 27 de Julho de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Setembro do mesmo ano:

Os docentes, abaixo discriminados, destes Serviços — renovados os contratos além do quadro, para o ano escolar de 1994/1995, a partir de 1 de Setembro de 1994, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do despacho conjunto assinado em 2 de Abril de 1990:

Professores do ensino preparatório, do nível 1:

2.ª fase, índice 485: Licenciados Elsa Maria Cecílio de Sousa Botão Alves; 3.ª fase, índice 525: Licenciados Armindo Fernan-

des da Cunha, Francisco Manuel Ferrão de Mascarenhas Loureiro, Isabel Maria das Neves Jorge, Maria Isabel Tavares Candeias da Silva, Maria Jacinta Pombal Carrasco Pãozinho, Maria José dos Santos Vaz, Maria Leonor Dinis Afonso Cardoso Baptista Bagarrão, Maria Luísa Ferreira de Almeida e Maria Manuela Martins Antunes dos Santos, e bacharéis Cristina Maria Correia Pessoa e Mirandolina Fátima Dias; 4.ª fase, índice 590: Licenciados Ana Maria da Silva Nunes Mascarenhas, Carlos Alberto dos Mártires Ferreira da Silva, Deolinda Maria Xavier Negrão Valente, Dina Maria Nunes de Sousa Pereira, Domingos Rodrigues, Duarte Eliseu Silva, Erclia Maria Ferreira de Barros Sampaio, Eulália de Alegria Neves Lopes Sajara Madeira, Filomena Maria Longuinho Sequeira de Almeida, Jorge Manuel Calisto Pereira, Maria Aldora Madeira, Maria da Piedade Simões Rodrigues da Silva Pereira, Maria da Conceição Simões Cachapa Coimbra, Maria do Rosário de Melo e Azevedo Cameira, Maria Graciete dos Reis Vieira Rodrigues Baptista, Maria José da Paz Olímpio, Maria Luísa Bordalo Donas-Bóto de Vilhena, Maria Margarida da Cunha Sotto-Mayor Felgueiras de Mendonça Freitas, Margarida Maria da Silva e Costa Cerqueira da Mota, Maria da Conceição D'Alte Rodrigues, Natércia Maria Coelho de Fraga Sousa Pires, Nuno Manuel de Melo Ferreira de Sousa, Octávio Augusto Mesquita e Mota, e Teresa Maria Mascarenhas dos Santos Caperta Maia Caldeira; bacharéis Fernando Carlos dos Santos Cardoso, Irene Teresa da Costa Pereira Baptista, Jorge Gomes Pereira Baptista, Leonor do Céu Pinheiro da Rocha Dinis, Mariana Agostinho da Silva Monteiro Santos Ramos e Pedro Maria Matos de Magalhães Ferreira; e António José Duarte da Cruz Carvalho, Eduardo Manuel Gonçalves Correia e Jorge Manuel Rodrigues de Senna Fernandes; 5.ª fase, índice 625: Licenciados Armando Geraldo Pelicano Gomes, Homero António Cabral da Fonseca, Madalena Maria Cabral de Meireles e Maria Manuela Lameiro Vivas, e bacharéis António Manuel Pereira Ramalho Gomes, Fernanda das Mercês Dias e Esperança dos Santos Boaventura Figueiredo; 6.ª fase, índice 650: Licenciados Aurora Rodrigues de Matos Carvalho Bailote, Carlos Eurico Rodrigues Ferreira da Silva, Dina Maria Mendes Rodrigues, Maria Teresa da Graça Santos e Rita Maria de Ascensão Lourenço Almeida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

2.ª fase, índice 485: Licenciada Maria Leopoldina Magalhães Sousa Vieira.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Do nível 2:

4.ª fase, índice 420: Helder Manfredo da Cruz Lemos de Figueiredo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 23 de Agosto de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Maria da Conceição D'Alte Rodrigues — alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 625, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, da 5.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o artigo 25.º, n.º 2, do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 30 de Agosto de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Homero António Cabral da Fonseca, bacharel Maria de Lurdes Inês Mendonça Ferreira da Silveira Botelho e Adelina Beatriz dos Remédios Santos — alterada a 3.ª cláusula dos contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 625, 525 e 385, com referência às categorias de professores do ensino preparatório, da 5.ª e 3.ª fase, nível 1, e de educador de infância, da 3.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Agosto, e 29 e 15 de Setembro de 1994, respectivamente.

Licenciado Si Tou Lin Choi — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato de assalariamento, atribuindo-lhe o índice 440, com referência à categoria de professor provisório do ensino secundário luso-chinês, com habilitação própria, 2.º escalão, do nível 5 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27 e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1994.

Licenciado Ho Pui Kei — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, por mais um ano, a partir de 3 de Novembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 31 de Agosto de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Licenciados Chan Pou Wan e Chan Kai Chon — nomeados, em comissão de serviço, chefes das Divisões de Ensino Secundário e Técnico-Profissional, e de Extensão Educativa, destes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1994, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com os artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, indo ocupar as vagas criadas pelos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, todos de 21 de Dezembro, e deixadas pelos licenciados Pedro Roberto Xavier e Luiz Amado Vizeu, respectivamente.

(As nomeações efectuam-se por urgente conveniência de serviço, declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Agosto de 1994).

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 7 de Setembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Maria Berta Lourenço Pereira Bártolo, professora do ensino primário destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, directora da Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», até 31 de Agosto de 1995, data do termo da sua requisição à República, nos termos dos artigos 166.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 779, de 7 de Dezembro de 1968, 27.º, n.º 1, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, indo ocupar a vaga deixada por Maria Gabriela Ferraz Pinheiro Gaspar Leal de Carvalho.

Ondina Lisete Fernandes — alterada a 3.ª cláusula do contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 385, com referência à categoria de educadora de infância, da 3.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 13 de Setembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Licenciados Marta Helena Carvalho Miranda Figueiredo Roque e Vítor Augusto Batista Roque, e Maria de Lurdes Borges Pinto Ferreira da Rocha — alterada a 3.ª cláusula dos contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 525, com referência à categoria de professor do ensino secundário, da 3.ª fase, nível 1, para os dois primeiros, e índice 450, com referência à categoria de professor do ensino primário, da 5.ª fase, nível 3, para a última, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 22, 24 e 26 de Outubro de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 3 de Outubro de 1994, do subdirector, anotado pelo Tribunal de Contas em 7 do mesmo mês e ano:

Lam Sio Mei, auxiliar, assalariada, destes Serviços — rescindido o contrato de assalariamento, a partir de 6 de Outubro de 1994, data em que iniciou funções de agente de ensino dos mesmos Serviços.

Por despachos de 11 de Outubro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 15 do mesmo mês e ano:

Isabel Maria Cordeiro, Fausto Anfbal Vong, Ao Peng Chün e José Maria Rosa Isabel Fernandes, segundos-oficiais, 2.º escalão, destes Serviços, e candidatos classificados, respectivamente, de 1.º a 4.º lugares no respectivo concurso — promovidos, defi-

nitivamente, a primeiros-oficiais, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, 20.º e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher as vagas ocupadas pelos próprios.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Fevereiro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro de 1994:

Cheang Sio Meng, aliás Cheang Kin Meng — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 330, a partir de 25 de Fevereiro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 2 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado José Carlos da Cunha Martins Pereira — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 1.º escalão, índice 580, a partir de 15 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Daniel Silva Augusto — alterada a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, passando a exercer funções de técnico auxiliar principal, 2.º escalão, índice 275, a partir de 17 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Pun Ka Man — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea *a*), 25.º e 26.º do ETAPM, vigente,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 5/94/M, de 24 de Janeiro, pelo período de dois anos, a partir de 27 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 5 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Amélia Maria Nogueira de Canhota, Lam Oi Ching Bernice Nogueira, Linda Tran, Chan Un Va, aliás Maria de Fátima Chan Rosário, Tam Man Leng, Chau Man Ha, Cheang Iun Peng, Lou Sin Man, Estela Ma, Lei Hio Lin Che, Madalena Lei, aliás Lei Ca Pou, Chang Hin Ch'i, Ho Kit I, Rosa Maria Luís, Leong Kam Keng Lopes, Carolina Lou Sio Keng, Ana Maria Israel da Rosa, Chan Sio Heng, Pun Ut Sin, aliás Imelda Pun, Cheong Lai Peng, Maria de Lourdes Martinho Firmo Mineiro, Leong Iok Sim, aliás Loretta Leong, Wong Chin Peng dos Reis, Sam Leong Mio Leng e Celina Rodrigues Leão Carvalho, 1.ª, 2.ª e de 4.ª a 26.ª classificadas, respectivamente, no concurso a que se refere a lista classificativa, inserta no *Boletim Oficial* n.º 31/94, II Série, de 3 de Agosto — nomeadas, definitivamente, enfermeiras especialistas, 1.º escalão, da carreira de enfermagem destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 64.º, n.º 2, da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ainda não providas.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Lei Chi Keong e Leong Weng Lei — contratados, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alíneas a) e e), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 81.º e seguintes da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com referência à categoria de auxiliar dos serviços de saúde, 1.º escalão, índice 140, a partir de 26 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 12 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Leong Sio Iok — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 30 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Lei Chi Wai, aliás António Lei — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 19 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Ângela de Almeida, terceiro-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, passando a exercer as mesmas funções no 2.º escalão, índice 205, a partir de 17 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Jorge Manuel de Lara Santos, terceiro-oficial, 2.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, passando a exercer funções de segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, a partir de 26 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do subdirector, de 3 de Outubro de 1994:

Autorizada a transmissão gratuita da Farmácia Chinesa Tai Hon a favor de Ng Fat Tai, aliás Ngo Hout Thai, residente na Rua do Padre António, n.º 40, 22.º andar, apartamento N, edifício Fortune Tower, Macau. Alvará n.º 60.

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 3 de Outubro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 17 do mesmo mês e ano:

Carlos José Martins Nobre, técnico superior principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal destes Serviços, único classificado no concurso, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 39/94, II Série, de 28 de Setembro — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, técnico superior assessor, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, e ocupada pelo mesmo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do director, de 6 de Outubro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 11 do mesmo mês e ano:

Ku Veng Va, técnica superior de 2.ª classe, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 12 de Dezembro de 1994.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

### Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Che Seng Lei, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, com alteração da categoria para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 15 de Setembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Manuel Luís Ferreira Martins Alves, chefe de sector destes Serviços — cessa, a seu pedido, a comissão de serviço, a partir de 22 de Setembro de 1994.

Por despachos de 15 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

José Francisco de Sequeira, único classificado no respectivo concurso — promovido a oficial administrativo principal, 1.º escalão, de nomeação definitiva, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar um lugar constante da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados — alterados os referidos contratos para a categoria imediatamente superior, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Setembro de 1994:

Ng Man Si, para desenhador de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 265;

Chan Tai Iau, Lao Weng Kin, Chu Chin Lam e Leong Kam Cheong, para agentes de censos e inquéritos principais, 1.º escalão, índice 265;

Chong Sio Kan e Yau Man Wai, para adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305;

Chan Tou Vang e Chau Wai Cheng, para agente de censos e inquéritos de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, e técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 16 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Licenciados José Diniz Mendes Freire e Maria Fernanda Marques Guimarães Rodrigues Freire — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 10 de Agosto de 1994, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, com a redacção dada pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenharem funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 16 de Maio de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Mou Heng Kei e Wong Kwok Ying — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Junho de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenharem funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Hernâni Machado Duarte — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de subdirector do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, com a redacção dada pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigos 20.º, 22.º e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 6 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Maria José Casadinho Parrinha Nunes dos Santos — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, no cargo de chefe da Divisão de Inspeção e Fiscalização Tributária do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, com a redacção dada pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigos 20.º, 22.º e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Ana Cristina Ferreira da Costa Boal Afonso Costa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 21 de Setembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções nestes Serviços, mantendo a remuneração equivalente a adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 25 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Fátima Dias da Silva — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 26 de Julho de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções nestes Serviços, com a remuneração equivalente a técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, sem cláusulas especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 29 de Agosto de 1994, anotados pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Estêvão Cheong, aliás Cheong Chi Kin, assistente de informática especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — requisitado para exercer funções nestes Serviços, na mesma categoria e escalão, a contar de 2 de Dezembro de 1993 até à data da sua transferência para os quadros destes Serviços, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Estêvão Cheong, aliás Cheong Chi Kin, assistente de informática especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau — transferido para o quadro de pessoal destes Serviços, na mesma categoria e escalão, ao abrigo do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

## SERVIÇOS DE JUSTIÇA

### Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Agosto de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Hau Kuok Leong, Chan Chong Meng, Lo Fu Wa, Kok Ka Wai, Chao Kin Chao e Chan Weng, aliás Tran Veng — contratados, por assalariamento, como estagiários para guardas prisionais, índices 130 e 160, respectivamente, na fase de formação básica e do estágio probatório no EPC, pelo período de um ano, a partir de 5 de Setembro de 1994, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 13.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/91/M, de 4 de Novembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 6 de Setembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Lou Sut Peng — contratada além do quadro para exercer funções de técnica auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, no Tribunal de Contas, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 10 de Outubro de 1994, do director, anotado pelo Tribunal de Contas em 14 do mesmo mês e ano:

Sandra Paula da Conceição Antunes, adjunto-técnico de 2.ª classe, contratada, em regime de assalariamento, da CRCO — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 17 de Outubro de 1994.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Orlando Silvestre do Espírito Santo Dias, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços, único candidato classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga criada e fixada, por dotação global, pela Portaria n.º 52/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupada pelo mesmo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 4 de Outubro de 1994:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b) a d), do citado diploma, à «Fábrica de Artigos de Vestuário Elite, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de três anos, contados a partir de 10 de Agosto de 1994, data da conclusão do processo de reorganização;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de três anos, contados a partir de 10 de Agosto de 1994, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Redução de 50% de sisa devida pela aquisição da fracção «K» do 2.º andar, do edifício industrial Centro Industrial de Macau, sito na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 187; e

d) Isenção total da sisa devida pela aquisição das fracções do 2.º andar, «A» e «L», do edifício industrial Centro Industrial de Macau, nos termos da redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

## SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Outubro do mesmo ano:

Augusto Lopes Monteiro — reintegrado ao serviço, nos termos do artigo 142.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como técnico principal, 2.º escalão, destes Serviços, indo ocupar o lugar constante do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Maio de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Chau Cheuk Kwan — contratado, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 15 de Agosto de 1994, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 31 de Agosto de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Chau Leng Fong — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de dois anos, a partir de 5 de Setembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 14 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Chan Wai Hang, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, e Seong Chin, assistente de informática especialista, 3.º escalão, deste Gabinete — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 8 de Outubro de 1994, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro do mesmo ano:

Maria Teresa de Mósca Pinho de Sousa Henriques, adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 29 de Outubro de 1994, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Olímpia Abreu Pereira Gordon Pinto — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo do

artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 31 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 22 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

Artur João Correia — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 225, a partir de 1 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 7 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Chan Wai Hong — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Serviços de Marinha, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

#### Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Maio de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Maria Antonieta Páscoa Barata Rodrigues — contratada além do quadro, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para desempenhar funções de técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, índice 330, a partir de 7 de Maio de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

#### Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho, publicado a páginas 3 679 do *Boletim Oficial* n.º 40/94, II Série, de 6 de Outubro, se rectifica o seguinte:

Ondese lê: «... O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, tenente-coronel de infantaria»

deve ler-se: «... O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia».

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

## ESCOLA SUPERIOR

### Extracto de despacho

Por despacho de 1 de Agosto de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Ip Wai Sai, bombeiro-ajudante n.º 408 781, do Corpo de Bombeiros — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 78/92/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, nesta Escola, funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aos 26 de Outubro de 1994. — O Director da Escola, *José Manuel da Silva Agordela*, tenente-coronel de artilharia.

## POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

### Extracto de despacho

Por despachos de 22 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Os instruendos do 1.º Turno de 1994 do Serviço de Segurança Territorial Normal — nomeados, provisoriamente, por urgente conveniência de serviço, a partir de 25 de Setembro de 1994, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 50/93/M, de 20 de Setembro, e considerando o disposto no artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem o cargo de guarda, 1.º escalão, do quadro geral de agentes masculino desta Polícia, ficando escripturados com o número a cada um indicado:

Instruendos:	Guardas:
404/M/94	N.º 64 941 — Wong Wai;
519/M/94	65 941 — Kuok Chi Keong;
401/M/94	66 941 — Leong Kei Chio;
405/M/94	67 941 — Sou Kam Pio;
531/M/94	68 941 — Chao Sek Hang;
510/M/94	69 941 — Cheong Hoi Tou;
522/M/94	70 941 — Chan Kuok Chio;
501/M/94	71 941 — Chong Peng Fat;
427/M/94	72 941 — Tam Ka Kei;

<i>Instruendos:</i>	<i>Guardas:</i>	N.º 423/M/94	107 941 — Fong Chon Koi;
N.º 516/M/94	73 941 — Mio Chong Keong;	419/M/94	108 941 — Leung Wah Tim;
514/M/94	74 941 — Lei Kuan Vai;	426/M/94	109 941 — Kuong Weng Leong;
518/M/94	75 941 — Pun Yiu Chun;	409/M/94	110 941 — Chan Seong Tou;
515/M/94	76 941 — Lei Chio Kuong;	412/M/94	111 941 — Ieong Tai Weng;
525/M/94	77 941 — Hoi Keng Man, aliás Huie Kain Mun;	528/M/94	112 941 — Lei Wai Kin;
430/M/94	78 941 — Pao Weng Fun;	526/M/94	113 941 — U Ka Meng;
420/M/94	79 941 — Vong Sio Kei;	406/M/94	114 941 — Ian Soi Pan;
505/M/94	80 941 — Wong Kin Wang;	407/M/94	115 941 — Chan Seong Tong;
403/M/94	81 941 — Mui Ka Wo;	508/M/94	116 941 — Ho Weng Tak;
422/M/94	82 941 — Chan Kin Chong;	503/M/94	117 941 — Chan Io Chong;
527/M/94	83 941 — Ng Chong Lei;	509/M/94	118 941 — Kwan Cheok;
523/M/94	84 941 — Ho Tsz Yeung;	408/M/94	119 941 — Ip Un Peng;
402/M/94	85 941 — Chan Ngai Kei;	507/M/94	120 941 — Leong Chi Kin;
428/M/94	86 941 — Wong Keng Sin;	504/M/94	121 941 — Sou Ut Leong;
521/M/94	87 941 — Wan Iok Leong;	506/M/94	122 941 — Kong Weng Cheong;
513/M/94	88 941 — Vong Vai Hong;	502/M/94	123 941 — Leong Tat Meng.
431/M/94	89 941 — Ao Chan Hou;	(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)	
415/M/94	90 941 — Ung Kam Mun;	Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Comandante, <i>Adolfo Esteves Sousa</i> , ca- pitão-de-mar-e-guerra.	
530/M/94	91 941 — Ho Wai Meng;	<b>CORPO DE BOMBEIROS</b>	
413/M/94	92 941 — Si Ieong Tat;	<b>Extractos de despachos</b>	
520/M/94	93 941 — Ng Chi Wai;	Por despachos de 24 de Setembro de 1994, visados pelo Tri- bunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:	
418/M/94	94 941 — Cheng Tze Fung;	Os instruendos do 1.º Turno/SST/Normal/Masculino/94 — no- meados, provisoriamente, bombeiros, 1.º escalão, do quadro geral masculino deste Corpo de Bombeiros, a partir de 25 de Setembro de 1994, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, com a redacção dada pelo Decre- to-Lei n.º 50/93/M, de 20 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 42/ /92/M, de 27 de Julho, ficando com o número de matrícula a cada um indicado.	
524/M/94	95 941 — Leong Cham Sang;	A nomeação referida no número anterior considera-se fei- ta por urgente conveniência de serviço, que, para o efeito, é declarada ao abrigo do disposto no artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.	
414/M/94	96 941 — Lao Hoi Pak;	<i>Instruendos:</i>	<i>Bombeiros:</i>
512/M/94	97 941 — Ng Tong Iu;	N.º 602/94	N.º 425 941, Hoi Chan Cheong, aliás Zu Zhenxiang;
425/M/94	98 941 — Chan Kam Chong;	N.º 605/94	N.º 426 941, Lao Chou Weng;
429/M/94	99 941 — Lei Hin Seng;	N.º 712/94	N.º 427 941, Cheong Kuoc Vai;
511/M/94	100 941 — Chan Chi Meng;		
517/M/94	101 941 — Tam Ion Meng;		
416/M/94	102 941 — Leong Vai Meng;		
529/M/94	103 941 — Wong Ieng Wa;		
410/M/94	104 941 — Júlio de Almeida;		
424/M/94	105 941 — Kuok Ka Chong;		
417/M/94	106 941 — Chio Ieng Cheong, aliás Kyu Ngain Chaung;		

<i>Instruendos:</i>	<i>Bombeiros:</i>
N.º 603/94	N.º 428 941, Cheang Hon Man;
601/94	429 941, Chan Chon Man;
604/94	430 941, Leong Kin Kuan;
615/94	431 941, Ng Keang Tong;
613/94	432 941, Lao Weng Kuan;
612/94	433 941, Lao Kan Long;
707/94	434 941, Ho Peng Kuan;
614/94	435 941, Cheang Iong Wang;
717/94	436 941, Fong Wun Peng;
706/94	437 941, Leong Vai Man;
610/94	438 941, José Eduardo dos Santos Iu;
704/94	439 941, Lam Kim Po;
611/94	440 941, Fong Lap Ngai;
608/94	441 941, Chao Kam Lon;
705/94	442 941, Ng Ka Chun;
711/94	443 941, Leung Kam Hong;
716/94	444 941, Chang Keng Fat;
718/94	445 941, Lei Cheong Vai;
715/94	446 941, Leong Tat Cheong;
710/94	447 941, Cheong Wai Man;
701/94	448 941, Tang Chi Chong;
616/94	449 941, Leong Chi Hong;
703/94	450 941, Chu Sek Hei;
713/94	451 941, Mok Kuok In;
609/94	452 941, Chiu Wai Seng;
607/94	453 941, Lei Chi Kin;
617/94	454 941, Ma Kam Seng;
702/94	455 941, Lei Seng Kun;
606/94	456 941, Lei Ieng Hou.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 29 de Setembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Natalino do Menino Jesus de Assis Jorge, chefe-ajudante n.º 400 811, 2.º escalão, deste Corpo de Bombeiros, de nomeação definitiva — concedida a licença sem vencimento de curta duração, pelo período de trinta dias, a partir de 12 de

Novembro de 1994, nos termos do artigo 139.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major de engenharia.

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Setembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Lei Io Kin — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar, 4.º escalão, destes Serviços, a partir de 1 de Outubro de 1994.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Agosto de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro do mesmo ano:

Leong Lai Mei e Lai Ieng Peng, auxiliares, 2.º escalão, e Ng I Leng e Wong Man Cheong da Costa, auxiliares, 3.º escalão, assalariados, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.º 1, 2 e 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 2.º, alínea a), deste último diploma, a partir de 8, para os dois primeiros, e 19 de Novembro de 1994, para os restantes.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 12 de Setembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Outubro do mesmo ano:

Chan Pui Leng — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nesta Directoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, a partir de 14 de Setembro de 1994.

Chan Pui Man — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de técnica auxiliar de informática de 1.ª classe, 2.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada

pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 8 de Dezembro de 1994.

Chan Chi Ieng, aliás Chan Chi Wang, terceiro-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 2 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Leong Lin Ieng e Choi Fong Chan, auxiliares, 2.º escalão, assalariados, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea a), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 18 de Outubro de 1994:

Licenciado Eduardo António da Costa Teixeira Margarido, técnico superior principal desta Directoria — nomeado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, para servir como oficial público na celebração do contrato para a aquisição do equipamento de radiocomunicações para esta Directoria.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE COMERCIALIZAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Junho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

Luísa Augusta da Luz Silva Vieira Guedes, técnica superior assessora, 2.º escalão, assalariada, deste Fundo — alterado, por averbamento, o seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerada pelo índice 650, correspondente ao 3.º escalão da categoria que detém, a partir de 8 de Junho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 2 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Mei Kun Ian — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Fundo, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 23 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Raquel Maria da Conceição de Gonzalez Almeida Clemente — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, para o desempenho das funções de oficial administrativo principal, 1.º escalão, neste Fundo, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 13 de Setembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e ano:

Raquel Maria da Conceição de Gonzalez Almeida Clemente — dado por findo, a seu pedido, o contrato além do quadro como oficial administrativo principal, 1.º escalão, deste Fundo, a partir de 21 de Novembro de 1994.

Por despacho de 29 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Chan Iok Wai — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, para o desempenho das funções de desenhador de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Fundo, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Dezembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — A Presidente do C.A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Extractos de despachos

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 18 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Maria Teresa de Matos Gouveia, chefe do Departamento de Serviço Social, deste Instituto — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 11 de Setembro de 1994, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, em conjugação do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, e do artigo 4.º, n.ºs 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Outubro do mesmo ano:

Eduardo Henrique Esteves das Neves, chefe do Departamento de Estudos e Planeamento, deste Instituto — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 16 de Outubro de 1994, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, em conjugação do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, e

do artigo 4.º, n.º 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

## LEAL SENADO

### Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Outubro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro de 1994:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Chan Choi Iao, operário, 4.º escalão, índice 140, dos STM, a partir de 11 de Novembro de 1993;

Fong Tim e Alfredo Agostinho, auxiliares qualificados, 2.º escalão, índice 140, dos SV, a partir de 1 e 20 de Novembro de 1993, respectivamente.

#### Operários qualificados:

Do 4.º escalão, índice 180: Ng Iong Keong e Ng Kam Sang, dos STM e SRC, a partir de 16 e 20 de Novembro de 1993, respectivamente; do 3.º escalão, índice 170: Chan Chi Keong, Chan U Tim, Chong Kuok Man, Kwong Pio Kan, Leong Kin Po, Loi Keng Wa, Mok Cheok Hon, U Hong Heng e U Ip Lon, dos SOT, a partir de 13 de Novembro de 1993; do 2.º escalão, índice 160: Lei Vun Leong e Hoi Iok Man, dos SOT e STM, a partir de 3 e 11 de Novembro de 1993, respectivamente.

#### Operários semiqualeificados:

Do 4.º escalão, índice 160: Leong Sao Kuong, dos STM, a partir de 11 de Novembro de 1993; do 2.º escalão, índice 140: Ieong Su Kan, Lam Ka Wo e Lei Kong Fao, dos SOT, a partir de 18, 23 e 30 de Novembro de 1993.

#### Fiscais, 2.º escalão, índice 145, do SVA:

Che Sai Wang e Wong Chi In, a partir de 7 e 23 de Novembro de 1993, respectivamente.

#### Auxiliares:

Do 3.º escalão, índice 120: Hao Kuai Hong e Leong Wa Seng, dos STM, a partir de 2 e 3 de Novembro de 1993, respectivamente, e Wong Sio Wai e Lam Sio Keong, do Forum e dos SV, a partir de 3 e 17 de Novembro de 1993, respectivamente; do 2.º escalão, índice 110: Lo Kuai Mui, do SRP, a partir de 4 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 19 de Novembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro de 1994:

Vong Mei, operário semiqualeificado, 3.º escalão, índice 150, dos STM — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 19 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, de 27 de Maio de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Leong Heng Kong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos STM, pelo período de seis meses, a partir de 8 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, de 9 de Junho de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Wong Kin Mou, técnico de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, do CI — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, renovável, e alterada a situação funcional para a categoria de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, a partir de 1 de Agosto de 1994, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, pelo período de seis meses, renovável:

Licenciados Ian Cheok Sam, aliás Roberto Cheak Som Yan, e Loi Mou Heng, aliás Lu Heng, técnicos superiores, de 2.ª e de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, índices 430 e 485, nos STM, a partir de 1 e 11 de Agosto de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Siu Wai Seng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SHL, a partir de 1 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, de 17 de Junho de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Ló Veng Tak, técnico superior principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos STM — alterada a situação

funcional para a categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, a partir de 31 de Julho de 1994, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Teresa Manuela Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro Saraiva — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, no NS, índice 305, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 9 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 22 de Junho de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto do mesmo ano:

Geraldo Francisco do Rosário Rodrigues, operário qualificado, 7.º escalão, dos SMIS — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 4, 28.º, e 268.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, pelo período de um ano, a partir de 7 de Julho de 1994.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, pelo período de um ano:

José Luís Bernardo da Costa, operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, dos SJZV, e Leong Heng Long, fiscal, 2.º escalão, índice 145, dos SHL, a partir de 9 e 19 de Julho de 1994, respectivamente;

Eurico dos Santos Fonseca, auxiliar qualificado, 1.º escalão, índice 130, dos SAF, a partir de 6 de Julho de 1994, pelo período de três meses;

Leong Se Fok, guarda diurno, 3.º escalão, índice 120, dos SAF, a partir de 2 de Julho de 1994;

Chio Kin Chao e Choi U Chio, capatazes, 2.º escalão, índice 160, dos SHL, a partir de 4 de Julho de 1994;

Ieong Peng Chun e Chao Sio In, auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150, dos SMIS, a partir de 10 de Julho e 1 de Agosto, de 1994, respectivamente.

Cantoneiros, dos SHL:

Do 4.º escalão, índice 140: Lei Ion Seng; do 3.º escalão, índice 130: Ao Ieong Chao, Ao Wai Pio, Au Kam Chun, Chan Fei Ou, Chan Hong Cheng, Chan Iao Kan, Chan Iok Wa, Chan Kam Kei, Chan Kam Seng, Chang Tak Toi, Chao Meng Chang, Chao Wai Kai, Cheong I, Cheong Lap Kuan, Ho Fo, Kuong Tat Keong, Lao Wa Chun, Lei Cheong Iao, Lei Chi Kin, Lei Chun, Lei I Chok, Lei Ieng Kun, Lei Tak Chi, Leong Sou Chai, Mak Hon Meng ou Mai

Hanming, Ng Chat Kan, Ng Cheng Cheong, Ng Kam Kun, Tang Chi Wo, Tong I Kan, Un Hon e Wong Seng Cheong, todos a partir de 4 de Julho de 1994.

Auxiliares:

Do 3.º escalão, índice 120: Chao Chun e Cheang Chi Hong, a partir de 3, Chan Io Wan e Lau Ioc Long, a partir de 17, e Lei Chi Nam, Sio Son Keong, Hui Kuok Lin, Lo Kam Seng, Leong Choi Sang, Cheang Kam Wa e Pao Kei, a partir de 6, 7, 13, 19, 21, 24 e 26 de Julho, respectivamente, e Chan Kuok Tun, Cheang Kam Cheong, Lei Chok Kao e Leong Chong Pak, a partir de 1 de Agosto de 1994, todos dos SMIS; do 2.º escalão, índice 110: Cheang Wai Keong, Choi Kin Wai e Choi Iong Kuai, dos SJZV, a partir de 8, 23 e 24 de Julho de 1994, respectivamente, e Lei Tou Sek e Sou Kam Io, dos SMIS, a partir de 13 de Julho de 1994; do 1.º escalão, índice 100: Leong Wai Cheong, dos SMIS, a partir de 28 de Julho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 8 de Julho de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 15 de Agosto do mesmo ano:

Daniel Jorge Matos Duarte — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), 4, 5 e 8, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nos SAF, pelo período de um ano, a partir de 15 de Julho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, de 8 de Julho de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Tânia Duarte Moreira Ribeiro da Cunha Marques, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a situação funcional para a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 13 de Agosto de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º, 26.º e 168.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, conjugados com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Cheang Man Hei, aliás Alberto Cheang — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SAF, pelo período de um ano, renovável, a partir de 21 de Julho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, de 15 de Julho de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

João Gilberto da Silva — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nos SAF, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 5 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, de 22 de Julho de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções a cada um indicadas:

Licenciada Lam U Tong, para técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos SAF, pelo período de seis meses, a partir de 12 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Lei Kam In e Chan Sou Ieng, para adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, no LM, e assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, no CI, a partir de 29 de Julho e 6 de Agosto de 1994, respectivamente, pelo período de um ano, renovável.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, de 29 de Julho de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado Lei Wai Hong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no LM, pelo período de um ano, renovável, a partir de 1 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Aquilino Au e Ernesto Zeferino de Souza, preparadores de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, no LM, pelo período de seis meses, renovável, a partir de 5 e 11 de Agosto de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

João Horácio Batalha da Conceição, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo diploma, pelo período de seis meses, a partir de 14 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, de 5 de Agosto de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Vong Pou Iu, aliás Verónica Vong, e To Sok I — contratadas além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SAF e STM, pelos períodos de um ano e de seis meses, renováveis, a partir de 8 e 15 de Agosto de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 16 de Setembro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

José Maria de Jesus do Espírito Santo Dias — nomeado, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, grau 4, anexo ao mesmo decreto-lei.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

#### Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 24 de Novembro de 1993, e presente em sessão camarária de 26 do mesmo mês e ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1994:

Lei Vun Leong, operário qualificado, 2.º escalão, dos SOT, em regime de assalariamento — alterada a situação funcional para a mesma categoria, 3.º escalão, índice 170, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Novembro de 1993.

Por despachos do vice-presidente, de 24 de Novembro de 1993, e presentes em sessão camarária de 26 do mesmo mês e ano, anotados pelo Tribunal de Contas em 26 de Setembro de 1994:

Lam Ka Wo e Lei Kong Fao, operários semiqualeificados, 2.º escalão, dos STM, em regime de assalariamento — alterada a situação funcional para a categoria de operário qualificado, 3.º escalão, índice 150, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 24 e 30 de Novembro de 1993, respectivamente.

#### Rectificações

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de deliberação publicado no *Boletim Oficial* n.º 38/94, II Série, de 22 de Setembro, respeitante ao prazo de renovação de contrato de assalariamento de Cheang Va Cheok, se rectifica:

Onde se lê: «a partir de 14 de Setembro de 1994»

contratos de assalariamento de Cheong Im Lan, Ku San Meng e Lei Chai Keong, se rectifica:

deve ler-se: «pelo período de 1 de Julho a 14 de Setembro de 1994».

Onde se lê: «pelo período de seis meses»

deve ler-se: «pelo período de um ano».

— Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de deliberação publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/94, II Série, de 6 de Outubro, respeitante ao prazo de renovação dos

Leal Senado, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Vice-Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

## OFICINAS NAVAIS

### CONSELHO ADMINISTRATIVO

#### Extracto de despacho

De acordo com os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo das Oficinas Navais de Macau, para o ano económico de 1994, autorizada por despacho de 16 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, e homologada por despacho de 10 de Outubro do mesmo ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Classificação Económica	Designação	Alteração Orçamental	
		Reforço	Anulação
	Despesas correntes		
01-00-00-00	<b>PESSOAL</b>		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes		
01-01-02-00	Pessoal além do quadro		
01-01-02-01	Remunerações	\$800.000,00	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual		
01-01-05-01	Salários	\$2.000.000,00	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$100.000,00	
01-02-00-00	Remunerações acessórias		
01-02-04-00	Abono para falhas	\$2.000,00	
01-06-00-00	Compensação de encargos		
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$4.000,00	
02-00-00-00	<b>BENS E SERVIÇOS</b>		
02-01-00-00	Bens duradouros		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$2.000,00	
02-01-07-00	Equipamento de secretaria	\$35.000,00	
02-02-00-00	Bens não duradouros		
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	\$72.000,00	
02-03-00-00	Aquisição de serviços		
02-03-05-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$50.000,00	
02-03-05-00	Transportes e comunicações		
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial	\$130.000,00	
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$5.000,00	
05-00-00-00	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
05-04-00-00	Diversas		
05-04-00-01	Dotação provisional para encargos		\$3.200.000,00
	TOTAL.....	<b>\$3.200.000,00</b>	<b>\$3.200.000,00</b>

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Presidente do Conselho, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

**SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES****Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 de Outubro de 1994:

Licenciadas Lei Kam Va e Ip Hio Hong, técnicas superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Mac Tac Tim — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, substituto, José A. A. de Jesus Rodrigues.

**FUNDO DE PENSÕES****退休基金會****Extractos de despachos****批示綱要**

Por despachos de 16 de Setembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, anotados pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

1. José Manuel da Costa, chefe n.º 110 771, 2.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 25 de Novembro de 1993 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 23 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 2, do mencionado estatuto.
2. A pensão será abonada a partir de 25 de Maio de 1995, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九四年九月十六日發出，於一九九四年九月二十四日經審計法院註冊的批示：

(一) 澳門治安警察廳第二職階110771號區長 José Manuel da Costa 於一九九三年十一月二十五日退休離職，每月的退休金根

據十一月三十日第一〇七/八五/M號法令第一條第一款規定，由一九九三年十一月二十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月二十一日第八七/八九/M號法令所核准，八月十七日經第一一/九二/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其二十三年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 按照十二月二十一日第八七/八九/M號法令通過的第三百一十條第二款規定，受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金，該退休金將於一九九五年五月二十五日起才可以發放。

(三) 該退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Vong Mei Fan Soares, viúva de Gilberto Ferreira Marques Soares, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 14 de Julho de 1994, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 75, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 7 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 17 280,00, amortizável em 90 prestações mensais, sendo de \$ 192,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳退休一等警員 Gilberto Ferreira Marques Soares 其遺孀黃美芬每月的撫恤金根據十一月三十日第一〇七/八五/M號法令第一條第一款規定，由一九九四年七月十四日開始以相等於現行薪俸索引表內的75點訂出，是按照十二月二十一日第八七/八九/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之50金額，並在有關金額上加上七個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之50。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣 \$ 17,280.00，以每月 \$ 192.00分九十期攤還。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 16 de Setembro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, anotados pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

1. José Manuel de Sousa Dias Borges, técnico superior principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Turismo — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 11 de Agosto de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 265, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei,

por contar 21 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. No pagamento desta pensão que constituirá encargo do Fundo de Pensões, ter-se-á presente que as responsabilidades do orçamento geral do Território e do orçamento geral do Estado, são, respectivamente, de 441/1000 e 559/1000, que correspondem a 9 anos, 7 meses e 29 dias, e 12 anos e 3 meses.

按照經濟暨財政務司於一九九四年九月十六日發出，於一九九四年九月廿八日經審計法院註冊的批示：

(一) 澳門旅遊司第一職階首席高級技術員 José Manuel de Sousa Dias Borges 每月的退休金根據十一月三十日第一〇七/八五/M號法令第一條第一款規定，由一九九三年八月十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的265點訂出，是按照十二月二十一日第八七/八九/M號法令所核准，八月十七日經第一一/九二/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其二十一年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付由退休基金會負責，本地區總預算及國家總預算將分別負擔千份之441及千份之559的責任，即相等於九年七個月二十九日及十二年三個月。

1. Elisete Simões Rodas Lopes Babaroca, auxiliar dos serviços de saúde (coordenador de sector), dos Serviços de Saúde — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 21 de Dezembro de 1993, uma pensão mensal, correspondente ao índice 190, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 2, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea b), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 15 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門衛生司衛生助理員 (小組組長) Elisete Simões Rodas Lopes Babaroca 每月的退休金根據十一月三十日第一〇七/八五/M號法令第一條第一款規定，由一九九三年十二月二十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的190點訂出，是按照十二月二十一日第八七/八九/M號法令所核准，八月十七日經第一一/九二/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第二款及第二百六十五條第一款b項，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其十五年工作年數在內，在有關金額上加上二個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 19 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Outubro do mesmo ano:

1. Isaura do Rosário de Jesus, segundo-oficial, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações — fixa-

da, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 10 de Março de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 105, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 19 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 315,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政務司於一九九四年九月十九日發出，於一九九四年十月三日經審計法院註冊的批示：

(一) 澳門郵電司第一職階二等文員 Isaura do Rosário de Jesus 每月的退休金根據十一月三十日第一〇七/八五/M號法令第一條第一款規定，由一九九四年三月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的105點訂出，是按照十二月二十一日第八七/八九/M號法令所核准，八月十七日經第一一/九二/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，並由於計算其十九年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十一日第三/九四/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該退休金調高葡幣 \$ 315.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 30 de Setembro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, anotados pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

1. Maria do Rosário Marques Amaral, viúva de Lino Silveira do Amaral, que foi conservador-ajudante do museu, do Leal Senado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Julho de 1994, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 150, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 7 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政務司於一九九四年九月三十日發出，於一九九四年十月七日經審計法院註冊的批示：

(一) 澳門市政廳博物館退休助理管理員 Lino Silveira do Amaral 其遺孀 Maria do Rosário Marques Amaral 每月的撫恤

金根據十一月三十日第一〇七/八五/M號法令第一條第一款規定，由一九九四年七月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的150點訂出，是按照十二月二十一日第八七/八九/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上七個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Ung Si, auxiliar (guarda-diurno), 4.º escalão, do Leal Senado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 9 de Setembro de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, por contar 19 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳第四職階助理員（日間保安員）吳仕每月的退休金根據十一月三十日第一〇七/八五/M號法令第一條第一款規定，由一九九四年九月九日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第八七/八九/M號法令所核准，八月十七日經第一一/九二/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第二款計算出來，同時遵照五月二十五日第二七/九二/M號法令第四條第一款所規定的最低退休金金額，並由於計算其十九年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Clara Koo, Cecília José e Catarina José, viúva e filhas de António Tang, aliás António José, que foi compositor de 3.ª classe da Imprensa Oficial, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Junho de 1994, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1994, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 150,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 3/94/M, de 11 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門政府印刷署退休三等排字工 António Tang, aliás António José 其遺孀及女兒 Clara Koo, Cecília José 及 Catarina José 每月的撫恤金根據十一月三十日第一〇七/八五/M號法令第一條第一款規定，由一九九四年六月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出，是按照十二月二十一日第八七/八九/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 七月十一日第三/九四/M號法律第二條規定，特許自一九九四年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣 \$ 150.00。

(三) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

## INSTITUTO DOS DESPORTOS

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Setembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Camila de Fátima Fernandes, chefe de secção, 2.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão Administrativa e Financeira, deste Instituto — cessadas as suas funções, a seu pedido, a partir de 16 de Setembro de 1994.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 20 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro do mesmo ano:

Tong Wai Leong — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro para o índice 540, com referência à categoria de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, a partir de 20 de Setembro de 1994, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 25.º, n.º 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

## GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

### Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Outubro do mesmo ano:

Lei Sio Kun, técnica auxiliar de informática principal, 2.º escalão, deste Gabinete — alterada a categoria do seu contrato

além do quadro, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico auxiliar de informática especialista, 1.º escalão, índice 350, a partir de 14 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Outubro do mesmo ano:

Licenciado Ho Pan, letrado de 1.ª classe, 3.º escalão, deste Gabinete — alterada a categoria do seu contrato além do quadro, sendo-lhe atribuída a categoria de letrado principal, 1.º escalão, índice 485, a partir de 13 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Leung Wai Leng, técnica auxiliar de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, deste Gabinete — alterada a categoria do seu contrato além do quadro, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 265, a partir de 13 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

## SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Extractos de despachos

Por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Cheong Chong Chi — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Novembro de 1994, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de operário qualificado, 2.º escalão, índice 160.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 30 de Setembro e 6 de Outubro de 1994, anotados pelo Tribunal de Contas, respectivamente, em 6 e 11 de Outubro do mesmo ano:

Fátima Maria Pereira, primeiro-oficial do Leal Senado de Macau — reconvertida e prorrogada a sua requisição de serviço, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, para exercer funções de oficial administrativo principal, 1.º escalão, nestes

Serviços, a partir de 30 de Setembro e 3 de Novembro de 1994, respectivamente.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

## GABINETE PARA O ESTUDO E PLANEAMENTO DOS ASSUNTOS DA TRANSIÇÃO

### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Setembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Outubro do mesmo ano:

Tang Man Pui, auxiliar, 2.º escalão, deste Gabinete — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Novembro de 1994 até 11 de Outubro de 1995, mantendo-se as demais condições contratuais.

Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *Nicolau Xavier Júnior*.

## INSTITUTO DE HABITAÇÃO

### Extractos de despachos

Por despachos do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Julho de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto do mesmo ano:

Wong Mei Leng e Ivone da Conceição Ramos, técnicas auxiliares de serviço social, 2.ª classe, 3.º escalão, e Ng Lok Mui, técnica auxiliar principal, 3.º escalão, contratadas além do quadro, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas; de 11 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto do mesmo ano:

Sio Kuong Hong, auxiliar, 3.º escalão, contratado, em regime de assalariamento, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Agosto do mesmo ano:

Iong Chi Keong, técnico superior de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 485, correspondente à categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 6 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 14 de Julho de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Os contratados, em regime de assalariamento, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Agosto de 1994:

Mok Chi Hou, auxiliar qualificado, 3.º escalão, e Pun Tai Nin, auxiliar, 2.º escalão, ambos para o escalão imediatamente superior, índices 160 e 120, respectivamente;

Im Meng Ian, auxiliar, 5.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Julho de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Maria Teresa Alves Gardete e Maria do Rosário da Cunha dos Santos, técnicas superiores assessoras, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 650, da mesma categoria, a partir de 28 de Setembro e 2 de Outubro de 1994, respectivamente;

Jacinto João Sacoto de Silva e Anabela Yut Wa Kong Cardoso, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º e 3.º escalão, respectivamente, o primeiro para o 2.º escalão, índice 415, a partir de 11 de Setembro, mantendo a segunda com a mesma categoria e índice remuneratório, a partir de 13 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Kong Chi Kin, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 11 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Julho de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Vai Han Kuoc — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto,

pelo período de dois anos, renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 5 Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Julho de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Cheong Tong In e Vong Keng Tong, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 350, correspondente à categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, a partir de 11 Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Euclides Audenim Candeias dos Santos e João Ho Mim Kin, auxiliares qualificados, 6.º escalão, contratados, em regime de assalariamento, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Agosto de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 1 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Lei Kit U, técnica auxiliar de serviço social de 2.ª classe, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Outubro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Nuno Ricardo Ribeiro Albuquerque Pinto, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 9 de Agosto de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

Os contratados, em regime de assalariamento, abaixo mencionados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Setembro:

Helena Maria do Nascimento da Luz, auxiliar qualificada, 7.º escalão, a partir de 7 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Chan Kit Leng, Ku Ion Tim e Chang Chi Keong, auxiliares, 3.º escalão, a partir de 5, para o primeiro, e 21 de Setembro de 1994, para os restantes;

Chio Sao Kun e Kou Sok Ieng, auxiliares, 2.º escalão, a partir de 7 de Setembro de 1994;

Ana Paula de Oliveira Simões, auxiliar qualificada, 3.º escalão, Chan Sai Pio, Ngai Se Meng, Man Su Meng, Tam Hok Man e Lam Weng Kit, operários semiqualeificados, 2.º escalão, a primeira, a partir de 15, e os restantes, a partir de 7 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 25 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro do mesmo ano:

Ng Lan Heng — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de dois anos, renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Setembro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

## GABINETE TÉCNICO DO AMBIENTE

### Extractos de despachos

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 19 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro do mesmo ano:

Rogério Paulo Carvalheiro Peyroteo — contratado além do quadro para exercer funções de técnico profissional de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 22 de Agosto de 1994, pelo prazo de um ano.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Agosto de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Nélida Maria Nunes Gonçalves Miguens, técnica superior assessora, 3 escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o referido contrato, a partir de 9 de Setembro de 1994, pelo prazo de um ano.

Gabinete Técnico do Ambiente, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — A Coordenadora-Adjunta, *Ana Maria Guimarães*.

## GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

### Extracto de despacho

Por despachos de 10 de Outubro de 1994, de S. Ex.ª o Governador, anotados pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Eduardo António Carvalho, chefe de secção, dos Serviços de Administração e Função Pública, U Hon Chio, aliás Alberto Botelho dos Santos, inspector especialista, da Direcção dos Serviços de Finanças, Leong Veng Kei, subchefe, da Polícia Marítima e Fiscal, e Ivone Clara dos Santos, chefe de secção, da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, todos de nomeação definitiva — reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 26 de Outubro de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

#### Listas

Definitiva dos participantes do Plano de Formação Complementar em Portugal, no ano lectivo de 1994/95, elaborada por ordem alfabética:

1. Chan Sao Ieng;
2. Chan Sin Ha;
3. Chan Wai Peng;
4. Chao Cheong Cheng;
5. Chin Ko Fong, aliás Qian Gefang;
6. Fong Chi Ioi;
7. Ho Kam Weng;
8. Ho Lai San;
9. Ku Mei Pou;
10. Kwong Mei Chan;
11. Lao Fong Lin, aliás Maria Goretti Lao;
12. Leong Lai Sze Racy;
13. Ng Im Wo;
14. Tang Hin Kuong;
15. U Ka Heng;

*Suplentes:*

Ng Chi Kei;

Lau Pui Cheng, aliás Maria Teresa Lau.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>ma</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 14 de Outubro de 1994).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 10 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

(Custo desta publicação \$ 735,40)

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, condicionado, de prestação de provas, para o preenchimento de treze lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 22 de Setembro de 1994:

*Candidatos admitidos:*

1. Alice Leonor das Neves Costa;
2. Augusto José da Luz;
3. Chan Hin Chi, aliás Tjan Sian Tjhe;
4. Chau Su Sam;
5. Cheong Tac Veng;
6. Lei Hon Veng;
7. Leong Mei Leng;
8. Lun Kuong Lei;
9. Ó Tin Lin;
10. Paulo Martins Chan;
11. Pedro Lao;
12. Tou Wai Fong;
13. Vai Va Vong.

*Candidato excluído:*

Chiang Iam San, aliás Cheng Yam San.

Por não reunir os requisitos estipulados no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Ao abrigo do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato excluído pode recorrer da sua exclusão, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação da presente lista.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Júri. — A Presidente, *Fernanda de Almeida Ferreira*. — O Vogal, *Iao Wai Kun* — A Vogal, *Isabel Bárbara Conceição da Costa Madeira de Carvalho*.

(Custo desta publicação \$ 814,20)

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

## Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro técnico-profissional da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 14 de Setembro de 1994:

Isabel Chao de Almeida;

Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 6 de Outubro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Gabriel Simão Marques da Costa*. — Os Vogais, *Celina Silva Dias Azedo* — *Joaquim Gonçalves Gomes da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de seis vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 14 de Setembro de 1994:

Ana Lau;

José Miguel da Amada Izidro;

Lok Sio Peng, aliás Cíntia Lok Morais;

Margarida Ung Xavier;

Rogério Inácio Guedes Pinto;

Ung Mei Kuan.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 6 de Outubro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Gabriel Simão Marques da Costa*. — Os Vogais, *Celina Silva Dias Azedo* — *Arlete de Fátima Jesus Pereira Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 507,80)

## SERVIÇOS DE SAÚDE

## Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 27 de Julho de 1994, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e

Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista, grau 4, 1.º escalão, área de análises clínicas, da carreira de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica do quadro dos Serviços de Saúde.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de prestação de provas, de acesso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento das vagas.

### 2. Condições de candidatura

Ao lugar de técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista, grau 4, 1.º escalão, área de análises clínicas, podem candidatar-se os funcionários com um mínimo de três anos de permanência no grau 3, com classificação de serviço nunca inferior a «Bom» ou dois anos, se, durante este período, o funcionário tiver a classificação de «Muito Bom», nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

### 4. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista incumbe:

- a) Recolher, preparar e executar elementos complementares de diagnóstico;
- b) Prestar cuidados directos necessários ao tratamento e reabilitação de doentes por forma a facilitar a sua reinserção no respectivo meio social;
- c) Preparar os doentes para exames e vigiar a realização dos mesmos, acompanhando os processos de tratamento e reabilitação por forma a garantir a sua eficácia;

d) Assegurar a aplicação das prescrições médicas;

e) Zelar por uma eficiente rentabilidade dos meios técnicos e pela humanização dos cuidados de saúde; e

f) Fazer parte dos júris dos concursos para que for designado.

### 5. Vencimento

O técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista, grau 4, 1.º escalão, vence pelo índice 460 da tabela indicatória de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 6. Método de selecção

a) Apreciação curricular; e

b) Prova de conhecimentos.

A prova de conhecimentos constará de uma prova escrita com a duração mínima de duas horas, a qual versará os seguintes temas:

Colhitas, transporte e conservação de produtos para análise;

Prevenção e tratamento de acidentes de laboratório;

Controlo de qualidade interno e inter-laboratorial; e

Gestão de «stocks».

### 7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Dr. Carlos Alberto Simões Basto, assistente hospitalar.

*Vogais efectivos:* Dr.ª Leonor Porfírio Campos Pereira Xavier, técnica superior de saúde assessora; e

Joaquim Clemente Pinheiro, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista.

*Vogais suplentes:* Dr.ª Anabela Flor Barros Matos Ferreira, assistente hospitalar; e

Martinho Frederico Alcântara Pedro, técnico auxiliar de diagnóstico e terapêutica especialista.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 882,30)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 10 de Outubro de 1994, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro dos Serviços de Saúde.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso e condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento das vagas.

## 2. Condições de candidatura

2.1. Ao lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os trabalhadores que exerçam funções nos Serviços de Saúde de Macau, nas situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação académica o 11.º ano ou equivalente.

## 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontram arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

## 4. Conteúdo funcional

O adjunto-técnico de 2.ª classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

## 5. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, eventualmente complementada com entrevista.

## 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

## 8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Maria Helena Valente Ferreira da Silva Gonçalves Vieira, técnica superior assessora.

*Vogais efectivos:* Dr. Agostinho Alberty Martins, técnico superior assessor; e

Laurinda Fátima de Góis Guilherme, chefe de secção.

*Vogais suplentes:* Rosa de Jesus Nunes, chefe de sector; e

Maria Terezinha Yu, chefe de secção.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 619,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 10 de Outubro de 1994, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de trinta vagas de técnico auxiliar de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro dos Serviços de Saúde.

## 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso e condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento das vagas.

## 2. Condições de candidatura

2.1. Aos lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os trabalhadores que exerçam funções nos Serviços de Saúde de Macau nas situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação académica o 9.º ano ou equivalente.

## 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do

prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

#### 4. Conteúdo funcional

O técnico auxiliar de 2.ª classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

#### 5. Vencimento

O técnico auxiliar de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, eventualmente complementada com entrevista.

#### 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

**Presidente:** Maria Helena Valente Ferreira da Silva Gonçalves Vieira, técnica superior assessora.

**Vogais efectivos:** Dr. Agostinho Alberty Martins, técnico superior assessor; e

Laurinda Fátima de Góis Guilherme, chefe de secção.

**Vogais suplentes:** Rosa de Jesus Nunes, chefe de sector; e

Maria Terezinha Yu, chefe de secção.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 558,40)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 10 de Outubro de 1994, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a

Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de treze vagas de terceiro-oficial, grau 1, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro dos Serviços de Saúde.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso e condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento das vagas.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Aos lugares de terceiro-oficial de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os trabalhadores que exerçam funções nos Serviços de Saúde de Macau, nas situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso de abertura de concurso;
- c) Possuir como habilitação académica o 9.º ano ou equivalente.

#### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

#### d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

#### 4. Conteúdo funcional

O terceiro-oficial realiza funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de

actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

### 5. Vencimento

O terceiro-oficial, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 195 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular, eventualmente complementada com entrevista.

### 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Maria Helena Valente Ferreira da Silva Gonçalves Vieira, técnica superior assessora.

*Vogais efectivos:* Dr. Agostinho Alberty Martins, técnico superior assessor; e

Laurinda Fátima de Góis Guilherme, chefe de secção.

*Vogais suplentes:* Rosa de Jesus Nunes, chefe de sector; e

Maria Terezinha Yu, chefe de secção.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 645,90)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 10 de Outubro de 1994, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro dos Serviços de Saúde.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso e condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento das vagas.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Aos lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os trabalhadores que exerçam funções nos Serviços de Saúde de Macau nas situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica a licenciatura na área de informática, ou outra licenciatura adequada com estágio que inclua formação específica no domínio da informática.

### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

### 4. Conteúdo funcional

O técnico superior de informática de 2.ª classe realiza funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos, científico-técnicos, do âmbito da informática, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura na área de informática.

### 5. Vencimento

O técnico superior de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

### 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

**Presidente:** Dr. Dionísio Alves Mendes, subdirector de Apoio e Administração Geral.

**Vogais efectivos:** Francisco Xavier da Silva, chefe do Departamento de Organização e Informática; e

Dr. Chan Kim Kun, chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Informáticos.

**Vogais suplentes:** Dr. Sou Su Peng, técnico superior de informática; e

Dr. Wai Lon Lei, técnico superior de informática.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 742,20)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 10 de Outubro de 1994, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de quatro vagas de técnico de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira do grupo de pessoal de informática do quadro dos Serviços de Saúde.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso e condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento das vagas.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Aos lugares de técnico de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os trabalhadores que exerçam funções nos Serviços de Saúde de Macau nas situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação académica curso superior na área de informática, ou outro curso superior adequado com estágio que inclua formação específica no domínio da informática.

#### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente na

Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

#### 4. Conteúdo funcional

O técnico de informática de 2.ª classe realiza funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior na área de informática.

#### 5. Vencimento

O técnico de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

#### 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

**Presidente:** Dr. Dionísio Alves Mendes, subdirector de Apoio e Administração Geral.

**Vogais efectivos:** Francisco Xavier da Silva, chefe do Departamento de Organização e Informática; e

Dr. Chan Kim Kun, chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Informáticos.

**Vogais suplentes:** Dr. Sou Su Peng, técnico superior de informática; e

Dr. Wai Lon Lei, técnico superior de informática.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 663,50)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 10 de Outubro de 1994, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de quatro vagas de assistente de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira do grupo de pessoal de informática do quadro dos Serviços de Saúde.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso e condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento das vagas.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Aos lugares de assistente de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os trabalhadores que exerçam funções nos Serviços de Saúde de Macau nas situações previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos;

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação académica o 11.º ano de escolaridade, ou equivalente, que inclua formação específica no domínio da informática ou estágio que inclua a formação específica no domínio da informática.

#### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido, e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados de apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

#### 4. Conteúdo funcional

O assistente de informática de 2.ª classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional na área de informática.

#### 5. Vencimento

O assistente de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

#### 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Dr. Dionísio Alves Mendes, subdirector de Apoio e Administração Geral.

*Vogais efectivos:* Francisco Xavier da Silva, chefe do Departamento de Organização e Informática; e

Engenheiro Rui Francisco Trigueiros da Silva Cunha, técnico superior de informática.

*Vogais suplentes:* Tang Chan Seng, técnico de informática; e

Paulo José do Amaral Ascenção, técnico de informática.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 707,20)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 10 de Outubro de 1994, da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de quatro vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira do grupo de pessoal de informática do quadro dos Serviços de Saúde.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso e condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento das vagas.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Aos lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os trabalhadores

que exerçam funções nos Serviços de Saúde de Macau nas situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação no *Boletim Oficial* do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação académica o 9.º ano de escolaridade, ou equivalente, e estágio com duração não inferior a um ano, que inclua formação específica no domínio da informática.

### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

### 4. Conteúdo funcional

O técnico auxiliar de informática de 2.ª classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional na área da informática.

### 5. Vencimento

O técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 225 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 6. Método de selecção

É utilizada a análise curricular.

### 7. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Dr. Dionísio Alves Mendes, subdirector de Apoio e Administração Geral.

*Vogais efectivos:* Francisco Xavier da Silva, chefe do Departamento de Organização e Informática; e

Engenheiro Rui Francisco Trigueiros da Silva Cunha, técnico superior de informática.

*Vogais suplentes:* Tang Chan Seng, técnico de informática; e

Paulo José do Amaral Ascensão, técnico de informática.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 707,20)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 28 de Setembro de 1994, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de cinquenta e nove vagas de enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, da carreira de enfermagem do quadro dos Serviços de Saúde.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, condicionado e documental, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* e esgotando-se com o preenchimento das vagas.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Ao lugar de enfermeiro, grau 1, 1.º escalão, podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços de Saúde de Macau que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação académica curso de enfermagem ou equivalente, oficialmente reconhecido.

### 3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, referido no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos

Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deve ser entregue dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente na Divisão de Gestão de Pessoal, sita no 1.º andar da Escola Técnica dos Serviços de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) *Curriculum vitae*.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e c), se os mesmos já se encontrarem arquivados nos seus processos individuais, devendo este facto ser expressamente declarado no boletim de inscrição.

4. *Conteúdo funcional*

Ao enfermeiro do grau 1 incumbe:

- a) Avaliar as necessidades da população, em matéria de enfermagem; e
- b) Programar, executar e avaliar cuidados de enfermagem directos e globais correspondentes a essas necessidades.

5. *Vencimento*

O enfermeiro, do grau 1, 1.º escalão, vence pelo índice 320 da tabela indicária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. *Método de selecção*

É utilizada a análise curricular.

7. *Legislação aplicável*

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

8. *Composição do júri*

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Francisca Modesto C. Bexiga da Costa, enfermeira adjunta de direcção.

*Vogais efectivos:* Eugénia Clara dos Santos, enfermeira-chefe; e

Maria Coleta Lam, enfermeira-chefe.

*Vogais suplentes:* Henriqueta Margarida Lopes Colaço, enfermeira-supervisora; e

Maria Isabel Rodrigues, enfermeira-chefe.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 17 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

(Custo desta publicação \$ 1 584,70)

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de sete lugares de técnico superior de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro desta Direcção de Serviços.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O presente concurso é válido até ao preenchimento total das vagas para que foi aberto e das que se venham a verificar até ao termo de validade do presente concurso, nos termos do artigo 50.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

2. *Condições de candidatura*

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Finanças e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação académica licenciatura oficialmente reconhecida, adequada ao exercício de funções nas seguintes áreas:

Contabilidade pública;

Contribuições e impostos;

Administração patrimonial;

Estudos jurídicos e económicos.

2.3. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a

carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças.

#### 3. Caracterização funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior e formação básica de nível de licenciatura.

#### 4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

#### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Me-deiros, subdirector dos Serviços de Finanças.

*Vogais efectivos:* Licenciado José Vital Brito Lopes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor, 3.º escalão.

*Vogais suplentes:* Licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila, chefe do Gabinete de Estudos; e

Licenciada Felismina de Jesus Fernandes Nunes de Almeida, técnica superior assessora, 3.º escalão.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 952,40)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de seis lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe do grupo de pessoal de informática do quadro desta Direcção de Serviços.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O presente concurso é válido até ao preenchimento total das vagas para que foi aberto e das que se venham a verificar até ao termo de validade do presente concurso, nos termos do artigo 50.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Finanças e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter a nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica licenciatura na área de informática ou outra licenciatura adequada e estágio que inclua formação específica no domínio da informática.

#### 2.3. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças.

#### 3. Caracterização funcional

Ao técnico superior de informática de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura na área de informática.

#### 4. Vencimento

O técnico superior de informática de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

#### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

**Presidente:** Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Me-deiros, subdirector dos Serviços de Finanças.

**Vogais efectivos:** Licenciado José Vital Brito Lopes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Engenheira Maria Dulce Salvaterra Garcia Lisboa da Fonseca, chefe do Centro de Organização e Informática.

**Vogais suplentes:** Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor, 3.º escalão; e

Licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila, chefe do Gabinete de Estudos.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 908,60)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º,

n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de técnico de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico do quadro desta Direcção de Serviços.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O presente concurso é válido até ao preenchimento total das vagas para que foi aberto.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Finanças e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica curso superior oficialmente reconhecido.

#### 2.3. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças.

### 3. Caracterização funcional

Ao técnico de 2.ª classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

### 4. Vencimento

O técnico de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Meireiros, subdirector dos Serviços de Finanças.

*Vogais efectivos:* Licenciado José Vital Brito Lopes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor, 3.º escalão.

*Vogais suplentes:* Licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila, chefe do Gabinete de Estudos; e

Licenciada Felismina de Jesus Fernandes Nunes de Almeida, técnica superior assessora, 3.º escalão.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 829,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de seis lugares de técnico de informática de 2.ª classe do grupo de pessoal de informática do quadro desta Direcção de Serviços.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O presente concurso é válido até ao preenchimento total das vagas para que foi aberto.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Finanças e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica curso superior na área de informática ou outro curso superior adequado e estágio que inclua formação no domínio da informática.

2.3. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças.

### 3. Caracterização funcional

Ao técnico de informática de 2.ª classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior na área de informática.

### 4. Vencimento

O técnico de informática de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

**Presidente:** Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Meireiros, subdirector dos Serviços de Finanças.

**Vogais efectivos:** Licenciado José Vital Brito Lopes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Engenheira Maria Dulce Salvaterra Garcia Lisboa da Fonseca, chefe do Centro de Organização e Informática.

**Vogais suplentes:** Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor, 3.º escalão; e

Licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila, chefe do Gabinete de Estudos.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 803,50)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de assistente de informática de 2.ª classe do grupo de pessoal de informática do quadro desta Direcção de Serviços.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O presente concurso é válido até ao preenchimento total das vagas para que foi aberto e das que se venham a verificar até ao termo de validade do presente concurso, nos termos do artigo 50.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Finanças e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente

antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica o 11.º ano de escolaridade ou equivalente que inclua a formação específica no domínio da informática.

2.3. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças.

#### 3. Caracterização funcional

Ao assistente de informática de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional na área de informática.

#### 4. Vencimento

O assistente de informática de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

#### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

## 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

## 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

**Presidente:** Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Meireiros, subdirector dos Serviços de Finanças.

**Vogais efectivos:** Licenciado José Vital Brito Lopes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Engenheira Maria Dulce Salvaterra Garcia Lisboa da Fonseca, chefe do Centro de Organização e Informática.

**Vogais suplentes:** Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor, 3.º escalão; e

Licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila, chefe do Gabinete de Estudos.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 926,10)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Outubro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Direcção de Serviços.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O presente concurso é válido até ao preenchimento total das vagas para que foi aberto e das que se venham a verificar até ao termo de validade do presente concurso, nos termos do artigo 50.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Finanças e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

*a)* Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

*b)* Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

*c)* Possuir como habilitação académica o 11.º ano de escolaridade.

2.3. Documentos a apresentar:

*a)* Cópia do documento de identificação;

*b)* Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

*c)* Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

*d)* Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)*, se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças.

### 3. Caracterização funcional

Ao adjunto-técnico de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Me-deiros, subdirector dos Serviços de Finanças.

*Vogais efectivos:* Licenciado José Vital Brito Lopes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Licenciado Marco Paulo de Freitas Malanho, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

*Vogais suplentes:* Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor, 3.º escalão; e

Luiz Alberto da Silva, chefe da Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 829,80)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 19 de Outubro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de trinta e quatro lugares de terceiro-oficial do grupo de pessoal administrativo do quadro desta Direcção de Serviços.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O presente concurso é válido até ao preenchimento total das vagas para que foi aberto.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores da Direcção dos Serviços de Finanças e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação o 9.º ano de escolaridade.

#### 2.3. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

Os candidatos pertencentes à DSF ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, devendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças.

#### 3. Caracterização funcional

Ao terceiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

#### 4. Vencimento

O terceiro-oficial vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública de Macau.

#### 5. Método de selecção

Avaliação curricular.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Me-deiros, subdirector dos Serviços de Finanças.

*Vogais efectivos:* Licenciado José Vital Brito Lopes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira; e

Licenciado Marco Paulo de Freitas Malanho, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

*Vogais suplentes:* Licenciado Manuel João Vasques Ferreira da Costa, técnico superior assessor, 3.º escalão; e

Luiz Alberto da Silva, chefe da Secção de Recursos Humanos, Arquivo e Expediente.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 1 803,50)

### Anúncio

#### *Venda em hasta pública*

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Almojarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará, no dia 27 de Outubro p.f., pelas 10,00 horas, no armazém do Sector de Gestão Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças, sito na Avenida de Veneslau de Moraes, edifício industrial Fu Tai, 5.º andar, «E/F», a venda em hasta pública de diversas mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, diversos objectos e bugigangas, declarados prescritos para a Fazenda Nacional, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 22/89/M, de 27 de Março, sucata de diversas viaturas incompletas e obsoletas, aparelhos diversos, móveis metálicos, etc., julgados incapazes para os Serviços Públicos do Território, que a seguir se discriminam:

*Lote n.º 1* — Mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia e Polícia Marítima e Fiscal, que ainda não foram consideradas a favor da Fazenda Nacional, as quais se encontram caucionadas para pagamento das multas devidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro:

- 1.1. 950 unidades de calças de vaqueiro da marca «Authentic», avaliadas em MOP 71 250,00;
- 1.2. 351 peças de camisas da marca «Natural», 247 calças de ginástica da marca «Clipper» e 38 jaquetas sem marca, avaliadas em MOP 15 602,20;
- 1.3. 10 relógios de diversas marcas, avaliados em MOP 7 700,00;
- 1.4. 11 garrafas de vinho brandy da marca «Cognac Hennessy X.O.», de 70 cl., avaliadas em MOP 5 811,30;
- 1.5. 550 peças de camisas com capuz com mangas curtas, da marca «Jordache», avaliadas em MOP 15 235,00;
- 1.6. 460 peças de calças da marca «Arizona», avaliadas em MOP 20 562,00;
- 1.7. 1 050 peças de camisas de tecido de algodão, avaliadas em MOP 16 117,50;
- 1.8. 206 peças de camisas de 100% algodão/denim, de diversas marcas, avaliadas em MOP 5 428,10;
- 1.9. 2 300 tiras de cigarros da marca «Double Happiness», avaliadas em MOP 54 840,00;
- 1.10. 14 unidades de colares de cristal, 6 pares de brincos de cristal e 5 unidades de pulseiras de cristal, avaliados em MOP 7 450,00;

1.11. 30 cabeças de vídeo-cassetes («cylinder unit»), no valor de MOP 13 551,00;

1.12. 6 500 peças de suspensórios de seio para senhoras, avaliadas em MOP 66 300,00.

*Lote n.º 2* — Mercadorias apreendidas pela Inspeção de Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia, que foram declaradas perdidas a favor da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/80/M, de 30 de Dezembro:

- 2.1. 3 500 emblemas com bordados, avaliados em MOP 6 250,00, (2.ª praça);
- 2.2. Diversas folhas de componentes electrónicos de IC computadorizados para aparelhos de diversões, avaliadas em MOP 1 700,00, (2.ª praça);
- 2.3. 36 acessórios para fabricação de moldes, da marca «Futaba», modelo «MG», avaliados em MOP 300,00, (2.ª praça);
- 2.4. Diversas telas, (1 113 telas, 252 atados de telas, perfazendo em 3 369 peças, 342 peças de telas frontais, e 206 dúzias de telas), avaliadas em MOP 1 225,00, (2.ª praça);
- 2.5. 50 caixinhas de acessórios electrónicos, avaliadas em MOP 700,00, (2.ª praça);
- 2.6. Diversos discos «laser» para «karaoke», avaliados em MOP 24 425,00, (2.ª praça);
- 2.7. 10 jogos em estojos de aparelhos de acupunctura electrónica, avaliados em MOP 175,00, (2.ª praça);
- 2.8. 17 carregadores de baterias, da marca «Hi Watt», avaliados em MOP 250,00, (2.ª praça);
- 2.9. 16 caixas de plásticos para computadores «Backup Disk», «usados», avaliadas em MOP 500,00, (2.ª praça);
- 2.10. 6 peças de componentes para computador «usados», avaliadas em MOP 387,00, (2.ª praça);
- 2.11. Diversos discos «laser» de «karaoke», avaliados em MOP 79 850,00, (2.ª praça);
- 2.12. 105 aparelhos de recados («pager»), da marca «Motorola», avaliados em MOP 82 700,00, (2.ª praça);
- 2.13. 187 peças de camisolas de malha, avaliadas em MOP 565,00, (2.ª praça);
- 2.14. 53 kgs. de telas de luvas com forro esponjosas, avaliados em MOP 260,00, (2.ª praça);
- 2.15. 583 peças de calças semiacabadas, avaliadas em MOP 13 963,00, (2.ª praça);
- 2.16. 1 730 unidades de acessórios para telefone da marca «Motorola», avaliadas em MOP 500,00, (2.ª praça);
- 2.17. 1 aparelho de «printer» da marca «Star», avaliado em MOP 2 000,00, (2.ª praça);
- 2.18. 3 telas frontais para camisas, 25 camisas, sendo 18 da marca «Quality Casuales», 6 da marca «Cutter/Buck» e 1 da marca «Gazeo», avaliadas em MOP 270,00, (2.ª praça);

2.19. 578 caixas contendo 6 556 pares de sapatos de cabedal, avaliadas em MOP 229 460,00, (2.ª praça);

2.20. 16 956 tiras (339 caixas e 6 tiras) de cigarros da marca «Double Happiness», avaliadas em MOP 428 800,00;

2.21. 1 aparelho de equalizador da marca «Sansui», 1 aparelho de vídeo-cassete da marca «Sharp», 1 aparelho de cassete da marca «Kenwood» e 6 unidades de altifalantes da marca «JBL-PROVIII», avaliados em MOP 5 430,00;

2.22. 72 garrafas de vinho brandy, sendo 24 garrafas da marca «Hennessy» e 48 garrafas da marca «Martell», de 35 cl. cada, avaliadas em MOP 22 415,00;

2.23. 6 sacos de corante em pó, avaliados em MOP 2 070,00;

2.24. 3 410 tiras (68 caixas e 10 tiras) de cigarros da marca «555», avaliadas em MOP 339 780,00;

2.25. 16 unidades de filtros de ar, avaliadas em MOP 3 260,00;

2.26. 115 tiras de cigarros da marca «Shuangxi», avaliadas em MOP 1 800,00;

2.27. 1 rolo de panchões com o peso de 3 kg., avaliado em MOP 300,00;

2.28. 110 tiras de 10 maços e 2 450 maços (490 tiras de 5 maços) de cigarros da marca «Marlboro», avaliados em MOP 28 600,00;

2.29. 18 tiras de cigarros da marca «Dunhill International», avaliadas em MOP 1 500,00;

2.30. 25 aparelhos de «laser» da marca «Sharp», modelo «7 000», avaliados em MOP 62 500,00;

2.31. 12 garrafas de vinho brandy da marca «Remy Martin XO Special», avaliadas em MOP 6 720,00;

2.32. 7 jogos de ar-condicionados da marca «Daikin», avaliados em MOP 159 500,00;

2.33. 278 unidades de discos compactos (CD), clássicos, avaliadas em MOP 15 020,00;

2.34. 4 tiras de cigarros da marca «Hilton-Kings», avaliadas em MOP 200,00;

2.35. 2 dragões de porcelana e 3 peças de artigos suspeitas de antiguidades, avaliados em MOP 4 140,00;

2.36. 12 garrafas de vinho brandy da marca «Martell — Gordon Bleu», avaliadas em MOP 7 230,00;

2.37. 10 garrafas de vinho brandy da marca «Hennessy XO», avaliadas em MOP 6 930,00;

2.38. 6 latas de «Korean Ginseng», avaliadas em MOP 8 000,00;

2.39. 10 tiras de cigarros da marca «Chunghwa», avaliadas em MOP 440,00;

2.40. 509 unidades de discos «laser», avaliadas em MOP 40 220,00;

2.41. 12 máquinas fotográficas da marca «Canon», avaliadas em MOP 7 420,00.

*Lote n.º 3* — Diversos objectos, bugigangas e viaturas prescritos a favor da Fazenda Nacional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto n.º 21/71, de 29 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 22/89/M, de 27 de Março:

3.1. Diversas bugigangas;

3.2. Diversos relógios;

3.3. Diversos aparelhos de recados e telemóveis;

(Nota: Só é permitida a venda do referido lote às firmas portadoras de licença dos C.T.T., que deverá ser exibida no acto da licitação).

3.4. Uma viatura da marca «Mazda», modelo «323», com a matrícula MB-64-97 (sucata);

3.5. Um ciclomotor da marca «Suzuki», modelo «Tune-Address», com a matrícula CM-96-60.

*Lote n.º 4* — Sucata de diversas viaturas incompletas, julgadas incapazes, pertencente à carga dos diversos Serviços Públicos do Território:

*Sucata de automóveis:*

Viaturas das seguintes marcas:

«Toyota», modelo «Corolla-DX», com a matrícula MA-00-15 (DSF);

5 «Mitsubishi», modelo «Station Wagon — Galand», com as matrículas M-00-42, MA-03-51, MA-03-58, M-00-67 e MA-03-67 (FSM);

3 «Toyota», modelo «Jeep — Land Cruiser», com as matrículas M-03-09, MA-02-75 e MA-00-90 (FSM);

5 «Daihatsu», modelo «TP-15», com as matrículas MA-00-29, MA-00-76, MA-00-78, MA-00-75 e MA-00-79 (FSM);

«Toyota», modelo «Hiace-Ambulância», com a matrícula MA-00-37 (FSM);

«Mercedes Benz», modelo «Pronto-Socorro», com a matrícula MA-00-45 (FSM);

4 «Toyota», modelo «Carina-Station Wagon», com as matrículas MA-00-57, MA-00-59, MA-00-74 e MA-00-11 (FSM);

4 «Mitsubishi», modelo «L-300», com as matrículas MA-02-47, MA-03-70, MA-03-01 e MA-03-64 (FSM);

«Mitsubishi», modelo «Eterna», com a matrícula MA-04-49 (FSM);

3 «Mitsubishi», com a matrícula MA-04-58, MA-03-92 e MA-00-81 (FSM);

«Mitsubishi», modelo «Lancer», com a matrícula MA-02-41 (FSM);

«Mitsubishi», modelo «Coaster», com a matrícula MA-03-74 (FSM);

«Mercedes-Benz», modelo «Auto-Tanque Água», com a matrícula M-03-21 (FSM).

**Sucatas de motocicletas:**

8 «Yamaha», modelo «SR-185», com as matrículas MA-03-09, M-03-66, M-03-37, M-03-39, M-03-41, M-03-42, M-03-43 e M-03-45 (FSM);

8 «Yamaha», modelo «RD-250», com as matrículas M-00-94, M-00-95, M-00-96, M-02-85, M-02-86, M-02-87, M-02-88 e M-02-89 (FSM);

3 «Honda», modelo «CBX-650», com as matrículas M-03-76, M-03-77 e M-03-78 (FSM);

«Vespa», modelo «P125-ETS», com a matrícula M-03-93 (FSM).

**Lote n.º 5** — Sucata de diverso equipamento de escritório, material e máquinas obsoletas e incompletas julgadas incapazes, pertencentes à carga dos diversos Serviços Públicos do Território:

- 5.1. Sucata de equipamento de escritório;
- 5.2. Sucata de móveis;
- 5.3. Sucata de máquinas obsoletas e incompletas;
- 5.4. Sucata de ar-condicionado.

**Condições de venda**

a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lance indicada pela Comissão de Vendas;

b) Os interessados que desejarem licitar na hasta pública deverão prestar no armazém do Sector de Gestão Patrimonial da Direcção dos Serviços de Finanças, edifício Fu Tai, 5.º andar, «E/F», no próprio dia às 9,30 horas, uma caução de MOP 1 000,00 (mil patacas) que será devolvida após o encerramento da praça e exhibir documento de identificação;

c) O Território reserva-se o direito de não vender os lotes cujo preço oferecido não convenha ao interesse público (parágrafo 2.º do artigo 13.º do Regulamento do Almoxarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942);

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao da adjudicação, em numerário e em moeda local;

e) Os lotes adjudicados deverão ser retirados no prazo de três dias após a homologação do respectivo auto de venda, perdendo o adjudicatário direito às partes não retiradas, findo este prazo sem qualquer indemnização.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Outubro de 1994. — O Encarregado dos Armazéns, *Joaquim A. G. Monteiro*. — Visto. — O Presidente da Comissão de Vendas, *José de Azevedo Vilela*.

**財 政 司  
佈 告  
公 開 拍 賣**

按照一九四二年一月三日第三二九號訓令核准之公物保管處章程第十三條之規定，茲定於本年十月二十七日上午十時正在（慕拉士大馬路，富大工業大廈五樓（F/E）座）財政司公物管理組

貨倉舉行公開拍賣。由經濟司經濟活動稽查科及水警稽查隊檢獲之多種貨物，又按照三月二十七日第二二/八九/M號法令規定交回財稅處的多種物品與雜物，及屬於本地區政府機構各類不完整與陳舊的汽車廢鐵，不適用之裝備，金屬家具等分批如下：

第一批——按照十二月三十日第五〇/八〇/M號法令，由經濟司經濟活動稽查科及水警稽查隊檢獲仍未屬財稅處並需繳付適當罰款之物品：

- 1.1 — 950條「AUTHENTIC」牌子及膝褲，價值 MOP71,250.00；
- 1.2 — 351件「NATURAL」牌子襯衫，247條「CLIPPER」牌子運動褲及38件無牌子之外套。共價值MOP15,602.20；
- 1.3 — 10隻手錶共值MOP7,700.00；
- 1.4 — 11瓶軒尼詩干邑X.0白蘭地（70CL）共值MOP5,811.30；
- 1.5 — 550件「JORDACHE」短袖有帽襯衫，共值MOP15,235.00；
- 1.6 — 460條「ARIZONA」牌子的褲，共值MOP20,562.00；
- 1.7 — 1050件棉質襯衫，價值MOP16,117.50；
- 1.8 — 206件全棉襯衫，價值MOP5,428.10；
- 1.9 — 2300條「紅雙喜」香煙，價值MOP54,840.00；
- 1.10 — 14條水晶頸鏈，6對水晶耳環，5隻手鐲，共值MOP7,450.00；
- 1.11 — 30個錄影機磁頭，價值MOP13,551.00；
- 1.12 — 6500件胸圍配件，價值MOP66,300.00。

第二批——按照十二月三十日第五〇/八〇/M號法令由經濟司經濟活動稽查科檢獲而已申報遺失並歸財政司財稅處所有之物品如下：

- 2.1 — 3500個刺繡標章，價值MOP6,250.00（第二次拍賣）；
- 2.2 — 各類IC原子粒電腦版，價值MOP1,700.00（第二次拍賣）；
- 2.3 — 36件「FUTABA」牌子「MG」型號之造模零件。價值MOP 300.00（第二次拍賣）；
- 2.4 — 各類麻布「1113幅麻布，252紮麻布，3369件製成品及342條衫領」共值MOP1,225.00（第二次拍賣）；
- 2.5 — 50小盒電子零件，價值MOP700.00（第二次拍賣）；
- 2.6 — 多隻卡拉OK鐳射影碟共值MOP24,425.00（第二次拍賣）；
- 2.7 — 10套電子針灸器，價值 MOP175.00（第二次拍賣）；
- 2.8 — 17個「HI WATT」牌電池餅，價值MOP250.00（第二次拍賣）；
- 2.9 — 16個電腦磁碟用之膠盒（二手），價值 MOP500.00（第二次拍賣）；
- 2.10 — 6件電腦配件（二手），價值MOP387.00（第二次拍賣）；
- 2.11 — 卡拉OK影碟多隻，共值MOP79,850.00（第二次拍賣）；
- 2.12 — 105部「MOTOROLA」傳呼機，價值 MOP82,700.00（第二次拍賣）；
- 2.13 — 187件冷衫，價值MOP565.00（第二次拍賣）；
- 2.14 — 53公斤有海棉履之手套，價值MOP260.00（第二次拍賣）；
- 2.15 — 583條褲（半製成品），價值MOP13,963.00（第二次拍賣）；
- 2.16 — 1730個「MOTOROLA」電話零件，價值 MOP500.00（第二次拍賣）；
- 2.17 — 1部「STAR」打印機，價值MOP2,000.00（第二次拍賣）；
- 2.18 — 3條衫領，25件襯衫（18件為「QUALITY CASUALAS」牌子的，6件為「CUTTER/BUCK」牌子及1件為「GAZEO」牌子的）共值MOP270.00（第二次拍賣）；

- 2.19——578箱載有6556對皮鞋，共值MOP229,460.00（第二次拍賣）；
- 2.20——16956條(339盒及6條)紅雙喜香煙，共值MOP428,800.00；
- 2.21——1部「SANSUI」均衡器、1部「SHARP」錄影機；1部「KENWOOD」錄音機及6個「JBL PROVIII」擴音器，價值MOP5,430.00；
- 2.22——72瓶白蘭地（24瓶「軒尼詩」及48瓶「馬爹利」35CL.）共值MOP22,415.00；
- 2.23——6袋染色粉，價值MOP2,070.00；
- 2.24——3410條「555」香煙(68盒及10條)，價值MOP339,780.00；
- 2.25——16個空氣清新器，共值MOP3,260.00；
- 2.26——115條「SHUANGXI」香煙，價值MOP1,800.00；
- 2.27——3公斤重之爆竹，價值MOP300.00；
- 2.28——110條十包裝及2450包（490條五包裝的）「萬寶路」香煙，共值MOP28,600.00；
- 2.29——18條「DUNHILL INTERNATIONAL」香煙，價值MOP1,500.00；
- 2.30——25部「聲寶」牌7000型號鐳射機，共值MOP62,500.00；
- 2.31——12瓶「特醇馬爹利XO」酒，共值MOP6,720.00；
- 2.32——7套「DAIKIN」冷氣機，價值MOP159,500.00；
- 2.33——278隻CD，價值MOP15,020.00；
- 2.34——4條「HILTON-KINGS」香煙，價值MOP200.00；
- 2.35——2條龍及3件似古董的瓷器共值MOP4,140.00；
- 2.36——12瓶「馬爹利-GORDON BLEU」酒，共值MOP7,230.00；
- 2.37——10瓶「軒尼詩-XO」酒，共值MOP6,930.00；
- 2.38——6罐韓國人參，共值MOP8,000.00；
- 2.39——10條「中華」牌香煙，共值MOP440.00；
- 2.40——509隻鐳射碟，共值MOP40,220.00；
- 2.41——12部「CANON」相機，共值MOP7,420.00。

第三批——按照三月二十七日第二二/八九/M號法令修訂一月二十九日第二一/七一號法令第六條四款之規定，歸財稅處所有之各類物品、雜物及車輛：

- 3.1 ——各類雜物；
- 3.2 ——多款手錶；
- 3.3 ——各類傳呼機及流動電話（此類物品只售與持有郵電司所發牌照之專營公司，其需於拍賣時出示該牌照）；
- 3.4 ——1輛「萬事得」323型號汽車廢鐵，車牌為「MB-64-97」；
- 3.5 ——1輛「鈴木牌-TUNE-ADDRESS」，車牌為「CM-96-60」。

第四批——本地區各政府機關不完整及不適用之多類汽車廢鐵：

- 汽車廢鐵：
- 豐田「COROLLA-DX」車牌為：「MA-00-15」（財政司）；
- 5部「STATION WAGON-GALAND」車牌分別為：「M-00-42、MA-03-51、MA-03-58、M-00-67、MA-03-67」（澳門保安事務司）；
- 3部豐田吉普車，車牌分別為：「M-03-09、MA-02-75、MA-00-90」（澳門保安事務司）；
- 5部大發「TP-15」，車牌分別為：「MA-00-29、MA-00-76、MA-00-78、MA-00-75、MA-00-79」（澳門保安事務司）；
- 豐田救護車「MA-00-37」（澳門保安事務司）；
- 平治救護車「MA-00-45」（澳門保安事務司）；

- 4部豐田「CARINA-STATION WAGON」，車牌分別為：「MA-00-57、MA-00-59、MA-00-74、MA-00-11」（澳門保安事務司）；
- 4部三菱L-300，車牌分別為：「MA-02-47、MA-03-70、MA-03-01、MA-03-64」（澳門保安事務司）；
- 三菱「ETERNA」車輛為：「MA-04-49」（澳門保安事務司）；
- 3部三菱車，車牌分別為：「MA-04-58、MA-03-92、MA-00-81」（澳門保安事務司）；
- 三菱「LANCER」車牌為：「MA-02-41」（澳門保安事務司）；
- 三菱「COASTER」車牌為：「MA-03-74」（澳門保安事務司）；
- 平治「AUTO-TANQUE AGUA」車牌為：「M-03-21」（澳門保安事務司）。

電單車廢鐵：

- 8部躍馬電單車，車牌分別為：「MA-03-09、M-03-66、M-03-37、M-03-39、M-03-41、M-03-42、M-03-43及M-03-45」（澳門保安事務司）；
- 8部躍馬「RD-250」電單車，車牌分別為：「M-00-94、M-00-95、M-00-96、M-02-85、M-02-86、M-02-87、M-02-88及M-02-89」（澳門保安事務司）；
- 3部本田「CBX-650」電單車，車牌分別為：「M-03-76、M-03-77及M-03-78」（澳門保安事務司）；
- 偉士「P125-ETS」車牌為：「M-03-93」（澳門保安事務司）。

第五批——本地區各政府機關之辦公室設備，物料及陳舊而不完整之廢鐵：

- 5.1 ——辦公室設備廢鐵；
- 5.2 ——傢俬廢鐵；
- 5.3 ——陳舊及不完整之廢鐵；
- 5.4 ——冷氣機廢鐵。

## 拍賣條件

- a) 採明喊方式，每次最低出價由拍賣委員會指定；
- b) 凡有意競投者，須於拍賣當日早上「九時半」向財政司公物管理組貨倉繳付保證金澳門幣壹仟元正及遞交身份証影印本一張，而該款項將於拍賣完畢後發還；
- c) 倘提出之價格不符合公眾利益時，政府得保留權限不予拍賣（一九四二年一月三日第三二九號訓令核准之公物保管處章程第十三條二段）；
- d) 應在投承後即繳付款項，並以本地貨幣為單位；
- e) 各批物品於拍賣案卷確定後，三天內必須將投承物品搬離，逾期不得搬離及索取任何賠償。

合敘明；此佈

一九九四年十月二日於澳門財政司

貨倉管理員 蒙若堅

拍賣委員會主席 韋若瑟核閱

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Aviso***Protecção de marcas em Macau*

Faz-se público que, nas datas abaixo mencionadas, foram pedidos os registos das seguintes marcas e que, da data da publicação deste aviso, começaram a contar-se os prazos de trinta dias para a interposição de recurso da classificação dos produtos e serviços, de sessenta dias para o cumprimento das notificações feitas para a regularização dos pedidos e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos.

Marca n.º 10 723-M

Classe: 18.ª

Requerente: Wolverine World Inc., norte-americana, com sede em 9 341 Courtland Drive, N. E. Rockford Michigan 49 351, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1991.

Produtos: produtos de couro.

**WEI HUA LIN 威華林**

A marca consiste em: →

Por ter sido alterada a matriz tipográfica, novamente se publica este pedido.

Marca n.º 12 717-M

Classe: 3.ª

Requerente: Kortman Intradal B.V., holandesa, industrial e comercial, com sede em Laan der Techniek 22, 3 903 AT Veenendaal, Holanda.

Data do pedido: 26 de Janeiro de 1994.

Produtos: sabões; geles de duche e de banho; perfumaria; óleos essenciais; cosméticos; loções para o cabelo e produtos para os cuidados do cabelo, champô; preparações para os cuidados e a limpeza da pele, do corpo, das mãos e dos pés, não contendo medicamentos; pó de talco; desodorizantes para uso pessoal; dentífricos.

**SANEX**

A marca consiste em: →

Por ter sido alterada a lista de produtos, novamente se publica este pedido.

Marca n.º 13 191-M

Classe: 30.ª

Requerente: Iglo-Ola B.V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial e industrial, com sede em Tiberdreef, 4, 3 561, GG, Utrecht, Holanda.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, sucedâneos do café, farinhas e preparados feitos de cereais, pão, biscoitos, bolos, pastelaria e confeitaria, gelados, mel, fermentos, sal, mostarda, pimenta, vinagre, molhos e gelo.

# IGLO

A marca consiste em: →

Entrado na DSE, em Macau, em 26 de Agosto de 1993. Processo n.º 12 777/DSE.

Marca n.º 13 192-M

Classe: 29.ª

Requerente: Iglo-Ola B.V., constituída de harmonia com as leis da Holanda, comercial e industrial, com sede em Tiberdreef, 4, 3 561, GG, Utrecht, Holanda.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: carne, peixe e caça, extractos de carne, frutas secas e de conserva, geleias, compotas, ovos, leite e seus derivados, óleos e gorduras alimentares, conservantes, «pickles».

# IGLO

A marca consiste em: →

Entrado na DSE, em Macau, em 26 de Agosto de 1993. Processo n.º 12 778/DSE.

Marca n.º 13 193-M

Classe: 30.ª

Requerente: Fábrica Geral da Alimentação Juxiang Yuan de Chong San, constituída de harmonia com as leis da China, comercial, com sede em Cheong Tai Lou, 74, distrito de Chong Sán, província de Cantão, República Popular da China.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: bolos de amêndoa e outros alimentos chineses, não incluídos noutras classes.



Entrado na DSE, em Macau, em 22 de Setembro de 1993. Processo n.º 12 805/DSE.

A marca consiste em: →

A requerente declara que a transliteração dos caracteres é: Jardim do Sabor Aromático.

Deve juntar procuração apresentada por advogado constituído.

Marca n.º 13 194-M

Requerente: Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Lda., constituída de harmonia com as leis de Macau, com sede na Rua de Ferreira do Amaral, 13-C/D, r/c, Macau.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Serviços: aquisição, construção e alienação de imóveis, bem como a execução de obras de instalações eléctricas e de canalização de água.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 8 de Outubro de 1993. Processo n.º 12 822/DSE.

Porque os serviços se incluem em diferentes classes (36.ª e 37.ª), deve a requerente limitar o pedido a uma só classe e formular, querendo, novo pedido.

Deve juntar procuração apresentada por advogado constituído.

Marca n.º 13 195-M

Classe: 29.ª

Requerente: Lei Kit I, constituída de harmonia com as leis de Macau, comercial e industrial, com sede na Rua Nova do Comércio, 83, sobreloja, Macau.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: produtos congelados.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993. Processo n.º 12 823/DSE.

Marca n.º 13 196-M

Classe: 30.ª

Requerente: Yue Xiu Native Produce Co. Ltd., constituída de harmonia com as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em 20/F, Yue Xiu Building, 160-174 Lockhart Road, Wanchai, Hong Kong.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1993.

Produtos: chá.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993. Processo n.º 12 824/DSE.

A requerente declara que a transliteração dos caracteres é: Fá Lôi, que significa Botão de Flor.

Marca n.º 13 197-M

Classe: 28.ª

Requerente: Lei Kit Chi, constituída de harmonia com as leis de Macau, comercial e industrial, com sede na Avenida de Horta e Costa, 38-38A, s/b, Macau.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: jogos e brinquedos.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 825/DSE.

A requerente declara que a transliteração dos caracteres é: Hou Má Mi Chun Mun Tim, que significa: — Boa Mãe — Venda de artigos especiais.

Marca n.º 13 198-M

Classe: 26.ª

Requerente: Lei Kit Chi, constituída de harmonia com as leis de Macau, comercial e industrial, com sede na Avenida de Horta e Costa, 38-38A, s/b, Macau.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: correias para guiar crianças.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 826/DSE.

A requerente declara que a transliteração dos caracteres é: Hou Má Mi Chun Mun Tim, que significa: — Boa Mãe — Venda de artigos especiais.

Marca n.º 13 199-M

Classe: 18.ª

Requerente: Lei Kit Chi, constituída de harmonia com as leis de Macau, comercial e industrial, com sede na Avenida de Horta e Costa, 38-38A, s/b, Macau.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: alcofas para transportar crianças.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 827/DSE.

A requerente declara que a transliteração dos caracteres é: Hou Má Mi Chun Mun Tim, que significa: — Boa Mãe — Venda de artigos especiais.

Marca n.º 13 200-M

Classe: 25.ª

Requerente: Lei Kit Chi, constituída de harmonia com as leis de Macau, comercial e industrial, com sede na Avenida de Horta e Costa, 38-38A, s/b, Macau.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: vestuário, sapatos e chapalaria para crianças.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 828/DSE.

A requerente declara que a transliteração dos caracteres é: Hou Má Mi Chun Mun Tim, que significa: — Boa Mãe — Venda de artigos especiais.

Marca n.º 13 201-M

Classe: 12.ª

Requerente: Lei Kit Chi, constituída de harmonia com as leis de Macau, comercial e industrial, com sede na Avenida de Horta e Costa, 38-38A, s/b, Macau.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: assentos de segurança para veículos.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 829/DSE.

A requerente declara que a transliteração dos caracteres é: Hou Má Mi Chun Mun Tim, que significa: — Boa Mãe — Venda de artigos especiais.

Marca n.º 13 202-M

Classe: 5.ª

Requerente: Lei Kit Chi, constituída de harmonia com as leis de Macau, comercial e industrial, com sede na Avenida de Horta e Costa, 38-38A, s/b, Macau.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: farinhas lácteas.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 830/DSE.

A requerente declara que a transliteração dos caracteres é: Hou Má Mi Chun Mun Tim, que significa: — Boa Mãe — Venda de artigos especiais.

Marca n.º 13 203-M

Classe: 25.ª

Requerente: Ital Licensing Inc., constituída segundo as leis das Ilhas Virgínicas, comercial e industrial, com sede em Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: produtos de vestuário e calçado.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 831/DSE.

Marca n.º 13 204-M

Classe: 25.ª

Requerente: Ital Licensing Inc., constituída segundo as leis das Ilhas Virgínicas, comercial e industrial, com sede em Wickhams Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: produtos de vestuário e calçado.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 832/DSE.

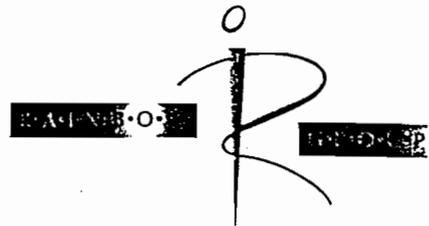
Marca n.º 13 205-M

Requerente: Rainbow Boutique E Ca., Lda., constituída segundo as leis de Macau, comercial e industrial, com sede na Rua do Comandante Mata e Oliveira, 17-F, Macau.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: vestidos, camisas, saias, calças, «écharpes», cintos, sapatos e malas.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 833/DSE.

Porque os produtos indicados se incluem em diferentes classes (18.ª e 25.ª), deve a requerente limitar o pedido a uma só classe e formular, querendo, novo pedido.

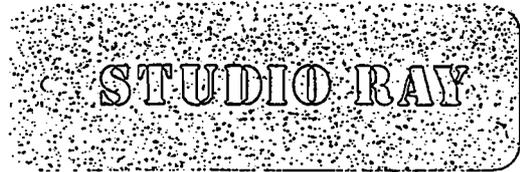
Marca n.º 13 206-M

Requerente: Rainbow Boutique E Ca., Lda., constituída segundo as leis de Macau, comercial e industrial, com sede na Rua do Comandante Mata e Oliveira, 17-F, Macau.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: vestidos, camisas, saias, calças, «écharpes», cintos, sapatos e maltas.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 834/DSE.

Porque os produtos indicados se incluem em diferentes classes (25.ª e 18.ª), deve a requerente limitar o pedido a uma só classe e formular, querendo, novo pedido.

Marca n.º 13 207-M

Requerente: Rainbow Boutique E Ca., Lda., constituída segundo as leis de Macau, comercial e industrial, com sede na Rua do Comandante Mata e Oliveira, 17-F, Macau.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: vestidos, camisas, saias, calças, «écharpes», cintos, sapatos e maltas.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 835/DSE.

Porque os produtos indicados se incluem em diferentes classes (25.ª e 18.ª), deve a requerente limitar o pedido a uma só classe e formular, querendo, novo pedido.

Marca n.º 13 208-M

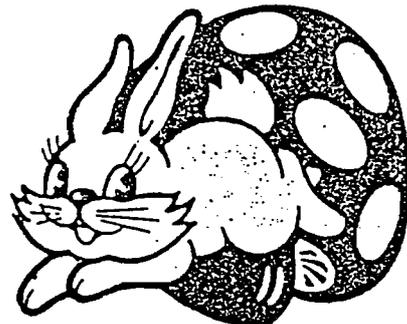
Classe: 32.ª

Requerente: Shanghai Guanshengyuan Food General Factory, constituída segundo as leis da República Popular da China, comercial e industrial, 220 Caobao Road, Shanghai, República Popular da China.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: cerveja, águas minerais, bebidas não alcoólicas, sucos de frutos e xaropes para preparar bebidas.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 836/DSE.

Marca n.º 13 209-M

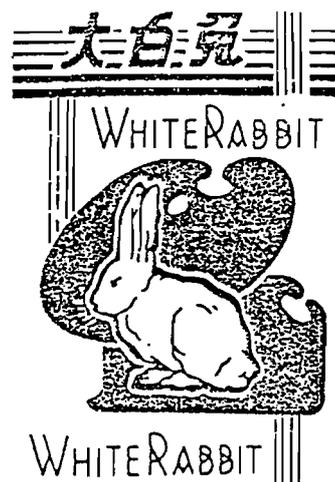
Classe: 30.ª

Requerente: Shanghai Guanshengyuan Food General Factory, constituída segundo as leis da República Popular da China, comercial e industrial, com sede em 220 Caobao Road, Shanghai, República Popular da China.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: produtos de confeitaria.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 837/DSE.

A requerente declara que a transliteração dos caracteres é: Tai Pak Tou, que significa «Coelho Branco».

Marca n.º 13 210-M

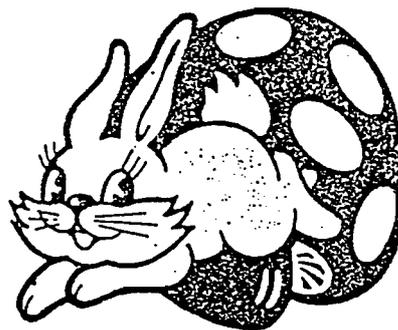
Classe: 30.ª

Requerente: Shanghai Guanshengyuan Food General Factory, constituída segundo as leis da República Popular da China, comercial e industrial, com sede em 220 Caobao Road, Shanghai, República Popular da China.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: café, cacau, chá, doces, xarope de melão, pasteleria, preparações feitas de cereais, pudins de arroz, leite de soja, amidos para alimentos, gelo, sal de cozinha, condimentos, essências para géneros alimentícios.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 838/DSE.

Marca n.º 13 211-M

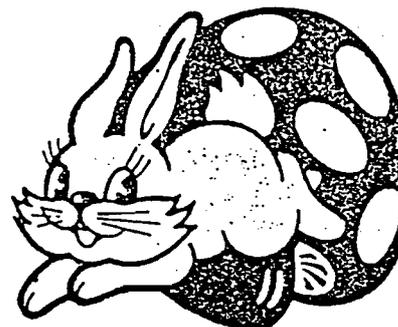
Classe: 29.ª

Requerente: Shanghai Guanshengyuan Food General Factory, constituída segundo as leis da República Popular da China, comercial e industrial, com sede em 220 Caobao Road, Shanghai, República Popular da China.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: carne, alimentos preparados com peixe, frutos em conserva e frutos cristalizados, legumes em conserva, ovos em pó, lacticínios, óleos comestíveis, molhos para saladas, gelatina para a comida.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 11 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 839/DSE.

Marca n.º 13 212-M

Classe: 42.ª

Requerente: Accor, S.A., organizada ao abrigo das leis de França, comercial, com sede em 2, rue de la MareNeuve 91 000 Evry, França.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços de restauração e hotelaria.

A marca consiste em: →

**MERCURE**

Entrado na DSE, em Macau, em 29 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 846/DSE.

Marca n.º 13 213-M

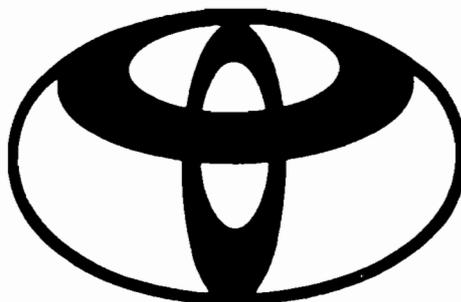
Classe: 12.ª

Requerente: Toyota Jidosha Kabushiki Kaisha (também comerciando como Toyota Motor Corporation), japonesa, industrial e comercial, com sede em 1, Toyota-cho, Toyota-shi, Aichi-ken, Japão.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: veículos motorizados e partes estruturais dos mesmos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 214-M

Classe: 33.ª

Requerente: Southern Liqueur Brandy Company Limited, sul-africana, comercial e industrial, com sede em Aan-de-Wagenweg, Stellenbosh, República da África do Sul.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: bebidas alcoólicas (excepto cerveja).

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 215-M

Classe: 33.ª

Requerente: South African Distilleries and Wines (SA) Limited, sul-africana, comercial e industrial, com sede em Aan-de-Wagenweg, Stellenbosh, República da África do Sul.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: bebidas alcoólicas (excepto cerveja).

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 216-M

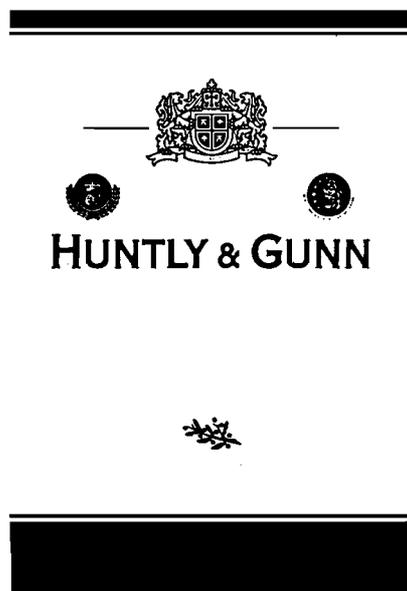
Classe: 33.ª

Requerente: R. Huntly & DM Gunn Limited, britânica, comercial e industrial, com sede em 7 Bury Street, Londres SW1, Inglaterra.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: bebidas alcoólicas (excepto cerveja).

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 217-M

Classe: 32.ª

Requerente: Distillers Corporation Limited, sul-africana, comercial e industrial, com sede em Aan-de-Wagenweg, Stellenbosh, República da África do Sul.

Data do pedido: 3 de Janeiro de 1994.

Produtos: bebidas não alcoólicas de todos os tipos, incluindo sumos de fruta com gás.

A marca consiste em: →

# CHAMDOR

Marca n.º 13 218-M

Classe: 11.ª

Requerente: Inter Ikea Systems B.V., holandesa, comercial e industrial, com sede em 2 Hullenbergweg, NO - 1101 BL Amsterdão, Holanda.

Data do pedido: 4 de Janeiro de 1994.

Produtos: instalações para iluminação, aquecimento, cozedura, refrigeração, secagem e ventilação; lâmpadas e bolbos eléctricos; lanternas; recipientes para lavagem; acessórios e instalações para casa de banho.

A marca consiste em: →

Transliteração: adequado, apropriado, acessório/família, lar.

Marca n.º 13 219-M

Classe: 20.ª

Requerente: Inter Ikea Systems B.V., holandesa, comercial e industrial, com sede em 2 Hullenbergweg, NO - 1101 BL Amsterdão, Holanda.

Data do pedido: 4 de Janeiro de 1994.

Produtos: mobiliário (incluindo mobiliário de jardim e de escritório); espelhos, molduras e estores; artigos em madeira, cortiça, junco, cana, vime ou plástico, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

Transliteração: adequado, apropriado, acessório/família, lar.

Marca n.º 13 220-M

Classe: 7.ª

Requerente: A. E. Auto Parts Limited, britânica, industrial e comercial, com sede em PO Box 10, Legrams Lane, Bradford, West Yorkshire BD7 1NQ, Inglaterra.

Data do pedido: 5 de Janeiro de 1994.

Produtos: máquinas e máquinas-ferramentas (excepto para veículos terrestres), motores de combustão interna; partes e acessórios para todos os produtos atrás mencionados, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

---

Marca n.º 13 221-M

Classe: 29.ª

Requerente: Mars, Incorporated (Estado de Delaware), norte-americana, comercial e industrial, com sede em 6 885 Elm Street, McLean, Virgínia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 5 de Janeiro de 1994.

Produtos: pastas para barrar de extractos de legumes; extractos de carne; extractos de galinha; molho («dips»), proteínas para consumo humano.

A marca consiste em: →

**PROMITE**

---

Marca n.º 13 222-M

Classe: 30.ª

Requerente: Mars, Incorporated (Estado de Delaware), norte-americana, comercial e industrial, com sede em 6 885 Elm Street, McLean, Virgínia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 5 de Janeiro de 1994.

Produtos: aromatizantes, não sendo óleos essenciais, para bebidas; condimentos, pastas para barrar feitas de extractos de levedura.

A marca consiste em: →

**PROMITE**

---

Marca n.º 13 223-M

Classe: 29.ª

Requerente: Weddel New Zealand Ltd., neo-zelandesa, industrial e comercial, com sede em 158 The Terrace, Wellington, Nova Zelândia.

Data do pedido: 6 de Janeiro de 1994.

Produtos: carne e produtos de carne, não compreendidos noutras classes.

A marca consiste em: →

**FME**

---

---

Marca n.º 13 224-M

Classe: 38.ª

Requerente: Television Broadcasts Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial, com sede em TV City, Clear Water Bay Road, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 6 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços de televisão via satélite, difusão de programas de televisão, serviços de teletexto e serviços interactivos.

A marca consiste em: →

**GALAVISION**

---

Marca n.º 13 225-M

Classe: 38.ª

Requerente: Television Broadcasts Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial, com sede em TV City, Clear Water Bay Road, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 6 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços de televisão via satélite, difusão de programas de televisão, serviços de teletexto e serviços interactivos.

A marca consiste em: →

**GALAXY**

---

Marca n.º 13 226-M

Classe: 36.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, comercial e industrial, com sede no 8.º andar, Prince's Building, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Serviços: consultadoria e análise financeira, serviços fiduciários, gestão de recursos financeiros, avaliações financeiras e fiscais, relatórios de «stocks», consultadoria fiscal, financeira e de investimentos, consultadoria de investimentos para a reforma, organização de colecções, administração e gestão de patrimónios, e prestação geral de serviços na actividade financeira prestados por auditores ou revisores de contas.

**PEAT MARWICK**

**Peat Marwick**

A marca consiste em: →

Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 806/DSE.

---

Marca n.º 13 227-M

Classe: 41.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, comercial e industrial, com sede no 8.º andar, Prince's Building, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços de educação e instrução relacionados com auditoria, contabilidade, fiscalidade, gestão de empresas, recuperação de passivos de empresas, e ainda publicação de livros e textos, publicação de revistas, creditação de referências profissionais.

A marca consiste em: →

**PEAT MARWICK****Peat Marwick**

Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 807/DSE.

Marca n.º 13 228-M

Classe: 35.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, comercial e industrial, com sede no 8.º andar, Prince's Building, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Serviços: contabilidade, preparação de apuramentos contabilísticos, auditoria, guarda-livros, armazenamento e microfilmagem de dados para efeitos contabilísticos, investigações e relatórios sobre crédito e solvibilidade empresarial, avaliações de negócios e empresas, investigações de negócios e estudos de mercado, previsões e estudos financeiros, sistemas informatizados de informação sobre negócios, agências de informações comerciais, estudos e pesquisas de «marketing», informação estatística, registo, transcrição, composição, compilação, transmissão ou sistematização de comunicações escritas ou registadas, estudos de mercado, informação estatística, preparação de declarações para efeitos fiscais, prestação geral de serviços na actividade contabilística prestados por auditores ou revisores de contas.

A marca consiste em: →

**PEAT MARWICK****Peat Marwick**

Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 808/DSE.

Marca n.º 13 229-M

Classe: 16.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, comercial e industrial, com sede no 8.º andar, Prince's Building, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Produtos: produtos de impressão, papel, cartão e produtos destas matérias não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

**PEAT MARWICK****Peat Marwick**

Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 809/DSE.

Marca n.º 13 230-M

Classe: 41.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, comercial e industrial, com sede no 8.º andar, Prince's Building, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços de educação e instrução relacionados com auditoria, contabilidade, fiscalidade, gestão de empresas, recuperação de passivos de empresas, e ainda publicação de livros e textos, publicação de revistas, creditação de referências profissionais.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 810/DSE.

Marca n.º 13 231-M

Classe: 16.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, comercial e industrial, com sede no 8.º andar, Prince's Building, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Produtos: produtos de impressão, papel, cartão e produtos destas matérias não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 811/DSE.

Marca n.º 13 232-M

Classe: 35.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, comercial e industrial, com sede no 8.º andar, Prince's Building, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Serviços: contabilidade, preparação de apuramentos contabilísticos, auditoria, guarda-livros, armazenamento e microfilmagem de dados para efeitos contabilísticos, investigações e relatórios sobre crédito e solvibilidade empresarial, avaliações de negócios e empresas, investigações de negócios e estudos de mercado, previsões e estudos financeiros, sistemas informatizados de informação sobre negócios, agências de informações

comerciais, estudos e pesquisas de «marketing», informação estatística, registo, transcrição, composição, compilação, transmissão ou sistematização de comunicações escritas ou registadas, estudos de mercado, informação estatística, preparação de declarações para efeitos fiscais, prestação geral de serviços na actividade contabilística prestados por auditores ou revisores de contas.



A marca consiste em: →

Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 812/DSE.

Marca n.º 13 233-M

Classe: 36.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, comercial e industrial, com sede no 8.º andar, Prince's Building, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Serviços: consultadoria e análise financeira, serviços fiduciários, gestão de recursos financeiros, avaliações financeiras e fiscais, relatórios de «stocks», consultadoria fiscal, financeira e de investimentos, consultadoria de investimentos para a reforma, organização de colecções, administração e gestão de patrimónios, e prestação geral de serviços na actividade financeira prestados por auditores ou revisores de contas.

A marca consiste em: →



Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 813/DSE.

Marca n.º 13 234-M

Classe: 36.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, comercial e industrial, com sede no 8.º andar, Prince's Building, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Serviços: consultadoria e análise financeira, serviços fiduciários, gestão de recursos financeiros, avaliações financeiras e fiscais, relatórios de «stocks», consultadoria fiscal, financeira e de investimentos, consultadoria de investimentos para a reforma, organização de colecções, administração e gestão de patrimónios, e prestação geral de serviços na actividade financeira prestados por auditores ou revisores de contas.

A marca consiste em: →

 Klynveld Peat Marwick Goerdeler

Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 814/DSE.

Marca n.º 13 235-M

Classe: 35.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, comercial e industrial, com sede no 8.º andar, Prince's Building, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Serviços: contabilidade, preparação de apuramentos contabilísticos, auditoria, guarda-livros, armazenamento e microfilmagem de dados para efeitos contabilísticos, investigações e relatórios sobre crédito e solvibilidade empresarial, avaliações de negócios e empresas, investigações de negócios e estudos de mercado, previsões e estudos financeiros, sistemas informatizados de informação sobre negócios, agências de informações

A marca consiste em: →

comerciais, estudos e pesquisas de «marketing», informação estatística, registo, transcrição, composição, compilação, transmissão ou sistematização de comunicações escritas ou registadas, estudos de mercado, informação estatística, preparação de declarações para efeitos fiscais, prestação geral de serviços na actividade contabilística prestados por auditores ou revisores de contas.

 Klynveld Peat Marwick Goerdeler

Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 815/DSE.

Marca n.º 13 236-M

Classe: 16.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, com sede em Prince's Building, 8.º, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Produtos: produtos de impressão, papel, cartão e produtos destas matérias não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Klynveld Peat Marwick Goerdeler

Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 816/DSE.

Marca n.º 13 237-M

Classe: 41.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, com sede em Prince's Building, 8.º, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços de educação e instrução relacionados com auditoria, contabilidade, fiscalidade, gestão de empresas, recuperação de passivos de empresas, e ainda publicação de livros e textos, publicação de revistas e creditação de referências profissionais.

A marca consiste em: →



Klynveld Peat Marwick Goerdeler

Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 817/DSE.

Marca n.º 13 238-M

Classe: 36.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, com sede em Prince's Building, 8.º, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Serviços: consultadoria e análise financeira, serviços fiduciários, gestão de recursos financeiros, avaliações financeiras e fiscais, relatórios de «stocks», consultadoria fiscal, financeira e de investimentos, consultadoria de investimentos para a reforma, organização de colecções, administração e gestão de patrimónios, e prestação geral de serviços na actividade financeira prestados por auditores ou revisores de contas.

A marca consiste em: →



Peat Marwick

Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 818/DSE.

Marca n.º 13 239-M

Classe: 16.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, com sede em Prince's Building, 8.º, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Produtos: produtos de impressão, papel, cartão e produtos destas matérias não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

The logo consists of the letters 'KPMG' in a bold, sans-serif font, enclosed within a square frame that is divided into four quadrants. To the right of this frame, the words 'Peat Marwick' are written in a clean, sans-serif font.

Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 819/DSE.

Marca n.º 13 240-M

Classe: 41.ª

Requerente: KPMG Peat Marwick, constituída de harmonia com a lei de Hong Kong, com sede em Prince's Building, 8.º, 10 Chater Road, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços de educação e instrução relacionados com auditoria, contabilidade, fiscalidade, gestão de empresas, recuperação de passivos de empresas, e ainda publicação de livros e textos, publicação de revistas e creditação de referências profissionais.

A marca consiste em: →

The logo consists of the letters 'KPMG' in a bold, sans-serif font, enclosed within a square frame that is divided into four quadrants. To the right of this frame, the words 'Peat Marwick' are written in a clean, sans-serif font.

Entrado na DSE, em Macau, em 24 de Setembro de 1993.  
Processo n.º 12 820/DSE.

Marca n.º 13 241-M

Classe: 30.ª

Requerente: Unilever N.V., constituída de harmonia com as leis dos Países Baixos, comercial e industrial, com sede em Weena 455, 3 013 Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Produtos: gelados, preparações para fabrico de gelados, confeitaria de produtos congelados.

A marca consiste em: →

The logo consists of the word 'APOLLO' in a large, bold, sans-serif font.

Entrado na DSE, em Macau, em 14 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 840/DSE.

---

Marca n.º 13 242-M

Classe: 30.ª

Requerente: Unilever N.V., constituída de harmonia com as leis dos Países Baixos, comercial e industrial, com sede em Weena 455, 3 013 Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Produtos: gelados, preparações para fabrico de gelados, confeitaria de produtos congelados.

A marca consiste em: →

# SPLIP

Entrado na DSE, em Macau, em 14 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 841/DSE.

---

Marca n.º 13 243-M

Classe: 30.ª

Requerente: Unilever N.V., constituída de harmonia com as leis dos Países Baixos, comercial e industrial, com sede em Weena 455, 3 013 Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Produtos: gelados, preparações para fabrico de gelados, confeitaria de produtos congelados.

A marca consiste em: →

# FRUITY SLICE

Entrado na DSE, em Macau, em 14 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 842/DSE.

---

Marca n.º 13 244-M

Classe: 30.ª

Requerente: Unilever N.V., constituída de harmonia com as leis dos Países Baixos, comercial e industrial, com sede em Weena 455, 3 013 Roterdão, Holanda.

Data do pedido: 7 de Janeiro de 1994.

Produtos: gelados, preparações para fabrico de gelados, confeitaria de produtos congelados.

A marca consiste em: →

# TOP TEN

Entrado na DSE, em Macau, em 14 de Outubro de 1993.  
Processo n.º 12 843/DSE.

---

Marca n.º 13 245-M

Classe: 9.ª

Requerente: Compaq Computer Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 20 555 S.H. 249, Houston, Texas 77 070, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1994.

Produtos: computadores pessoais; microcomputadores; servidores de ficheiros; auxiliar digital pessoal; companheiros móveis.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido nos Estados Unidos da América, em 9 de Julho de 1993, sob o n.º 411 736.

Marca n.º 13 246-M

Classe: 42.ª

Requerente: Compaq Computer Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 20 555 S.H. 249, Houston, Texas 77 070, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços de apoio que consistem em proporcionar pareceres a terceiros respeitantes à utilização e ao funcionamento de «hardware» e «software» de computadores pessoais e integração de redes de computadores; serviços de instrução, designadamente a condução de programas de treino para pessoal do serviço de vendas; fornecimento de serviços de gestão de «stocks», destacando-se a substituição expedita de peças de reserva para vendedores de produtos para computadores; serviços de informação para utilizadores e vendedores de produtos

A marca consiste em: →

para computadores, realçando notas de aplicação para vendedores de informação para bases de dados, guias de referências técnicas, pareceres de serviço, boletim de serviço e guias de manutenção e serviço; locação de «software» de computador, designadamente sistemas operativos.



Marca n.º 13 247-M

Classe: 9.ª

Requerente: Compaq Computer Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 20 555 S.H. 249, Houston, Texas 77 070, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1994.

Produtos: computadores pessoais; microcomputadores; servidores de ficheiros; auxiliar digital pessoal; companheiros móveis.

A marca consiste em: →



A marca é usada na seguinte cor: as letras da expressão «Compaq» a vermelho.

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido nos Estados Unidos da América, em 9 de Julho de 1993, sob o n.º 411 737.

Marca n.º 13 248-M

Classe: 42.ª

Requerente: Compaq Computer Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 20 555 S.H. 249, Houston, Texas 77 070, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 10 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços de apoio que consistem em proporcionar pareceres a terceiros respeitantes à utilização e ao funcionamento de «hardware» e «software» de computadores pessoais e integração de redes de computadores; serviços de instrução, designadamente a condução de programas de treino para pessoal do serviço de vendas; fornecimento de serviços de gestão de «stocks», destacando-se a substituição expedita de peças de reserva para vendedores de produtos para computadores; servi-

A marca consiste em: →

ços de informação para utilizadores e vendedores de produtos para computadores, realçando notas de aplicação para vendedores de informação para bases de dados, guias de referências técnicas, pareceres de serviço, boletim de serviço e guias de manutenção e serviço; locação de «software» de computador, designadamente sistemas operativos.



A marca é usada na seguinte cor: as letras da expressão «Compaq» a vermelho.

Marca n.º 13 249-M

Classe: 38.ª

Requerente: Viacom International Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 1 515 Broadway, New York, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Janeiro de 1994.

Serviços: comunicações; emissão e transmissão de programas televisivos; emissão de programas de rádio; transmissões de televisão e de rádio, incluindo serviços de difusão radiofónica.

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 250-M

Classe: 41.ª

Requerente: Viacom International Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 1 515 Broadway, New York, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Janeiro de 1994.

Serviços: divertimentos; produção de programas de rádio e de televisão; produção de filmes incluindo filmes animados e documentários televisivos; produção de programas de divertimento ao vivo.

A marca consiste em: →



---

Marca n.º 13 251-M

Classe: 33.ª

Requerente: Age International, Inc., norte-americana (Estado de Kentucky), industrial e comercial, com sede em P. O. Box 636, Leestown Pike, Frankfort, Kentucky 40 602, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Janeiro de 1994.

Produtos: bebidas alcoólicas, designadamente Wisky Bourbon.

A marca consiste em: →

**ROCK HILL FARMS**

---

Marca n.º 13 252-M

Classe: 33.ª

Requerente: Age International, Inc., norte-americana (Estado de Kentucky), industrial e comercial, com sede em P. O. Box 636, Leestown Pike, Frankfort, Kentucky 40 602, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Janeiro de 1994.

Produtos: bebidas alcoólicas, designadamente Wisky Bourbon.

A marca consiste em: →

**ELMER T. LEE**

---

Marca n.º 13 253-M

Classe: 33.ª

Requerente: Age International, Inc., norte-americana (Estado de Kentucky), industrial e comercial, com sede em P. O. Box 636, Leestown Pike, Frankfort, Kentucky 40 602, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 13 de Janeiro de 1994.

Produtos: bebidas alcoólicas, designadamente Wisky Bourbon.

A marca consiste em: →

**HANCOCK'S SINGLE BARREL RESERVE**

---

Marca n.º 13 254-M

Classe: 3.ª

Requerente: Crocodile Garments Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 79 Hoi Yuen Road, Kwun Tong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 14 de Janeiro de 1994.

Produtos: sabões, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →

Declaro que os caracteres chineses se lêem da esquerda para a direita «Cha Lee» que significa, respectivamente, «to pluck, beautiful».

Marca n.º 13 255-M

Classe: 3.ª

Requerente: Crocodile Garments Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em 79 Hoi Yuen Road, Kwun Tong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 14 de Janeiro de 1994.

Produtos: sabões, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos e dentífricos.

A marca consiste em: →

Marca n.º 13 256-M

Classe: 30.ª

Requerente: Ferrero S. p. A., italiana, industrial e comercial, com sede em Piazzale Pietro Ferrero 1, 12 051 Alba, Cuneo, Itália.

Data do pedido: 18 de Janeiro de 1994.

Produtos: bombons, rebuçados e caramelos; goma de mascar; confeitaria.

A marca consiste em: →

---

Marca n.º 13 257-M

Classe: 30.ª

Requerente: Ferrero S. p. A., italiana, industrial e comercial, com sede em Piazzale Pietro Ferrero 1, 12 051 Alba, Cuneo, Itália.

Data do pedido: 18 de Janeiro de 1994.

Produtos: chocolates; bombons, rebuçados e caramelos; biscoitos; bolos; pastelaria; confeitaria; goma de mascar e cacau.

A marca consiste em: →

**MON CHERI**

---

Marca n.º 13 258-M

Classe: 30.ª

Requerente: Ferrero S. p. A., italiana, industrial e comercial, com sede em Piazzale Pietro Ferrero 1, 12 051 Alba, Cuneo, Itália.

Data do pedido: 18 de Janeiro de 1994.

Produtos: chocolates; bombons, rebuçados e caramelos; biscoitos; bolos; pastelaria; goma de mascar; gelados; chocolates; bebidas de chocolate; cacau.

A marca consiste em: →

**KINDER**

---

Marca n.º 13 259-M

Classe: 30.ª

Requerente: Ferrero S. p. A., italiana, industrial e comercial, com sede em Piazzale Pietro Ferrero 1, 12 051 Alba, Cuneo, Itália.

Data do pedido: 18 de Janeiro de 1994.

Produtos: chocolates; bombons, rebuçados e caramelos; biscoitos; bolos; pastelaria; confeitaria; goma de mascar; cacau.

A marca consiste em: →

**FERRERO ROCHER**

---

---

Marca n.º 13 260-M

Classe: 30.ª

Requerente: Ferrero S. p. A., italiana, industrial e comercial, com sede em Piazzale Pietro Ferrero 1, 12 051 Alba, Cuneo, Itália.

Data do pedido: 18 de Janeiro de 1994.

Produtos: chocolates; bombons, rebuçados e caramelos; biscoitos; bolos; pastelaria; confeitaria; goma de mascar; cacau.



A marca consiste em: →

---

Marca n.º 13 261-M

Classe: 30.ª

Requerente: Ferrero S. p. A., italiana, industrial e comercial, com sede em Piazzale Pietro Ferrero 1, 12 051 Alba, Cuneo, Itália.

Data do pedido: 18 de Janeiro de 1994.

Produtos: creme de barrar, contendo cacau, açúcar, avelãs (preparadas); pasta de chocolate para barrar, pasta de avelãs para barrar, manteiga de amendoim; confeitaria, chocolates; bombons, rebuçados e caramelos.

A marca consiste em: →

**NUTELLA**

---

Marca n.º 13 262-M

Classe: 30.ª

Requerente: Ferrero S. p. A., italiana, industrial e comercial, com sede em Piazzale Pietro Ferrero 1, 12 051 Alba, Cuneo, Itália.

Data do pedido: 18 de Janeiro de 1994.

Produtos: creme de barrar, contendo cacau, açúcar, avelãs (preparadas); pasta de chocolate para barrar, pasta de avelãs para barrar, manteiga de amendoim; confeitaria, chocolates; chocolate, biscoitos, bolos, pastelaria, goma de mascar, cacau, gelados, bebidas de chocolate, bombons, rebuçados e caramelos.

A marca consiste em: →

**FERRERO**

---

Marca n.º 13 263-M

Classe: 41.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade organizada segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Janeiro de 1994.

Serviços: organização e condução de conferências, congressos, seminários, «shows», incluindo «shows» de magia, concertos e festivais, «shows» de música ao vivo, «shows» de variedades, «shows» de comédias, quer ao vivo quer através de televisão, por meio de cabo, satélite, áudio e vídeo; serviços de galerias de arte, serviços de divertimentos, serviços de fornecimento de meios e instalações para cantar com música de fundo pré-gravada e letra; serviços de gravação áudio e vídeo, aluguer de gravadores e «cassettes» vídeo, discos laser e tocadores de discos «laser», e CD;

A marca consiste em: →

e organização e condução de concursos, «shows» de moda, torneios, e concursos de beleza; serviços de «cabaret» e casino, fornecimento de instalações para «squash», ténis, golfe e divertimentos e aluguer de aparelhos para jogos e desportos, serviços de cinema, serviços de entretenimento em clubes, «boîtes» e discotecas, serviços de «show» por «laser», serviços de canto, de produções de teatros, e serviços de fornecimento de bilhetes, serviços de ginásios e fornecimento de instalações para natação e ginástica, não incluídos noutras classes.



Marca n.º 13 264-M

Classe: 42.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade organizada segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços prestados por hotéis, motéis, pensões, reservas de hotéis, serviços de bar, café, cafetaria, «snack-bar», fornecimento de refeições, restaurantes, prova de vinhos, floris-

A marca consiste em: →

tas, serviços de farmácia e farmacêuticos, serviços de óptica e serviços de cabeleireiro, exposições, conferências e feiras, serviços de salões de beleza, serviços de consultas técnicas relacionadas com estabelecimentos de vendas a retalho de cosméticos, serviços de creches e infantários e de sauna.



Marca n.º 13 265-M

Classe: 41.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade organizada segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Janeiro de 1994.

Serviços: organização e condução de conferências, congressos, seminários, «shows», incluindo «shows» de magia, concertos e festivais, «shows» de música ao vivo, «shows» de variedades, «shows» de comédias, quer ao vivo, quer através de televisão, por meio de cabo, satélite, áudio e vídeo; serviços de galerias de arte, serviços de divertimentos, serviços de fornecimento de meios e instalações para cantar com música de fundo pré-gravada e letra; serviços de gravação áudio e vídeo, aluguer de gravadores e «cassettes» vídeo, discos «laser» e tocadores de discos «laser», e CD; e organização de condução de concursos, «shows» de moda, torneios, e concursos de beleza; serviços de «cabaret» e casino, fornecimento de instalações para «squash», ténis, golfe e divertimentos e aluguer de aparelhos para jogos e desportos, serviços de cinema, serviços de entretenimento em

A marca consiste em: →

clubes, «boîtes» e discotecas, serviços de «show» por «laser», serviços de canto, de produções de teatro, e serviços de fornecimento de bilhetes, serviços de ginásios e fornecimento de instalações para natação e ginástica, não incluídos noutras classes.



A marca é usada nas seguintes cores: barra superior e inferior a rosa-claro, com rectângulos, raios do sol, ornamentos das colunas, gato, coração, letras «Night Spot» e listas do cabelo a dourado, letras inferiores e riscas nas colunas a azul-claro e restantes elementos a preto.

Marca n.º 13 266-M

Classe: 42.ª

Requerente: New World Hotels (Bahamas) Limited, sociedade organizada segundo as leis das Bahamas, industrial e comercial, com sede em Bahamas International Trust Building, Bank Lane, Nassau, Bahamas.

Data do pedido: 19 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços prestados por hotéis, motéis, pensões, reservas de hotéis, serviços de bar, café, cafetaria, «snack-bar», fornecimento de refeições, restaurantes, prova de vinhos, floristas, serviços de farmácia e farmacêuticos, serviços de óptica e serviços de cabeleireiro, exposições, conferências e feiras, serviços de salões de beleza, serviços de consultas técnicas relacionadas com estabelecimentos de vendas a retalho de cosméticos, serviços de creches e infantários e de sauna.

A marca consiste em: →



A marca é usada nas seguintes cores: barra superior e inferior a rosa-claro, com rectângulos, raios do sol, ornamentos das colunas, gato, coração, letras «Night Spot» e listas do cabelo a dourado, letras inferiores e riscas nas colunas a azul-claro e restantes elementos a preto.

Marca n.º 13 267-M

Classe: 18.ª

Requerente: Esprit International, sociedade de responsabilidade limitada (Estado da Califórnia), norte-americana, industrial e comercial, com sede em 900 Minnesota Street, San Francisco, Califórnia, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 20 de Janeiro de 1994.

Produtos: malas portáteis, sacos, bagagens, malas de viagem; chapéus-de-chuva; malas de mão, carteiras de mão e carteiras.

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 268-M

Classe: 24.ª

Requerente: Esprit International, sociedade de responsabilidade limitada (Estado da Califórnia), norte-americana, industrial e comercial, com sede em 900 Minnesota Street, San Francisco, Califórnia, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 20 de Janeiro de 1994.

Produtos: toalhas de mesa, coberturas de cama, roupa para cama, incluindo lençóis e fronhas para almofadas; toalhas e toalhete e artigos têxteis para uso doméstico, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 269-M

Classe: 25.ª

Requerente: Esprit International, sociedade de responsabilidade limitada (Estado da Califórnia), norte-americana, com sede em 900 Minnesota Street, San Francisco, Califórnia, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 20 de Janeiro de 1994.

Produtos: vestuário para homem, senhora e criança, incluindo calçado, chapelaria e cintos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 270-M

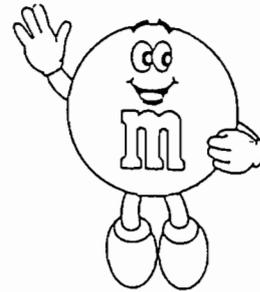
Classe: 30.ª

Requerente: Mars, Incorporated, norte-americana (Estado de Delaware), norte-americana, industrial e comercial, com sede em 6 885 Elm Street McLean, Virgínia 22 101, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 20 de Janeiro de 1994.

Produtos: produtos de confeitaria não medicamentosa, chocolate, chocolates, gelos, gelados e artigos de confeitaria congelados.

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 271-M

Classe: 9.ª

Requerente: Lawman Holdings Limited, sociedade de responsabilidade limitada organizada e existindo ao abrigo das leis das Ilhas Virgens Britânicas, industrial e comercial, com sede em Citco Building, Wickhams Cay, P. O. Box, 662, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

Data do pedido: 20 de Janeiro de 1994.

Produtos: óculos, lentes para óculos, armações para óculos e lentes.

A marca consiste em: →

**LAWMAN**

Marca n.º 13 272-M

Classe: 5.ª

Requerente: Man Shing Hong Housewares Limited, companhia organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Flat A, 4/F., Fuk Tsun Fty Building, 66-68 Fuk Tsun Street, Tai Kok Tsui, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 20 de Janeiro de 1994.

Produtos: essência para repelir insectos, bolas antitraça e adesivos (viscosos) para moscas e outros insectos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 273-M

Classe: 5.ª

Requerente: Man Shing Hong Housewares Limited, companhia organizada segundo as leis de Hong Kong, comercial e industrial, com sede em Flat A, 4/F., Fuk Tsun Fty Building, 66-68 Fuk Tsun Street, Tai Kok Tsui, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 20 de Janeiro de 1994.

Produtos: essência para repelir insectos, bolas antitraça e adesivos (viscosos) para moscas e outros insectos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 274-M

Classe: 3.ª

Requerente: Esprit International, sociedade de responsabilidade limitada (Estado da Califórnia), norte-americana, com sede em 900 Minnesota Street, San Francisco, Califórnia, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 24 de Janeiro de 1994.

Produtos: cosméticos, perfumaria, sabões e loções, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →

ESPRIT

Marca n.º 13 275-M

Classe: 9.ª

Requerente: Battery Technologies (International) Limited, irlandesa, industrial e comercial, com sede em 4 Shannon Business Park, Shannon, County Clare, República da Irlanda.

Data do pedido: 24 de Janeiro de 1994.

Produtos: pilhas, baterias e conjuntos de baterias electroquímicas, incluindo pilhas, baterias e conjuntos de baterias electroquímicas recarregáveis; recarregadores e circuitos de carga para pilhas, baterias e conjuntos de baterias electroquímicas recarregáveis.

A marca consiste em: →

**RAM**

Marca n.º 13 276-M

Classe: 12.ª

Requerente: Hyundai Motor Company, coreana, industrial e comercial, com sede em 140-2, Kye-dong, Jongro-ku, Seoul, Coreia.

Data do pedido: 24 de Janeiro de 1994.

Produtos: veículos terrestres a motor, incluindo veículos de passageiros, carros de desporto, ambulâncias, camiões, autocarros, tractores; veículos eléctricos; motores para autocarros e para veículos terrestres; locomotivas; rodas de veículos e partes de todos os produtos atrás mencionados.

A marca consiste em: →

**MISTRA**

Marca n.º 13 277-M

Classe: 5.ª

Requerente: Smitkline Beecham PLC, britânica, industrial e comercial, com sede em New Horizons Court, Brentford, Middlesex TW8 9EP, Inglaterra.

Data do pedido: 26 de Janeiro de 1994.

Produtos: produtos farmacêuticos, veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastos, material para pensos; matérias para chumbar os dentes e para moldes dentários; desinfectantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas.

A marca consiste em: →

**AQUAFRESH**

---

Marca n.º 13 278-M

Classe: 21.ª

Requerente: Smitkline Beecham PLC, britânica, industrial e comercial, com sede em New Horizons Court, Brentford, Middlesex TW8 9EP, Inglaterra.

Data do pedido: 26 de Janeiro de 1994.

Produtos: escovas de dentes.

A marca consiste em: →

**AQUAFRESH**

---

Marca n.º 13 279-M

Classe: 3.ª

Requerente: Smitkline Beecham PLC, britânica, industrial e comercial, com sede em New Horizons Court, Brentford, Middlesex TW8 9EP, Inglaterra.

Data do pedido: 26 de Janeiro de 1994.

Produtos: dentífricos, pastas de dentes e produtos para os cuidados da boca.

A marca consiste em: →

**家 護**

---

Marca n.º 13 280-M

Classe: 5.ª

Requerente: Smitkline Beecham PLC, britânica, industrial e comercial, com sede em New Horizons Court, Brentford, Middlesex TW8 9EP, Inglaterra.

Data do pedido: 26 de Janeiro de 1994.

Produtos: produtos farmacêuticos, veterinários e higiénicos; substâncias dietéticas para uso medicinal, alimentos para bebés; emplastros, material para pensos; matérias para chumbar os dentes e para moldes dentários; desinfetantes; produtos para a destruição dos animais nocivos; fungicidas, herbicidas.

A marca consiste em: →

**家 護**

A requerente declara que a transliteração dos caracteres é:  
«Aquafresh»

---

Marca n.º 13 281-M

Classe: 21.ª

Requerente: Smitkline Beecham PLC, britânica, industrial e comercial, com sede em New Horizons Court, Brentford, Middlesex TW8 9EP, Inglaterra.

Data do pedido: 26 de Janeiro de 1994.

Produtos: escovas de dentes.

A marca consiste em: →

**家 護**

Marca n.º 13 282-M

Classe: 42.ª

Requerente: Inventa — Agentes Procuradores de Marcas e Patentes, Lda., portuguesa, comercial, com sede em Lisboa, Avenida do Almirante Reis, 123, 1.º, com filial em Macau, 1LB; Avenida de Almeida Ribeiro, 4P Nam Wah Commercial Bldg.

Data do pedido: 26 de Janeiro de 1994.

Serviços: consultadoria em propriedade industrial.

A marca consiste em: →

**INVENTA**

Marca n.º 13 283-M

Classe: 5.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hakugen (Hakugen Co., Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 21-14, 2-chome, Kigashiueno, Taito-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 26 de Janeiro de 1994.

Produtos: agentes de absorção de humidade; produtos anti-tranças; preparações para o refrescamento do ar; preparações higiénicas; desinfectantes para uso higiénico; desodorizantes (que não sejam de uso pessoal); insecticidas; produtos para combater as dores de cabeça.

A marca consiste em: →

**HAKUGEN**

Marca n.º 13 284-M

Classe: 5.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hakugen (Hakugen Co., Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 21-14, 2-chome, Kigashiueno, Taito-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 26 de Janeiro de 1994.

Produtos: agentes de absorção de humidade; produtos anti-traças; preparações para o refrescamento do ar; preparações higiénicas; desinfectantes para uso higiénico; desodorizantes (que não sejam de uso pessoal); insecticidas; produtos para combater as dores de cabeça.

A marca consiste em: →

白元

Marca n.º 13 285-M

Classe: 30.ª

Requerente: JFC International, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado da Califórnia, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 540 Forbes Boulevard, South San Francisco, CA 94 080-2 018, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 26 de Janeiro de 1994.

Produtos: arroz.

A marca consiste em: →

NISHIKI



Marca n.º 13 286-M

Classe: 5.ª

Requerente: Kabushiki Kaisha Hakugen (Hakugen Co., Ltd.), japonesa, industrial e comercial, com sede em 21-14, 2-chome, Kigashiueno, Taito-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 26 de Janeiro de 1994.

Produtos: agentes de absorção de humidade; produtos anti-traças; preparações para o refrescamento do ar; preparações higiénicas; desinfectantes para uso higiénico; desodorizantes (que não sejam de uso pessoal); insecticidas; produtos para combater as dores de cabeça.

A marca consiste em: →

D & D

Marca n.º 13 287-M

Classe: 16.ª

Requerente: King Folk Industry Co., Ltd., chinesa, industrial e comercial, com sede em n.º 178, Shih Chia RD., E. Dist., Taichung, Taiwan, República da China.

Data do pedido: 27 de Janeiro de 1994.

Produtos: fechaduras (de metal), chaves para fechaduras (de metal), fechaduras e respectivas chaves (de metal), correntes para chaves (de metal), cadeados (de metal).

A marca consiste em: →

**OTSOD**

Marca n.º 13 288-M

Classe: 9.ª

Requerente: Audio Sonic Far East Limited, Hong Kong, industrial e comercial, Room 1 501, Tung Hip Commercial Building, 244-248 Des Voeux Road, Central, Hong Kong.

Data do pedido: 27 de Janeiro de 1994.

Produtos: aparelhos para a gravação, a transmissão ou a reprodução de sons ou de imagens; amplificadores, discos compactos, sistemas de alta-fidelidade, altifalantes, leitores de «cassettes», gravadores de «cassettes», rádios, leitores de discos compactos, leitores de «cassettes» vídeo, gravadores de «cassettes» de vídeo, câmaras de vídeo com gravador incorporado, aparelhos de televisão, aparelhos de controlo à distância, projectores; e peças e acessórios para todos os produtos anteriormente referidos, incluídos na classe 9.ª

A marca consiste em: →

**AudioSonic**

Marca n.º 13 289-M

Classe: 38.ª

Requerente: Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication S.C.R.L., belga, industrial e comercial, com sede em 1, Avenue Adele, B-1 310 La Hulpe, Bélgica.

Data do pedido: 27 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços de telecomunicações entre instituições financeiras; pareceres relacionados com os serviços anteriormente referidos.

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 290-M

Classe: 42.ª

Requerente: Long John Silver's Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, com sede em 101 Jerrico Drive, Lexington, Kentucky, Estados Unidos da América.

Data do pedido: 27 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços de restaurante.

A marca consiste em: →

**LONG JOHN SILVER'S**

Marca n.º 13 291-M

Classe: 42.ª

Requerente: The Swank Shop Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, com sede em Flats A, B & D, 2nd floor, Summit Building, 30 Man Yue Street, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 28 de Janeiro de 1994.

Serviços: serviços de consultas técnicas relacionadas com estabelecimentos de vendas a retalho de sabonetes, não incluídos noutras classes.

A marca consiste em: →



**INSPIRATION**

Marca n.º 13 292-M

Classe: 14.ª

Requerente: Pasolds, Limited, britânica, industrial, com sede em 155 St. Vincent Street, Glasgow, Escócia.

Data do pedido: 28 de Janeiro de 1994.

Produtos: joalharia; relojoaria e instrumentos cronométricos.

A marca consiste em: →



*Ladybird*

Marca n.º 13 293-M

(Este número de ordem foi dado sem efeito).

Marca n.º 13 294-M

Classe: 18.ª

Requerente: Pasolds, Limited, britânica, industrial, com sede em 155 St. Vincent Street, Glasgow, Escócia.

Data do pedido: 28 de Janeiro de 1994.

Produtos: sacos, malas de viagens; malas de mão; bolsas e carteiras.

A marca consiste em: →



Marca n.º 13 295-M

Classe: 3.ª

Requerente: Chanel Société Anonyme, francesa, industrial e comercial, com sede em 135, avenue Charles de Gaulle, 92 200 Neuilly sur Seine, França.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1994.

Produtos: sabões, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos, dentífricos.

A marca consiste em: →

**ALLURE**

Marca n.º 13 296-M

Classe: 3.ª

Requerente: Caitlin Financial Corporation N.V., Antilhas Holandesas, industrial e comercial, com sede em Pietermaai 15, Willemstad, Curaçao, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1994.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para lixiviari; preparações para limpar, polir, desgordurar e preparações abrasivas; sabões, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para o cabelo; dentífricos, preparações para limpar e polir calçado e couro; tratamentos e conservantes para calçado e couro.

A marca consiste em: →

**GOLDEN ROOSTER**

Marca n.º 13 297-M

Classe: 3.ª

Requerente: Caitlin Financial Corporation N.V., Antilhas Holandesas, industrial e comercial, com sede em Pietermaai 15, Willemstad, Curaçao, Antilhas Holandesas.

Data do pedido: 31 de Janeiro de 1994.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para lixiviari; preparações para limpar, polir, desgordurar e preparações abrasivas; sabões, perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para o cabelo; dentífricos, preparações para limpar e polir calçado e couro; tratamentos e conservantes para calçado e couro.

A marca consiste em: →



A transliteração dos caracteres chineses que compõem a marca são «Chin Chi», sendo a respectiva tradução em inglês «Golden Rooster».

*Concessões*

Processo	Classe	Data do despacho	Titular	Resid.
219	9.ª	94-01-03	Soc. Espan. Acumulador Tudor, SA .....	ES
1 353	9.ª	94-01-07	Capitol Records, Inc. ....	US
1 944	30.ª	90-03-07	The Bentley Tea Company Ltd. ....	GB
2 761	9.ª	94-01-07	Maxcom Electronics, Inc. ....	US
7 788	21.ª	94-01-06	Stafford — Mill. Continental, NV. ....	BE
7 789	21.ª	»	A mesma .....	BE
7 790	5.ª	94-01-10	A mesma .....	BE
8 089	25.ª	94-01-06	Kenzo S. A. ....	FR
8 273	3.ª	»	Carrera Internat. Produktion .....	AT
8 275	25.ª	»	A mesma .....	AT
9 484	18.ª	94-01-31	Leung Kam Tong e Yu Mo Ha .....	HK
9 485	11.ª	94-01-03	Eveready Battery Company, Inc. ....	US
10 617	16.ª	»	Hutchison International Ltd. ....	HK
10 618	42.ª	»	A mesma .....	HK
10 619	9.ª	»	A mesma .....	HK
10 620	38.ª	»	A mesma .....	HK

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classe (Nice)
11 116 P	94-01-31	94-01-31	Uni Fit Garment Factory, Ltd. ....	HK	08
11 340 Z	94-01-10	94-01-10	Glaxo Group Limited .....	GB	05
11 353 D	93-12-10	93-12-10	Société Financière D'Aquitaine, SA .....	FR	30
11 354 E	94-01-10	94-01-10	A mesma .....	FR	30
11 508 G	»	»	Chow, Tim Tony .....	MO	41
11 513 D	»	»	Wang Laboratories, Inc .....	US	09
11 514 E	»	»	A mesma .....	US	16
11 544 L	»	»	Sericol Ltd .....	GB	02
11 549 S	94-01-31	94-01-31	Honda Giken Kogyo Kabushiki Kaisha .....	JP	12
11 570 N	94-01-10	94-01-10	Mars, Incorporated .....	US	30
11 585 X	»	»	Kabushiki Kaisha Suzuya .....	JP	25
11 750 T	»	»	Reckitt & Colman (Overseas) Ltd. ....	GB	05
11 751 U	»	»	A mesma .....	GB	03
11 752 V	»	»	A mesma .....	GB	16
11 753 X	»	»	A mesma .....	GB	01
11 754 Y	»	»	A mesma .....	GB	05
11 755 Z	»	»	A mesma .....	GB	03
11 756 W	»	»	A mesma .....	GB	05
11 758 B	»	»	A mesma .....	GB	05
11 761 X	»	»	A mesma .....	GB	30
11 762 Y	»	»	A mesma .....	GB	05
11 763 Z	»	»	A mesma .....	GB	05
11 770 Y	»	»	A mesma .....	GB	05
11 771 Z	»	»	A mesma .....	GB	05
11 772 W	»	»	A mesma .....	GB	05
11 776 D	»	»	A mesma .....	GB	03
11 779 G	»	»	A mesma .....	GB	05
11 912 V	94-01-20	94-01-20	L'Oreal .....	FR	03
11 916 W	»	»	Philip Morris Products Inc. ....	US	34
11 917 A	»	»	Lawman Holdings Limited .....	GB	25
11 918 B	»	»	A mesma .....	GB	25
11 921 X	»	»	Zino Davidoff SA .....	CH	03
11 922 Y	»	»	Joop GmbH. ....	DE	03
11 924 W	»	»	Bally Schuhfabriken AG .....	CH	03
11 925 A	»	»	A mesma .....	CH	14
11 926 B	»	»	A mesma .....	CH	25
11 929 E	»	»	Efacec Empresa Fabril de Máquinas Electricas, SA .....	PT	07
11 930 Y	»	»	A mesma .....	PT	09
11 932 W	»	»	Lancaster Group AG .....	DE	03
11 950 B	»	»	Milliken & Company .....	US	25
11 951 C	»	»	A mesma .....	US	27
11 952 D	»	»	Tommy Hilfiger Licensing, Inc. ....	US	25
11 953 E	»	»	A mesma .....	US	25
11 955 G	»	»	Gold Peak Industries (Holding) Ltd. ....	HK	09
11 956 H	»	»	Panda Group Limited .....	GB	12
11 959 L	94-01-10	94-01-10	Giuliana Camerino Nee Coen .....	IT	34
11 961 E	94-01-20	94-01-20	Saint Honore Cake Shop Limited .....	HK	42
11 962 F	»	»	A mesma .....	HK	42
11 963 G	»	»	A mesma .....	HK	42
11 968 M	»	»	Krone Aktiengesellschaft .....	DE	09
11 969 N	»	»	A mesma .....	DE	37
11 973 J	»	»	Schweppes International Limited .....	GB	32
11 978 P	94-01-20	94-01-20	Avia Group International Inc. ....	US	25
11 980 H	»	»	Silkair (Singapore) Private Limited .....	SG	39
11 981 J	»	»	A mesma .....	SG	39
11 984 M	»	»	The Boots Company PLC .....	GB	05

## Concessões de extensão a Macau

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
11 110 H	94-01-07	94-01-07	Telecom Portugal, S. A .....	PT	38.	
11 517 H	»	»	A mesma .....	PT	38.	
11 521 D	»	»	A mesma .....	PT	38.	
11 536 L	»	»	A mesma .....	PT	35.	
11 537 M	»	»	A mesma .....	PT	38.	
11 538 N	»	»	A mesma .....	PT	42.	
11 540 G	»	»	A mesma .....	PT	38.	
11 541 H	»	»	A mesma .....	PT	38.	
11 615	93-11-12	93-11-12	American Telephone and Telegraph Company .....	US	16.	
11 616	»	»	A mesma .....	US	38.	
11 617	»	»	A mesma .....	US	09.	
11 898 P	94-01-10	94-01-10	Joe Boxer Corp. ....	US	25.	
11 899 R	»	»	Quintessence Incorporated .....	US	03.	
11 970 F	94-01-20	94-01-20	B Ef Colleges Ltd .....	CH	39.	
11 971 G	»	»	A mesma .....	CH	41.	
11 988 S	»	»	H. H. Scott Inc. ....	US	09.	

## Recusa

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
11 271 B	91-11-20	94-01-31	Dairy Farm Management Ltd .....	BM	42.	Artigo 93.º, n.º 12, do CPL. Confunde-se com a marca de Macau n.º 5578.

## Recusas de extensão a Macau

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
11 518 J	92-02-10	94-01-06	Telecom Portugal, SA .....	PT	09.	Por ter sido indeferida marca base.
11 519 K	»	»	A mesma .....	PT	16.	Por ter sido indeferida marca base.
11 520 C	»	»	A mesma .....	PT	38.	Por ter sido indeferida marca base.
11 539 P	92-02-13	»	A mesma .....	PT	38.	Por ter sido indeferida marca base.
11 826 Y	92-05-14	»	Compagnia Nazionale Srl. ....	IT	16.	Por ter sido indeferida marca base.
11 827 Z	»	»	A mesma .....	IT	18.	Por ter sido indeferida marca base.
11 828 W	»	»	A mesma .....	IT	25.	Por ter sido indeferida marca base.

## Averbamentos

Número do registo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
734-M	94-01-31	Modificação de identidade .....	Compagnie de Raffinage et de Distribution Total France, e, Total Compagnie Française des Pétales.	Total Raffinage Distribution SA. e, Total.
735-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
2 483-M	94-01-19	Idem .....	Kraft, Inc. ....	Kraft General Foods Inc.
2 484-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
2 485-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
2 960-M	94-01-03	Idem .....	Whatman Paper Limited .....	Whatman, Internacional Limited.
2 961-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
2 986-M	94-01-19	Idem .....	Kraft, Inc. ....	Kraft General Foods Inc.
2 987-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
2 988-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
2 989-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
4 111-M	94-01-28	Idem .....	Beecham Group Limited .....	Beecham Group P. L. C.
4 126-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
4 127-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
5 486-M	»	Idem .....	Société des Produits Tensio — Actifs et Dérivés Tensia, S. A.	European Detergents.
5 486-M	»	Idem .....	European Detergents .....	Yplon N. V./Yplon S. A.
5 487-M	»	Idem .....	Société des Produits Tensio — Actifs et Dérivés Tensia, S. A.	European Detergents.
5 487-M	»	Idem .....	European Detergents .....	Yplon N. V./Yplon S. A.
7 717-M	94-01-17	Idem .....	China National Light Industrial Products Import & Export Corporation. ....	Tianjin Ligh Industrial Products Import & Export Corporation.
8 995-M	92-03-13	Idem .....	Calzaturificio Antonini S. p. A. ....	3 A Antonini S. p. A.
8 996-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
734-M	93-01-31	Modificação de residência ou sede. ....	Total Raffinage Distribution SA., e Total	Tour Total, 24, Cours Michelet, 92 800 Puteaux, França.
735-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
2 960-M	94-01-03	Idem .....	Whatman Internacional Limited .....	WhammanHouse, St. Leonard's Road, 20/20 Maidstone, Kent ME 16 OLS.
2 961-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
4 111-M	94-01-28	Idem .....	Wella AG. ....	Berliner Allee 65, 6100 Darmstadt, Alemanha.
4 126-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
4 127-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
5 239-M	94-01-18	Idem .....	Chloé, Société Anonyme .....	54-56 rue du Faubourg Saint Honoré, 75 008 Paris, França.
5 240-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
5 241-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
5 242-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
5 243-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
8 537-M	94-01-17	Idem .....	Claudé Roustang «Galac» .....	Tour Maine Montparnasse, 33 avenue du Maine, 75 015 Paris, França.
9 251-M	94-01-18	Idem .....	Chloé, Société Anonyme .....	54-56 rue du Faubourg Saint Honoré, 75 008 Paris, França.
9 252-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
403-M	94-01-31	Transmissão .....	Taylor & Ferguson, Ltd. ....	The Hiram Walker Group Limited.
2 936-M	»	Idem .....	Marie Therese Bachelier et François Girbaud.	Wurzburg Holding SA.
755-M	94-01-17	Idem .....	Parfums Guy Laroche .....	L'Oreal, francesa, industrial e comercial, com sede em 14 rue Royale, 75 008 Paris, França.
1 122-M	93-12-10	Idem .....	Léciva, Státui Podnik .....	Léciva, Akciová Společnost Sociedade Checa — República Checa.
4 111-M	94-01-28	Idem .....	Beecham Group P.L.C. ....	Wella AG.
4 126-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
4 127-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.
8 481-M	94-01-26	Idem .....	Jean Louis Scherrer, Société Anonyme	J. L. S. Marques S. A., com sede em 1, rue François 1 <sup>er</sup> , 75 008 Paris, França.
10 304-M	94-01-14	Idem .....	Van Doorne's Bedrijfswagenfabriek DAF B. V. (Que comercialmente também usa DAF Trucks).	Daf Trucks N.V.
10 305-M	»	Idem .....	A mesma .....	A mesma.

**Averbamentos**  
**Mudança de identidade**

Processo	Data do averbamento	Antigo nome do requerente/titular	País resid.	Actual nome do requerente/titular	País resid.
11 704 L	94-01-13	Marriott Inter. Corpor. (MIC) .....	US	Marriott Worldwide Corporation .....	US
11 705 M	»	A mesma .....	US	A mesma .....	US
11 706 N	»	A mesma .....	US	A mesma .....	US
11 707 P	»	A mesma .....	US	A mesma .....	US

**Reclamações**

Processo	Data da oposição	Nome do 1.º requerente/titular	País resid.	Nome do oponente	País resid.
12 574 B	94-01-27	Mars, Incorporated .....	US	Chocosuisse, Union des Fab. Suisses de Chocolat, Sc.	CH
12 656 D	94-01-31	Century 21 Real Estate Corporation .....	US	VIP Sport — Importações e Exportações, L.ª	US

**Declarações de intenção de uso**

N.º 844, 1 177, 1 308, 1 618, 2 253, 3 303, 4 277, 4 332, 6 214, 6 215, 6 435, 9 072, 9 474, 9 475, 9 476, 9 477, 9 478.

**Rectificação**

Por terem saído inexactos, por lapso destes Serviços, rectificam-se os seguintes avisos, respeitantes à protecção de marcas em Macau:

*Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 8 de Setembro de 1993:

Marca n.º 1690-M — no mapa de averbamentos, na coluna «Número do registo», deve rectificar-se, trocando a ordem da publicação, sendo actual titular Corum, Ries, Bannwart et Co., S.A.

*Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 2 de Março de 1994:

Marca n.º 12 754-M:

Onde se lê: «Universal City Studios Inc., e Amblin'Entertainment Inc., (Estado de Delaware)»

deve ler-se: «Universal City Studios Inc., (Estado de Delaware) e Amblin'Entertainment Inc., (Estado de Califórnia)».

Marcas n.º 12 767-M e 12 768-M:

Deve rectificar-se a morada da sede para: 7 575 East Fulton Road, Ada, Michigan, 49 255-0 001, Estados Unidos da América.

*Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 23 de Março de 1994:

Marca n.º 12 830-M:

Onde se lê: «Classe 16.ª»

deve ler-se: «Classe 6.ª».

Marca n.º 12 845-M:

Onde se lê: « (...) serviços de farmácia, serviços de oculista e (...)»

deve ler-se: « (...) serviços de farmácia e de venda de produtos farmacêuticos, serviços de oculista e (...)».

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Outubro de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo destas publicações \$ 77 835,80)

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS  
E TRANSPORTES**

**Lista**

Definitiva do único candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 22 de Setembro de 1994, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do

Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, vigente:

*Candidato admitido:*

Ernestina Grand Maison da Fonseca.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Outubro de 1994. — O Presidente do Júri, *Henrique Dias*. — Os Vogais Efectivos, *Zainab Bi — Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 490,30)

**Avisos**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Outubro de 1994, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários destes Serviços, para o preenchimento de três lugares de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), nos termos dos artigos 47.º e seguintes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, de que se especifica:

**1. Tipo, prazo e validade**

Trata-se de concurso comum, de acesso, documental, com prazo de vinte dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares.

**2. Condições de candidatura**

2.1. Podem candidatar-se os técnicos auxiliares principais da DSSOPT, que satisfaçam os requisitos de tempo e classificação de serviço, previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

**2.2. Documentação a apresentar:**

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

**c) Nota curricular.**

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

**2.4. Forma de admissão e local:**

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a entregar na Secção de Pessoal, sita na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, 4.º andar.

**3. Conteúdo funcional**

Cabem ao técnico auxiliar especialista executar, a partir de orientações e instruções superiores, trabalhos de apoio técnico, tais como efectuar cálculos diversos, elaborar mapas, gráficos ou quadros, recolha e tratamento de informação.

**4. Vencimento**

Os candidatos classificados que forem nomeados para os lugares de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, terão direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 305 da tabela indicatória de vencimentos, em vigor.

**5. Método de selecção**

Utilizar-se-á a análise curricular, podendo ser complementada com entrevista profissional.

**6. Composição do júri**

**Presidente:** João Francisco Bernardino de Oliveira, chefe de sector.

**Vogais efectivos:** José Jorge Barrosa de Carvalho Araújo, técnico superior assessor; e

António Manuel Candeias Boleta, técnico de 1.ª classe.

**Vogais suplentes:** António Silva da Conceição, técnico superior assessor; e

Luis Manuel Guimarães Santos, técnico especialista.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 18 de Outubro de 1994, foi revogado o seu despacho de 19 de Setembro de 1994, que autorizou a abertura do concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico auxiliar principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 39, II Série, de 28 de Setembro de 1994, anulando-se o referido concurso.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 19 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

Por ter havido lapso destes Serviços na redacção da lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 6 de Outubro de 1994, a páginas 3 700, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «Daniel Silva»

deve ler-se «Daniel da Silva».

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Outubro de 1994. — O Presidente do Júri, *Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes*, chefe do Departamento Administrativo e Financeiro. — Os Vogais Efectivos, *Henrique Dias*, chefe de sector — *Vítor Manuel Marques*, chefe de sector.

(Custo desta publicação \$ 306,40)

**SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS****Listas**

De classificação dos candidatos provenientes do I Curso de Formação para Meteorologista Operacional (classe II da Organi-

zação Meteorológica Mundial), a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 30 de Março de 1994:

- |                          |               |
|--------------------------|---------------|
| 1.º Hao I Pan .....      | 17,10 valores |
| 2.º Leong Ka Cheng ..... | 16,90 »       |
| 3.º Fong Soi Kun .....   | 16,00 »       |
| 4.º Ku Chi Meng .....    | 15,21 »       |
| 5.º Lok Hon Chio .....   | 15,18 »       |

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 1 de Setembro de 1994).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

De classificação dos candidatos provenientes do II Curso de Formação para Observador Meteorológico (classe III da Organização Meteorológica Mundial), a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, II Série, de 15 de Junho de 1994, e por aviso de rectificação publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, II Série, de 22 de Junho de 1994:

- |                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| 1.º Au Va Keong .....         | 16,52 valores |
| 2.º Maria Assunta Leung ..... | 16,47 »       |
| 3.º Mak Chi Keong .....       | 16,43 »       |
| 4.º Ao Sio Fong .....         | 15,71 »       |
| 5.º Chan Veng Chun .....      | 15,64 »       |
| 6.º Ng Kuai Sam .....         | 15,54 »       |
| 7.º Fong Sok Cheng .....      | 15,29 »       |
| 8.º Lou Kam Cheong .....      | 14,30 »       |

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Outubro de 1994).

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 20 de Outubro de 1994. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

(Custo desta publicação \$ 525,30)

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Listas

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de

Turismo, aberto através de aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 8 de Junho de 1994:

- |                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| José Luís de Sales Marques ..... | 9,13 valores |
| Alexandre Ho .....               | 7,63 »       |

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 7 de Outubro de 1994).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 27 de Setembro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director dos Serviços. — Os Vogais, *Maria Suzete das Neves Saraiva*, subdirectora dos Serviços — *Miriam Josefina Rodrigues Aço Vieira Branco*, presidente da Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto através de aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 8 de Junho de 1994:

- |  |             |
|--|-------------|
| Lúcia de Fátima Araújo Rosa da Costa ..... | 7,5 valores |
|--|-------------|

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 7 de Outubro de 1994).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 27 de Setembro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Costa Antunes*, director dos Serviços. — Os Vogais, *Maria Suzete das Neves Saraiva*, subdirectora dos Serviços — *Miriam Josefina Rodrigues Aço Vieira Branco*, presidente da Comissão Instaladora da Escola Superior de Turismo.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Outubro de 1994, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de quinze lugares de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

## 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços de Marinha e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação académica o grau de licenciatura.

### 2.3. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas ou profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.4. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.5. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria dos Serviços de Marinha, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

## 3. Conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

## 4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

## 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, complementada por entrevista.

## 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

## 7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* José Manuel Narciso de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

*Vogais efectivos:* Luís Carlos Calceteiro Serafim, capitão-de-fragata AN; e

José Maria Cabral Soares de Albergaria, primeiro-tenente EMQ.

*Vogais suplentes:* José Francisco Soares Fernandes, capitão-de-fragata SEH; e

Manuel António Lopes, capitão-tenente AN.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 724,70)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Outubro de 1994, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de quatro lugares de técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços de Marinha e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação académica curso superior.

### 2.3. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas ou profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.4. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.5. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria dos Serviços de Marinha, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

### 3. Conteúdo funcional

Ao técnico de 2.ª classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior.

### 4. Vencimento

O técnico de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante análise curricular, complementada por entrevista.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* José Manuel Narciso de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

*Vogais efectivos:* Licenciado Wu Chu Pang, adjunto; e

Licenciado José Manuel Monteiro Cristiano Casquinho, técnico superior assessor.

*Vogais suplentes:* Licenciada Wong Soi Man, técnica superior de 1.ª classe; e

Licenciada Vong Kit Han, técnica superior de 2.ª classe.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Oficial-Adjunto, José Manuel de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 681,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Outubro de 1994, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços de Marinha e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação académica o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

#### 2.3. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas ou profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.4. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.5. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria dos Serviços de Marinha, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

### 3. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, complementada por entrevista.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* José Manuel Narciso de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

*Vogais efectivos:* Licenciado Ho Cheong Kei, adjunto; e

Licenciada Isabel Maria Rodrigues Correia, técnica superior assessora.

*Vogais suplentes:* Licenciado Wong Meng Pou, técnico superior de 1.ª classe; e

Licenciada Chan I Un, técnica superior de 2.ª classe.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 645,90)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Outubro de 1994, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de cinco lugares de hidrógrafo de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de can-

didaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços de Marinha e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica o 9.º ano de escolaridade ou equivalente e curso de hidrografia oficialmente reconhecido.

#### 2.3. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas ou profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.4. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.5. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria dos Serviços de Marinha, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

### 3. Conteúdo funcional

O hidrógrafo de 2.ª classe planeia, efectua ou coordena a realização de trabalhos hidrográficos, topográficos e oceanográficos, utilizando instrumentos de medida e radiolocalização adequados, tendo em vista a elaboração de cartas e planos para a preparação e orientação de obras marítimas.

Elabora os relatórios, estudos e pareceres que lhe forem determinados ou que julgue oportunos, com particular atenção a todas as matérias que se relacionam com a segurança da navegação.

#### 4. Vencimento

O hidrógrafo de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, complementada por entrevista.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

#### 7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* José Manuel Narciso de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

*Vogais efectivos:* José Francisco Soares Fernandes, capitão-de-fragata, SEH; e

Licenciado Kuong Wa Kuok, adjunto.

*Vogais suplentes:* Júlio Manuel Sajara Madeira, capitão-de-fragata; e

António Francisco Lau, aliás António Francisco da Conceição, hidrógrafo especialista.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 803,50)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Outubro de 1994, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de cinco lugares de controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços de Marinha e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica o 9.º ano de escolaridade ou equivalente e curso de controlador de tráfego marítimo oficialmente reconhecido.

#### 2.3. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas ou profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.4. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.5. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria dos Serviços de Marinha, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

#### 3. Conteúdo funcional

Compete ao controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe o exercício de funções de operador da Torre de Controlo do Porto Exterior; vigilância e fiscalização da navegação nas áreas confinantes com o Território, com especial destaque para a navegação no canal de acesso no Porto Exterior; estabelecimento e condução das comunicações por rádio com as embarcações que demandam os portos de Macau.

#### 4. Vencimento

O controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

#### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, complementada por entrevista.

#### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* José Manuel Narciso de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

*Vogais efectivos:* José Francisco Soares Fernandes, capitão-de-fragata SEH; e

Mário Augusto Dionísio, controlador de tráfego marítimo especialista.

*Vogais suplentes:* Júlio Manuel Sajara Madeira, capitão-de-fragata; e

Ali Akber, controlador de tráfego marítimo principal.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 742,20)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Outubro de 1994, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de dois lugares de desenhador de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços de Marinha e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica o 9.º ano de escolaridade ou equivalente e curso de formação adequada.

#### 2.3. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas ou profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.4. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.5. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria dos Serviços de Marinha, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

### 3. Conteúdo funcional

Ao desenhador de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O desenhador de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, complementada por entrevista.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* José Manuel Narciso de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

*Vogais efectivos:* Licenciado Tang Ieng Chun, adjunto; e

Licenciado Mário Alexandre Chin, técnico superior principal.

*Vogais suplentes:* Licenciado Vun Ieong Tong, técnico superior de 2.ª classe; e

Licenciado Chan Hou Vo, técnico superior de 2.ª classe.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 681,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Outubro de 1994, se acha aberto concurso comum, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços de Marinha e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;
- b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e
- c) Possuir como habilitação académica o 9.º ano de escolaridade ou equivalente e formação específica no domínio da informática.

### 2.3. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas ou profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.4. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.5. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria dos Serviços de Marinha, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

### 3. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar de informática de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O técnico auxiliar de informática de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, complementada por entrevista.

### 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

### 7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* José Manuel Narciso de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

*Vogais efectivos:* Luís Carlos Calceteiro Serafim, capitão-de-fragata AN; e

Licenciado Jorge Siu Lam, técnico superior principal.

*Vogais suplentes:* Licenciada Lily Lim, técnica superior de 2.ª classe; e

Licenciado Mak Un Pong, aliás Mach Xin Ban, técnico superior de 2.ª classe.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 742,20)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Outubro de 1994, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de três lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

## 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços de Marinha e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

2.3. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas ou profissionais exigidas;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

2.4. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.5. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria dos Serviços de Marinha, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

## 3. Conteúdo funcional

Ao técnico auxiliar de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

## 4. Vencimento

O técnico auxiliar de 2.ª classe vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

## 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, complementada por entrevista.

## 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

## 7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* José Manuel Narciso de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

*Vogais efectivos:* Licenciado Wong Chio Fat, técnico superior de 1.ª classe; e

Licenciado Vong Kam Fai, técnico superior de 1.ª classe.

*Vogais suplentes:* Licenciada Lei Sio I, técnica superior de 1.ª classe; e

Licenciado Lei Veng Seng, técnico superior de 2.ª classe.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 698,50)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 11 de Outubro de 1994, se acha aberto concurso comum para o preenchimento de sete lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal dos Serviços de Marinha, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

## 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

## 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços de Marinha e os trabalhadores vinculados a serviços públicos desprovidos de quadro de pessoal que, imediatamente antes desse vínculo, tenham exercido funções nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Os candidatos devem ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa ou chinesa;

b) Ter prestado serviço ininterruptamente na Administração por período não inferior a dois anos, até à data da publicação do presente aviso de abertura de concurso; e

c) Possuir como habilitação académica o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

## 2.3. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas ou profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

2.4. Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.5. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria dos Serviços de Marinha, sita na Calçada da Barra (Quartel dos Mouros).

## 3. Conteúdo funcional

Ao terceiro-oficial cabem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

## 4. Vencimento

O terceiro-oficial vence pelo índice correspondente da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

## 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, complementada por entrevista.

## 6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sem prejuízo das especialidades referidas no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

## 7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* José Manuel Narciso de Sousa Henriques, capitão-de-fragata.

*Vogais efectivos:* Luís Carlos Calceteiro Serafim, capitão-de-fragata AN; e

Teresa Maria dos Anjos, chefe de secção.

*Vogais suplentes:* Manuel António Lopes, capitão-tenente AN; e

Glória Maria Nunes Dourado Amorim, chefe de secção.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 15 de Outubro de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 707,20)

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## Aviso

Autorizado por despacho de 11 de Janeiro de 1994, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, encontra-se aberto concurso de promoção para o preenchimento de vagas de guarda-ajudante do quadro de pessoal músico, pelo prazo de dez dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, bem como das que vierem a ocorrer durante o prazo de validade.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 18 de Outubro de 1994. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

## SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

## Lista

De classificação final do candidato ao concurso para inspector principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 34, II Série, de 24 de Agosto de 1994:

Sou Iao Hong, aliás João Paulo Sou ..... 9 valores

(Homologada por despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, em 12 de Outubro de 1994).

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 29 de Setembro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Eduardo Manuel de Beltrão Loureiro*. — Os Vogais, *José Ventura Bispo Lourenço* — *António das Neves Soares Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 323,90)

## SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

## Lista

De classificação final, nos termos do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de quatro lugares de topógrafo de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 10 de Agosto de 1994:

<i>Candidatos:</i>	<i>Classificação</i>
1.º Wai Ngok Chong, aliás Vi Ngan Song, aliás Wai Wa Mou .....	9,0 valores
2.º Vong Iun I .....	8,0 »
3.º Fong Weng On .....	7,3 »
4.º Tam Chong Pak .....	7,0 »

(Homologada por despacho do Ex.<sup>ma</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Outubro de 1994).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 18 de Outubro de 1994. — O Júri. — A Presidente, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, directora, substituta. — Os Vogais Efectivos, *Luís Alberto de Melo Leitão Anok*, chefe do Departamento de Cartografia — *Lei Song Fan*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 507,80)

## DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Listas

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação, com vista ao preenchimento de vinte vagas de auxiliar de investigação criminal, 1.º escalão, do quadro de pessoal auxiliar de investigação criminal da Direcção da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 13 de Julho de 1994:

#### A) *Candidatos admitidos definitivamente:*

- |                               |  |
|-------------------------------|--|
| 1. Alberto Conceição Machado; | 19. Chao Pac Tac;                        |
| 2. António Machado da Silva;  | 20. Che Chong Chi;                       |
| 3. António Xequê Fong Amada;  | 21. Che Peng Kun;                        |
| 4. Ao Iok Lon;                | 22. Che Tai Koc;                         |
| 5. Ao Kok Tong;               | 23. Che Tong;                            |
| 6. Arnaldo dos Santos Iu;     | 24. Cheang Chi Fai;                      |
| 7. Au Ion Tong;               | 25. Cheang Chong Man;                    |
| 8. Chan Chap Iun;             | 26. Cheang Hong Keong;                   |
| 9. Chan Chi Iun;              | 27. Cheang Vun Choi;                     |
| 10. Chan Hou Vai;             | 28. Cheok I Wan;                         |
| 11. Chan Iat Meng;            | 29. Cheok Wa San;                        |
| 12. Chan In I;                | 30. Cheong Peng Nam;                     |
| 13. Chan Io Man;              | 31. Chiang Meng Cheong;                  |
| 14. Chan Ion Hong;            | 32. Chin Vai Meng;                       |
| 15. Chan Kok Chi;             | 33. Chiu Ka Chai;                        |
| 16. Chan Mun Veng;            | 34. Choi Chun Man;                       |
| 17. Chan Tek Long;            | 35. Choi Vai Tong;                       |
| 18. Chan Wai Wai;             | 36. Chon Ip Chao;                        |
|                               | 37. Chu Ka Kin;                          |
|                               | 38. Chu Kam Hong;                        |
|                               | 39. Claudino Henrique Gabriel;           |
|                               | 40. Fernando Jorge de Jesus Soares Wong; |
|                               | 41. Fernando Monsalvarga;                |
|                               | 42. Filipe Nery Campos;                  |
|                               | 43. Ho Iat Meng;                         |
|                               | 44. Ho Meng Kit;                         |
|                               | 45. Ho Wai Lam;                          |
|                               | 46. Hoi Man Wai;                         |
|                               | 47. Hoi Si Keong;                        |
|                               | 48. Hong Chi Wai;                        |
|                               | 49. Hui Kam Man;                         |
|                               | 50. Ieong Sio Lon;                       |
|                               | 51. Ieong Tat Pong;                      |
|                               | 52. Ieong Weng Kun;                      |
|                               | 53. James Gracias Kok;                   |
|                               | 54. José Gonçalves Estorninho;           |
|                               | 55. José Novo Francisco;                 |

56. José Yip;
57. João Alberto Drummond Morlim Cardoso;
58. João Kwok, aliás Kwok Ca Yan;
59. Kam Iok Fai;
60. Kong Chi Wai;
61. Kou Chi Seng;
62. Kuan Chi Kin;
63. Kuan Pek Fan;
64. Kuok Pui Ha;
65. Kuok Tak Meng, aliás Quach Tech Meng;
66. Kuong Kin Keong, aliás Found Kim Kweyan;
67. Kuong Meng Wa;
68. Kuong Vai Meng;
69. Kwong Suk Luen Ivy;
70. Lai Kam Meng;
71. Lai Vun Van;
72. Lam Kin Fai;
73. Lam Kong Veng;
74. Lam Kuok Hong;
75. Lam Soi Veng;
76. Lam Veng Meng;
77. Lam Wai Hou;
78. Lao Hio Fong;
79. Lao Hon Leong;
80. Lao Sio I;
81. Lao Sio Pan;
82. Lao Tac Lai;
83. Lao Tak Weng;
84. Lao Wa Him;
85. Lau Heng Vai;
86. Lau Sao Wai;
87. Lee Tai Iao;
88. Lei Chi Keong;
89. Lei Hon Nei;
90. Lei Keng Keong;
91. Lei Kin Meng;
92. Lei Pou Fai;
93. Lei Sec Man;
94. Lei Soi Chek;
95. Lei Sok Meng;
96. Lei Su In;
97. Lei Wai Hei;
98. Leong Chan Cheong;
99. Leong Chi Man;
100. Leong Chon Sang;
101. Leong Kam Weng;
102. Leong Siu Kong;
103. Leong Tai Weng;
104. Leung Kam Ying;
105. Leung Peng Tou;
106. Lo Chong Iao;
107. Lo Fok Neng, aliás La Ying Zhong;
108. Lok Vai Man;
109. Lou Weng Kuong;
110. Mak Kuong Un;
111. Manuel Augusto Fernandes Manhão;
112. Michele Antónia Amorim;
113. Ng Hoi Cheng;
114. Ng Kam Fai;
115. Ng Kam Ming;
116. Ng Kin Hou;
117. Ng Kun Fat, aliás Khoon Fatt;
118. Ng Peng Tun;
119. Ng Vai Kit;
120. Ng Wai Ip;
121. Ng Weng Kin;
122. Paulo Castro Marçal;
123. Poon Chak Va;
124. Pun Chak Keong;
125. Pun Son Pio;
126. Pun Va Keong;
127. Roberto da Lúcia Pereirinha;
128. Rose Van;
129. Sit Kun Un;

130. Sou Iao Keong, aliás Domingos Sávio Sou;
131. Sou Sio Meng;
132. Tam Fok Iam;
133. Tam Kuai Leng;
134. Tam Vai Meng;
135. Tang Wa Kuan;
136. Tong Chi Fai;
137. U Wai Pan;
138. Un Kam Kei;
139. Ung Chi Meng;
140. Viriato Maria da Conceição;
141. Vu Chi Leong;
142. Wong A Chai;
143. Wong A Mui;
144. Wong Chan Cheong;
145. Wong Chi Tak;
146. Wong Hoi Tong;
147. Wong Ion Kuan;
148. Wong Pou Hao;
149. Wong Sio Lai Izidro;
150. Wu Chan Hou.

*B) Candidatos excluídos:*

Sessenta e cinco candidatos excluídos por não terem suprido as deficiências no prazo concedido, conforme indicado na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 14 de Setembro de 1994.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

*C) Data e local da prova:*

A prova escrita de conhecimentos terá lugar na Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, no dia 12 de Novembro de 1994, pelas 9,00 horas.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 12 de Outubro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Sebastião Israel da Rosa*, chefe do Subgabinete da Interpol — *Fernando Rodrigues de Almeida*, inspector de 1.ª classe da Polícia Judiciária.

(Custo desta publicação \$ 4 570,10)

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 7 de Setembro de 1994:

*Candidato admitido definitivamente:*

José Maria Dias Azedo.

A entrevista profissional realizar-se-á no próximo dia 7 de Novembro, pelas 15,30 horas, na Escola de Polícia Judiciária de Macau.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 14 de Outubro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Luis Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*, director da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *Sebastião Israel da Rosa*, chefe do Subgabinete da Interpol.

(Custo desta publicação \$ 472,80)

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de cinco vagas de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 13 de Julho de 1994:

*A) Candidatos admitidos definitivamente:*

1. Chang Heng Un;
2. Ho Wai;
3. Kuok Fai Lei;
4. Lam Kong Veng;
5. Marcelo Poon;
6. Paulo Alexandre dos Santos Silva;
7. Wong Sio Chak.

*B) Candidatos excluídos:*

Três candidatos excluídos por não terem suprido as deficiências no prazo concedido, conforme indicado na lista provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 14 de Setembro de 1994.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos poderão recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

C) *Data e local da prova escrita:*

Os candidatos admitidos definitivamente devem comparecer na Escola de Polícia Judiciária de Macau, situada no 1.º andar do edifício Lun Pong, na Rua da Praia Grande, n.º 101-103, no próximo dia 8 de Novembro, pelas 9,00 horas, para se submeterem à prova escrita de conhecimentos.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 14 de Outubro de 1994. — O Júri. — O Presidente, *Lúis Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*, director da Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária — *Sebastião Israel da Rosa*, chefe do Subgabinete da Interpol.

(Custo desta publicação \$ 875,50)

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Listas

Classificativa dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de três vagas de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 10 de Agosto de 1994:

1.º Vítor Manuel Sá Franco .....	8,4	valores
2.º Isabel da Conceição Borges Pinto .....	8,3	»
3.º Lai Suzanne .....	8,1	»

(Homologada por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Outubro de 1994).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 12 de Outubro de 1994. — O Presidente do Júri, *António José F. C. dos Santos Menano*. — Os Vogais, *Eduardo Henrique Esteves das Neves* — *Maria do Carmo S. M. Ferreira Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 402,70)

Classificativa do candidato ao concurso comum para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 10 de Agosto de 1994:

Iong Kong Io .....	8,1	valores
--------------------	-----	---------

(Homologada por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Outubro de 1994).

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 12 de Outubro de 1994. — O Presidente do Júri, *António José F. C. dos Santos Menano*. — Os Vogais, *Eduardo Henrique Esteves das Neves* — *Maria do Carmo S. M. Ferreira Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 341,40)

## LEAL SENADO

### Aviso

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 23 de Setembro, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico auxiliar existente no quadro de pessoal do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do Leal Senado de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

#### 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os técnicos auxiliares principais do Leal Senado de Macau que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

#### 2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

2.3. A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada mediante declaração expressa na ficha de inscrição, de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

#### 2.4. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a entregar no Sector de Gestão de Recursos Humanos do Leal Senado.

#### 3. Caracterização do conteúdo funcional

O técnico auxiliar especialista exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas.

#### 4. Vencimento

O técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, vence pelo índice 305 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

**5. Método de selecção**

É utilizada a análise curricular.

**6. Composição do júri**

O júri do concurso terá a seguinte composição:

**Presidente:** Fortunato Joaquim da Paixão Figueiredo, chefe do Departamento dos Serviços Técnicos Municipais.

**Vogais efectivos:** Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales, chefe da Divisão Administrativa; e

Elfrida Fátima de Jesus Monteiro, chefe do Sector de Pessoal.

**Vogais suplentes:** Rosa Lei, aliás Lei Choi Leng, chefe do Sector de Expediente e Arquivo; e

Lúsa Fátima dos Santos, chefe do Sector de Tesouraria.

Leal Senado, em Macau, aos 28 de Setembro de 1994. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 357,00)

---

## GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

**Listas**

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de letrado-chefe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 22 de Setembro de 1994:

Wong Chi Hou, aliás Peter Wong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 18 de Outubro de 1994. — O Presidente do Júri, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Os Vogais, *Gonçalo de Amarante Xavier*, coordenador-adjunto — *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução.

(Custo desta publicação \$ 411,50)

Provisória do candidato ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 3.ª classe do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 22 de Setembro de 1994:

Fong Soi Koc.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decre-

to-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

A prova escrita de tradução realizar-se-á no dia 18 de Novembro de 1994, pelas 10,00 horas, numa das salas do Gabinete para a Tradução Jurídica, sita na Rua da Praia Grande, n.º 26, 11.º andar do edifício Banco Comercial de Macau.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 18 de Outubro de 1994. — O Presidente do Júri, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Os Vogais, *Gonçalo de Amarante Xavier*, coordenador-adjunto — *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução.

(Custo desta publicação \$ 507,80)

Provisória do candidato ao concurso comum, de ingresso, documental, condicionado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, para o preenchimento de uma vaga de letrado de 3.ª classe do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, II Série, de 22 de Setembro de 1994:

Long U Sam.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 18 de Outubro de 1994. — O Presidente do Júri, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica. — Os Vogais, *Gonçalo de Amarante Xavier*, coordenador-adjunto — *Francisco Maria Bañares*, supervisor técnico do pessoal de tradução.

(Custo desta publicação \$ 446,50)

---

## SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Avisos**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 26 de Setembro de 1994, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal destes Serviços Sociais, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

**1. Tipo, prazo e validade**

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado e circunscrito aos trabalhadores dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil ime-

diato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

## 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços Sociais da Administração Pública, que reúnam as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

2.2. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, devendo o mesmo ser entregue no Sector dos Serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços Sociais da Administração Pública, sito na Rua de Santa Clara, n.º 1-3, edifício Chung Kin, 9.º andar, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

## 3. Conteúdo funcional

O técnico superior de 2.ª classe realiza funções de natureza consultiva, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista a tomada de decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

## 4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

## 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, incluindo entrevista profissional.

## 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Paulina Y Alves dos Santos, presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, substituta.

*Vogais efectivos:* Licenciada Lai Suzanne, chefe da Divisão de Prestações Sociais; e

Fátima Rita Bañares Cordeiro, chefe do Sector dos Serviços Administrativos e Financeiros.

*Vogais suplentes:* Licenciada Arlete Serro, técnica superior de 1.ª classe da Divisão de Recrutamento e Selecção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau; e

John Lai, adjunto da Direcção.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 8 de Outubro de 1994. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 514,60)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Setembro de 1994, se acha aberto concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços Sociais, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

## 1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de ingresso, condicionado, e circunscrito aos trabalhadores dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

## 2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se todos os trabalhadores dos Serviços Sociais da Administração Pública, que reúnam as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e estejam habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

2.2. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, devendo o mesmo ser entregue no Sector dos Serviços Administrativos e Financeiros dos Serviços Sociais da Administração Pública, sito na Rua de Santa Clara, n.º 1-3, edifício Chung Kin, 9.º andar, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais,

devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

### 3. Conteúdo funcional

O adjunto-técnico de 2.ª classe realiza funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento e adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

### 4. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

### 5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, incluindo entrevista profissional.

### 6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

*Presidente:* Licenciada Lai Suzanne, chefe da Divisão de Prestações Sociais.

*Vogais efectivos:* Fátima Rita Bañares Cordeiro, chefe do Sector dos Serviços Administrativos e Financeiros; e

Licenciado Ho Weng Jeong, técnico superior de 2.ª classe.

*Vogais suplentes:* Sara Maria de Q. M. O. B. Neves de Carvalho, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão; e

Francisco José Sequeira, oficial administrativo principal.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 8 de Outubro de 1994. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

## AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU

## 澳門貨幣暨匯兌監理署

Sinopse dos valores activos e passivos  
資產負債分析表

(Decreto-Lei n.º 39/89/M, de 12 de Junho)

(法令第三九/八九/M號八九年六月十二日)

Em 31 de Agosto de 1994

於一九九四年八月三十一日

(Patacas)  
澳門幣

ACTIVO 資產帳戶	PASSIVO 負債帳戶
Reservas cambiais 外匯儲備	Responsabilidades em patacas 澳門幣負債
13.720.257.453,10	13.323.163.479,98
Crédito interno e outras aplicações 本地區放款及其它投資	Responsabilidades em moeda externa 外幣負債
1.288.582.882,27	1.054.754.831,10
Em patacas 澳門幣	Para com residentes no Território 對本澳居民或機構
291.677.950,97	996.982.356,90
Em moeda externa 外幣	Para com residentes no exterior 對外地居民或機構
996.904.931,30	57.772.474,20
Outros valores activos 其它資產	Outros valores passivos 其它負債
458.405.636,24	24.256.263,02
	Reservas patrimoniais 資本儲備
	1.065.071.397,51
Total do activo 資產總計	Total do passivo 負債總計
15.467.245.971,61	15.467.245.971,61

A Divisão de Contabilidade  
會計處  
Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pel'O Conselho de Administração  
行政委員會  
José Carlos Rodrigues Nunes  
António José Félix Pontes

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Investimento Predial Chuen Lai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 86 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, se procedeu à alteração parcial do pacto social, tendo sido alterado o número um do artigo primeiro do pacto social, da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo primeiro

*Um.* A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Predial Fairplay, Limitada», em chinês «Chuen Lai Tao Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «Fairplay Investments Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Seis do Bairro de Iao Hon, n.º 54, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

*Dois.* (Mantém-se).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 420,20)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Sun Hung Kai Serviços e Consultadoria de Investimentos (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Outubro de 1994, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração parcial do respectivo pacto social, no seu artigo sexto, número um e cinco, que passam a ter a redacção que consta do documento em anexo:

#### Artigo sexto

*Um.* A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um número de membros não inferior a dois.

*Dois.* (Mantém-se).

*Três.* (Mantém-se).

*Quatro.* (Mantém-se).

*Cinco.* O *quorum* para a aprovação de deliberações do conselho de gerência é de dois membros.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Rui Afonso*.

(Custo desta publicação \$ 437,80)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Artigos de Decoração e Construção Ao Fong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 6 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 25 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 77, deste Cartório, se procedeu à alteração do pacto social, alterando-se o artigo terceiro do pacto da sociedade, com a denominação em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

#### Artigo terceiro

O seu objecto social é a execução de obras de decoração e construção e a fabricação de artigos de mobiliário.

#### Parágrafo único

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Oficina de Reparação de Automóveis Chun Kei, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Setembro de 1994, lavrada a fls. 13 e seguintes do livro n.º 76 deste Cartório, foi rectificada a escritura de constituição da epígrafe, no sentido de ficar a constar que a matrícula de comerciante em nome individual número 2 043 a folhas 60 do livro B-6 da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau está inscrita em nome do sócio Sou Su Chun e não do sócio Sou Si Kin.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 297,70)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Investimento Tai Fok Wah, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Outubro de 1994, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração parcial do respectivo pacto social, no seu artigo quarto, que passa a ter a redacção que consta do documento em anexo:

#### Artigo quarto

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços a empresas, a execução de obras públicas ou privadas e a prestação ou execução de quaisquer outras actividades conexas ou complementares daqueles fins.

Cartório Privado, em Macau, aos dezito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 315,20)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção Civil  
Bestwill, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 17 de Outubro de 1994, a fls. 124 e seguintes do livro de notas n.º 5, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação identificada em epígrafe, a qual se regula pelo pacto constante dos artigos seguintes:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Construção Civil Bestwill, Limitada», em chinês «Kou Yu Kei Ip Iao Han Cong Si» e, em inglês «Bestwill Enterprise Company Limited», com sede na Rua do Padre António Roliz, n.º 14-A, rés-do-chão, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

*Artigo segundo*

A sociedade tem duração indeterminada, a contar da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto é a indústria de construção civil, o comércio de imóveis e a importação e exportação, designadamente de tintas, vernizes e produtos similares, bem assim de equipamento de protecção de edifícios contra incêndios e roubos.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Ling Chui Man, quarenta e seis mil patacas;

b) Chiang Soi Chio, trinta mil e oitocentas patacas;

c) Lei Kong Hon, trinta mil e oitocentas patacas;

d) Ip Sio Cheong, trinta mil e oitocentas patacas;

e) Lei Chon Un, trinta mil e oitocentas patacas; e

f) Iam Hin Man, trinta mil e oitocentas patacas.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

*Artigo sexto*

A gerência pertence a todos os sócios, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, reunidos em dois grupos:

a) Ao grupo A, pertencem Ling Chui Man, este nomeado gerente-geral, e como gerentes, Chiang Soi Chio e Lei Kong Hon; e

b) Do grupo B, como gerentes, fazem parte Ip Sio Cheong, Lei Chon Un e Iam Hin Man.

*Artigo sétimo*

*Um.* A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de um membro da gerência de cada um dos grupos indicados no artigo anterior.

*Dois.* Para actos de mero expediente e representação junto dos Serviços de Economia de Macau, designadamente para operações de comércio externo, é suficiente a assinatura de um membro da gerência.

*Artigo oitavo*

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo nono*

*Um.* As assembleias gerais, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral podem realizar-se em qualquer lugar, fora

da sede social, desde que estejam presentes ou representados todos os sócios.

*Quatro.* Os sócios podem fazer-se representar por qualquer outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 453,30)

CARTÓRIO NOTARIAL  
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação de Patinagem de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 50 verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 95-H, deste Cartório, foram alterados, parcialmente, os estatutos da associação em epígrafe, os quais passaram à redacção em anexo:

Estatutos da Associação de Patinagem  
de Macau

Alterações aprovadas em Assembleia Geral de Delegados, em vinte e seis de Setembro de mil novecentos e noventa e dois.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração, área,  
objecto social e insígnias

*Artigo primeiro*

(Denominação)

É constituída, nos termos da lei e rege-se pelos presentes estatutos e pelo mais direito aplicável, a pessoa colectiva de tipo associativo, denominada «Associação de Patinagem de Macau» e adoptando a sigla APM, pela qual será doravante indicada nestes estatutos.

*Artigo segundo*

(Sede)

A APM tem a sua sede na cidade de Macau, no Complexo Gimnodesportivo de Mong-Há, podendo ocupar ou possuir instalações na Taipa ou em Coloane.

*Artigo quinto***(Objecto social)**

*Um.* Constitui objecto social da APM dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática das modalidades da patinagem no território de Macau, competindo-lhe, para o efeito, nomeadamente:

a) a e) (Mantêm-se);

f) Colaborar e organizar, eventualmente com o apoio da entidade tutelar do desporto em Macau, de cursos de monitores, de treinadores e de árbitros, bem como outras actividades consideradas de interesse para o desenvolvimento e prestígio da patinagem em todas as modalidades sobre rodas, quando o considerar possível e oportuno e nas condições a definir pontualmente; e

g) Fomentar a prática das modalidades da patinagem no seio das diferentes comunidades de Macau.

## CAPÍTULO II

**Dos sócios***Artigo sétimo***(Categorias de sócios)**

*Um.* (Mantêm-se).

*Dois.* São sócios efectivos, e como tais devem obrigatoriamente inscrever-se na APM, os clubes, grupos desportivos ou instituições equiparadas que em todo o território de Macau desenvolvem a prática das modalidades da patinagem.

*Três.* (Mantêm-se).

*Quatro.* São sócios honorários as pessoas singulares ou colectivas julgadas merecedoras dessa distinção, pelos serviços relevantes prestados às modalidades da patinagem.

*Artigo oitavo***(Nomeação de sócios de mérito e honorários)**

A nomeação de sócios de mérito e honorários é da competência exclusiva da Assembleia Geral de Delegados, sob proposta devidamente fundamentada dos sócios efectivos ou da Direcção da APM subscrita por, pelo menos, um sócio efectivo.

*Artigo décimo primeiro***(Deveres dos sócios efectivos)**

São deveres dos sócios efectivos:

a) (Mantêm-se);

b) Cumprir o preceituado no presente estatuto e demais regulamentos; e

c) a f) (Mantêm-se).

## CAPÍTULO III

**Da organização**

## SECÇÃO I

*Artigo décimo terceiro***(Mandato dos corpos gerentes)**

*Um.* Os membros dos corpos gerentes são eleitos pela AGD por um período de dois anos, salvo o disposto no número três, não sendo permitida a reeleição por um período consecutivo de mais de dois mandatos dos corpos gerentes que exerçam as funções de presidente, secretário-geral e tesoureiro da Direcção.

*Dois.* Os corpos gerentes eleitos ordinariamente tomam obrigatoriamente posse em Janeiro de cada ano civil, terminando os seus mandatos em trinta e um de Dezembro.

*Três.* No caso de eleição extraordinária, os novos corpos gerentes terminam o ano civil do mandato anterior e iniciam novo mandato nos termos do número um.

*Quatro.* Os corpos gerentes eleitos ordinariamente tomam obrigatoriamente posse em Janeiro de cada ano civil terminando os seus mandatos em trinta e um de Dezembro.

*Artigo décimo quarto***(Condições de elegibilidade)**

*Um.* Só podem ser eleitos ou cooptados para os corpos gerentes os indivíduos que, sem prejuízo das disposições legais e estatutárias aplicáveis, reúnam, também, as seguintes condições:

a) a c) (Mantêm-se); e

d) Não terem sofrido penalidades disciplinares por infracções reveladoras de falta de espírito desportivo com duração igual ou superior a seis meses.

*Dois.* A falta de apresentação do relatório e contas de uma gerência nos prazos

regulamentares constitui motivo de inelegibilidade dos membros que compõem a respectiva Direcção.

*Artigo décimo sexto***(Preenchimento das vagas)**

*Um.* Competirá aos órgãos respectivos promover o preenchimento de um máximo de um terço das vagas mediante cooptação.

*Dois.* Competirá ao presidente da AGD promover o preenchimento das restantes vagas abertas nos corpos gerentes da APM, mediante eleição extraordinária.

## SECÇÃO II

**Da Assembleia Geral de Delegados**

## SUBSECÇÃO I

**Composição***Artigo décimo oitavo***(Composição da Assembleia Geral de Delegados)**

*Um.* A AGD é composta pelos delegados dos sócios efectivos no pleno gozo dos seus direitos e pelos sócios de mérito e honorários.

*Dois.* Os delegados dos sócios efectivos que não estejam a desenvolver qualquer das modalidades de patinagem, mas com a sua filiação regularizada poderão tomar parte nas reuniões da AGD, mas sem direito a voto.

*Três.* (Mantêm-se).

*Quatro.* Os membros dos corpos gerentes participarão nas AGD, sem direito a voto, devendo as suas propostas serem subscritas por, pelo menos, um sócio efectivo.

*Artigo décimo nono***(Representação dos clubes filiados)**

*Um.* Cada sócio efectivo será representado por um delegado devidamente credenciado, o qual possuirá tantos votos quantos o número de escalões em que à data da votação se encontra efectivamente a competir, em qualquer das modalidades de patinagem.

*Dois.* Cada delegado só poderá representar um clube e não poderá desempenhar funções em qualquer outro.

## SUBSECÇÃO II

**Funcionamento***Artigo vigésimo***(Convocação das reuniões)**

*Um.* (Mantém-se).

*Dois.* (Mantém-se).

*Três.* Durante o período referido no número anterior podem os participantes na Assembleia Geral de Delegados apresentar propostas de alteração da ordem de trabalhos, desde que aprovadas por maioria simples.

*Artigo vigésimo terceiro***(Reuniões ordinárias)**

A Assembleia Geral de Delegados reunirá, ordinariamente, em Março para apreciação e votação do relatório de contas do ano anterior e orçamento para a gerência em curso e, sendo caso disso, em Setembro, para eleição dos corpos gerentes do próximo mandato.

## SUBSECÇÃO IV

**Competência da Assembleia Geral de Delegados***Artigo vigésimo sétimo***(Competência da Assembleia Geral de Delegados)**

Compete à Assembleia Geral de Delegados:

*a) e b)* (Mantém-se);

*c)* Apreciar e discutir os actos dos corpos gerentes, aprovando ou rejeitando os respectivos orçamentos, relatórios e, bem assim, os balanços e contas da Direcção;

*h)* Resolver outros assuntos que a lei, o presente estatuto ou os regulamentos atribuem à sua competência; e

*d) a g)* (Mantém-se).

## SECÇÃO III

**Da Direcção***Artigo vigésimo nono***(Composição)**

*Um.* A Direcção da APM é composta de um máximo de quinze membros, sendo um presidente, dois vice-presidentes, um

secretário-geral e um tesoureiro, sendo reservada a qualquer das comunidades portuguesa e chinesa um mínimo de três lugares, um dos quais uma vice-presidência.

*Dois.* (Mantém-se).

*Artigo trigésimo***(Funcionamento)**

*Um.* A Direcção terá uma reunião mensal e as reuniões extraordinárias que forem convocadas pelo seu presidente, por sua iniciativa ou sob solicitação da maioria dos membros.

*Dois.* As reuniões da Direcção são privadas, podendo, no entanto, a elas assistir, sem direito a voto, os membros dos outros corpos gerentes, representantes dos sócios devidamente credenciados ou reconhecidos pela maioria dos corpos gerentes, ou qualquer outra individualidade a convite da Direcção.

*Artigo trigésimo primeiro***(Competência da Direcção)**

Compete à Direcção praticar todos os actos de gestão e administração, com a ressalva da competência dos outros órgãos e, em especial:

*a) a u)* (Mantém-se).

*v)* Organizar individualmente ou eventualmente, com o apoio da entidade tutelar do desporto no Território, curso de árbitros, treinadores ou monitores da modalidade;

*w)* Organizar e manter actualizadas as fichas individuais dos jogadores inscritos e os ficheiros e arquivos da APM;

*y) a z)* (Mantém-se); e

*aa)* Inscrever os árbitros e juízes internacionais nos respectivos organismos internacionais.

*Artigo trigésimo segundo***(Responsabilidade da Direcção)**

A Direcção é responsável perante a AGD.

## SECÇÃO IV

**Do Conselho Fiscal***Artigo trigésimo quinto***(Competência do Conselho Fiscal)**

Compete ao Conselho Fiscal:

*a)* Examinar as contas da Direcção e do Conselho Técnico e de Arbitragem, fiscalizando a execução dos respectivos orçamentos;

*b) a d)* (Mantém-se).

## SECÇÃO V

**Do Conselho Técnico e de Arbitragem***Artigo trigésimo oitavo***(Funcionamento)**

*Um.* O Conselho Técnico e de Arbitragem terá reuniões ordinárias trimestrais e as reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente, por sua iniciativa ou sob solicitação da Direcção da APM.

*Artigo trigésimo nono***(Competência)**

Compete ao Conselho Técnico e de Arbitragem:

*a) a i)* (Mantém-se);

*j)* Regulamentar, dirigir e fiscalizar o recrutamento, preparação técnica e actualização dos árbitros e juizes;

*l) e m)* (Mantém-se);

*n)* Nomear os árbitros e juizes para todas as competições oficiais, particulares ou internacionais;

*o) e p)* (Mantém-se); e

*q)* Elaborar os orçamentos anuais e suplementares.

*Artigo quadragésimo***(Responsabilidade)**

O Conselho Técnico e de Arbitragem é responsável perante a AGD.

## CAPÍTULO V

**Do regime económico-financeiro***Artigo quinquagésimo***(Despesas)**

Constituem despesas da Associação:

*a)* (Mantém-se); e

*b)* Os encargos resultantes de contratos, de operação de crédito ou de decisões judiciais relativos às modalidades de patinagem.

*Artigo quinquagésimo primeiro***(Orçamentos)***Um.* (Mantém-se).

*Dois.* Uma vez aprovados, os orçamentos ordinários só poderão ser alterados por meio de orçamentos suplementares, a aprovar em AGD, devendo estar previstas receitas suficientes para fazer face às novas despesas.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 4 587,60)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Companhia de Importação e Exportação  
Arberton Internacional (Macau),  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Outubro de 1994, exarada a fls. 55 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Michael Peter Mau e Luís Alberto Barbosa Vicente Ortet, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Arberton Internacional (Macau), Limitada», em chinês «Wah Ton Kok Chai (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e, em inglês «Arberton International (Macau) Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, edifício Sun Yick Garden, bloco 2, 15.º andar, «F», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota, no valor de noventa e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Michael Peter Mau; e

Uma quota, no valor de mil patacas, subscrita pelo sócio Luís Alberto Barbosa Vicente Ortet.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

*Dois.* A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente.

*Dois.* Os gerentes são dispensados de caução, e serão ou não remunerados conforme for deliberado pela assembleia geral, a qual, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os gerentes podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Quatro.* É, desde já, nomeado gerente, o sócio Michael Peter Mau.

*Artigo sétimo*

*Um.* A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos, pela assinatura do gerente.

*Dois.* É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, estranhos ao mesmo objecto.

*Artigo oitavo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Natália Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 260,70)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Companhia de Investimento e Fomento  
Predial San Hoi Cheong Macau,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Outubro de 1994, exarada a fls. 11 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Woo, Swee Mec e Chew Siew Kian, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Fomento Predial San Hoi Cheong Macau, Limitada», em chinês «San Hoi Cheong Chi Ip Ou Mun Iao Han Cong Si» e, em inglês «San Hoi Cheong Macau Investment Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada do Almirante Marques Esparteiro, prédio sem numeração policial, designado por edifício Chuen Hung, torre Leong Un, vigésimo nono andar, «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto operações sobre imóveis, podendo, mediante delibe-

ração da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cinquenta mil patacas, cada uma, subscritas pelas sócias Woo, Swee Mee e Chew Siew Kian.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas, entre sócios ou a terceiros, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

#### Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de qualquer um membro da gerência.

#### Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral, a sócia Woo, Swee Mee, e vice-gerente-geral, a sócia Chew Siew Kian.

#### Artigo nono

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Jorge Castelo Branco*.

(Custo desta publicação \$ 1 313,30)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Nova Federal — Investimentos e Restaurantes, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 3 de Outubro de 1994, lavrada de fls. 87 a 90 do livro de notas para escrituras diversas n.º 85-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Nova Federal — Investimentos e Restaurantes, Limitada», em chinês «Xin Lian Bang Tou Zi Jiu Lou You Xian Gong Si» e, em inglês «New Federal Investments and Restaurants Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 19, 21 e 21-A, edifício Nam Kwong, 5.º andar.

#### Artigo segundo

O objecto social consiste em investimentos na área da indústria alimentar.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cin-

quenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Chan Weng Kit de Noronha, uma quota de noventa mil patacas;

b) Lao Hin Chun, uma quota de sete mil e quinhentas patacas;

c) «Companhia de Importação e Exportação Chung Tien, Limitada», uma quota de sete mil e quinhentas patacas; e

d) «Fomento Predial Summer, Limitada», uma quota de quarenta e cinco mil patacas.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

#### Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes, o sócio Chan Weng Kit de Noronha, e o não-sócio Chui Sai Cheong, atrás identificado.

#### Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta dos dois gerentes.

#### Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei, mas sempre com prévia autorização da assembleia geral.

#### Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da ge-

rência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 1 295,70)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Ka Lei Wa — Gestão e Participações,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 131 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-E, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Ka Lei Wa — Gestão e Participações, Limitada», em chinês «Ka Lei Wa Tao Chi Iao Han Kong Si» e, em inglês «Ka Lei Wa Investment Company Limited».

*Parágrafo único*

*Um.* A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 15, edifício Iau Lun, 2.º andar, «L».

*Dois.* A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

*Artigo segundo*

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

*Um.* O objecto social consiste na gestão empresarial e em participações sociais de outras sociedades.

*Dois.* O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

*Três.* Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota, no valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita por Wong Kon Kei;

b) Uma quota, no valor nominal de trinta mil patacas, subscrita por Cheng Wing; e

c) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita por Cheng Ling Piu.

*Parágrafo único*

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo, pertencem ao conselho de gerência, ao qual são, desde já, conferidos os poderes, a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos, pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

f) Constituir mandatários da sociedade; e

g) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

*Dois.* Os membros do conselho de gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Três.* O conselho de gerência divide-se pelos grupos A e B, os cargos que os seus membros exercem são decididos pela assembleia geral, de entre os quais haverá, necessariamente, três directores-gerentes.

a) É nomeado director-gerente, o sócio Wong Kon Kei, o qual pertence ao grupo A; e

b) São nomeados directores-gerentes, os sócios Cheng Wing e Cheng Ling Piu, os quais pertencem ao grupo B.

*Artigo sétimo*

*Um.* A sociedade obriga-se pelas assinaturas conjuntas de um membro do grupo A e de um membro do grupo B.

*Dois.* Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um membro do conselho de gerência.

*Artigo oitavo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos lei, sendo ainda conferida aos membros do conselho de gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

*Artigo nono*

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

*Artigo décimo*

*Um.* As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro do conselho de gerência, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

*Quatro.* Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato, conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 996,10)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento e  
Fomento Predial San Kam Wah  
Macau, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Outubro de 1994, exarada a fls. 14 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Woo, Swee Mee e Chew Siew Kian, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Fomento Predial San Kam Wah Macau, Limitada», em chinês «San Kam Wah Chap Tuen Ou Mun Iao Han Cong Si» e, em inglês «San Kam Wah Group Macau Investment Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada do Almirante Marques Esparteiro, prédio sem numeração policial, designado por edifício Chuen Hung, torre Leong Un, vigésimo nono andar, «C», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto operações sobre imóveis, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cem mil patacas, cada uma, subscritas pelas sócias Woo, Swee Mee e Chew Siew Kian.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas, entre sócios ou a terceiros, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um vice-gerente-geral.

*Dois.* Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

*Três.* Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

*Artigo sétimo*

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um membro da gerência.

*Artigo oitavo*

São, desde já, nomeados gerente-geral, a sócia Woo, Swee Mee, e vice-gerente-geral, a sócia Chew Siew Kian.

*Artigo nono*

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de car-

ta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Jorge Castelo Branco*.

(Custo desta publicação \$ 1 269,50)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento e Fomento  
Predial Fok Tat Internacional, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Outubro de 1994, exarada a fls. 68 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-A, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Kuo e Chan Yin See, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento e Fomento Predial Fok Tat Internacional, Limitada», em chinês «Fok Tat Kuok Chai Tao Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «Fok Tat International Investment Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Campo, números vinte e três e vinte e cinco, edifício Ngan Fai, primeiro andar, «G», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

A sociedade tem por objecto a realização de operações sobre imóveis e o co-

mércio de importação e exportação, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota, no valor de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia Wong Kuo; e

Uma quota, no valor de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Yin See.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas, entre sócios ou a terceiros, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral.

*Dois.* O gerente-geral é dispensado de caução e será ou não remunerado conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

*Três.* O gerente-geral, para além das atribuições próprias da gerência comercial, tem ainda poderes para:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de crédito bancário, com ou sem garantia real.

*Quatro.* O gerente-geral pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

#### Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura do gerente-geral.

#### Artigo oitavo

É, desde já, nomeada gerente-geral, a sócia Wong Kuo.

#### Artigo nono

*Um.* As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Três.* As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 427,10)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Diversões e Investimento Kun Long, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 114 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Lau Wing Wo e «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Fei Long, Limitada», uma sociedade, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Artigo primeiro

*Um.* A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Diversões e Investimento Kun Long, Limitada», em chinês «Kun Long U Lok Tao Chi Iao Han Cong Si» e, em inglês «First Dragon Amusement and Investment Company Limited», e tem

a sede em Macau, na Rua de Malaca, sem número, edifício Centro Internacional de Macau, CC, 2.ª fase, r/c, CX, freguesia da Sé.

*Dois.* A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

#### Artigo segundo

*Um.* A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços nas áreas de divertimentos e lazer e o investimento imobiliário.

*Dois.* Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Lau Wing Wo, uma quota no valor de sessenta mil patacas; e

b) «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Predial Fei Long, Limitada», uma quota no valor de quarenta mil patacas.

#### Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

#### Artigo quinto

*Um.* A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, dividida em dois grupos «A» e «B», composta por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e um gerente, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* Em representação do grupo «A» é nomeado gerente-geral, o sócio Lau Wing Wo, e em representação do grupo «B», é nomeado vice-gerente-geral, o não-sócio

Hoi Kin Hong, e gerente, o não-sócio Wu Ka I, aliás Miguel Wu, ambos acima identificados.

*Três.* A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem, e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

#### *Artigo sexto*

*Um.* Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência pertencentes a grupos diferentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Dois.* A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

*Três.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directa-

mente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada com o mínimo de oito dias de antecedência.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 1 803,50)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Investimento Comercial, Industrial e Predial Lewinco (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Outubro de 1994, exarada a fls. 64 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Po Wan e Yung Wing Kwong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Investimento Comercial Industrial e Predial Lewinco (Macau), Limitada» e, em inglês «Lewinco Investments (Macau) Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, n.º 175, edifício da Associação Comercial de Macau, 16.º andar, «A-E», a qual poderá ser transferida para outro local por simples deliberação dos sócios.

#### *Artigo segundo*

O objecto consiste na prestação de serviços de consultadoria nas áreas dos investimentos comercial, industrial e predial e fomento predial.

#### *Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data da presente escritura.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de cem mil patacas, cada, pertencendo uma a cada sócio.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### *Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, constituída por dois gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

#### *Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados, conjuntamente, pelos gerentes.

#### *Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### *Parágrafo terceiro*

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto social.

#### *Parágrafo quarto*

Nos actos, contratos e documentos, referidos no precedente parágrafo primeiro, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e,

bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, subscrever, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, obter e conceder quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

#### *Artigo oitavo*

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

#### *Parágrafo único*

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

#### *Artigo nono*

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Vítor Teles*.

(Custo desta publicação \$ 1 733,50)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### **Associação de Ópera Chinesa Seng I de Macau**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 22, deste Cartório, foi constituída, entre Wan Kuok Kin e Chan Sio Mui, uma associação, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

#### **Denominação, sede e fins**

##### *Artigo primeiro*

A Associação adopta a denominação de «Associação de Ópera Chinesa Seng I de Macau» e, em chinês «Ou Mun Seng I Kok Ngai Sé».

##### *Artigo segundo*

A sede da Associação encontra-se instalada em Macau, na Rua Dois do Bairro Iao Hon, número vinte, terceiro andar, B, trezentos e quarenta e dois.

##### *Artigo terceiro*

O objecto da Associação consiste na criação de meios e condições que visem reunir os amadores de ópera chinesa de Macau.

#### **Dos sócios, seus direitos e deveres**

##### *Artigo quarto*

Poderão ser admitidos como sócios todos os amadores de ópera chinesa que estejam interessados em contribuir, por qualquer forma, para a prossecução dos fins da Associação.

##### *Artigo quinto*

A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo pretendente, dependente a mesma da aprovação da Direcção.

##### *Artigo sexto*

São direitos dos sócios:

a) Participar na Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais;

c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e

d) Gozar dos benefícios concedidos aos associados.

#### *Artigo sétimo*

São deveres dos sócios:

a) Cumprir o estabelecido nos estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;

b) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso e prestígio da Associação; e

c) Pagar com prontidão a quota anual.

#### **Disciplina**

##### *Artigo oitavo*

Aos sócios que infringirem os estatutos ou praticarem actos que desprestigiem a Associação, serão aplicadas, de acordo com a deliberação da Direcção, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Censura por escrito; e

c) Expulsão.

#### **Assembleia Geral**

##### *Artigo nono*

A Assembleia Geral, como órgão supremo da Associação, é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos e reúne-se anualmente, em sessão ordinária, convocada com, pelo menos, catorze dias de antecedência.

##### *Artigo décimo*

A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Direcção.

##### *Artigo décimo primeiro*

Compete à Assembleia Geral:

a) Aprovar e alterar os estatutos;

b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;

c) Definir as directivas de actuação da Associação;

d) Decidir sobre a aplicação dos bens da Associação; e

e) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção.

**Direcção***Artigo décimo segundo*

A Direcção é constituída por cinco membros efectivos e dois suplentes, eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

*Artigo décimo terceiro*

Os membros da Direcção elegerão, entre si, um presidente e um vice-presidente.

*Artigo décimo quarto*

A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o entender necessário.

*Artigo décimo quinto*

À Direcção compete:

- a) Executar todas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação e apresentar relatórios de trabalho; e
- c) Convocar a Assembleia Geral.

**Conselho Fiscal***Artigo décimo sexto*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos e dois suplentes, eleitos, bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

*Artigo décimo sétimo*

Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente.

*Artigo décimo oitavo*

São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria; e
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção.

**Dos rendimentos***Artigo décimo nono*

Os rendimentos da Associação provêm das jóias de inscrição e quotas dos sócios e

dos donativos dos sócios ou de qualquer outra entidade.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 2 057,40)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU****CERTIFICADO****Sociedade de Importação e Exportação  
Ieong Kong Hang Fu (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 73 do livro de notas para escrituras diversas n.º 77, deste Cartório, foi constituída, entre Sun Jiang Tao, Lia Cai Zhong Wu, Hua Guo Zhao e Shan Wang Hong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelo articulado em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação e Exportação Ieong Kong Hang Fu (Macau), Limitada», em chinês «Ieong Kong Hang Fu Ou Mun Iao Han Cong Si» e, em inglês «Ieong Kong Hang Fu (Macau) Trading Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, números 101-103, edifício Lun Pong, 14.º andar, letra «B», freguesia da Sé.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota, no valor nominal de duzentas mil patacas, pertencente ao sócio Sun Jiang Tao;
- b) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, pertencente ao sócio Lia Cai Zhong Wu;
- c) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, pertencente ao sócio Hua Guo Zhao; e
- d) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, pertencente à sócia Shan Wang Hong.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes todos os sócios.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, são necessárias as assinaturas con-

juntas de dois gerentes, ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo segundo*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo quarto*

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasses, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 689,70)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Sociedade de Fomento Predial Lin  
Cheong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Setembro de 1994, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas

para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

Uma quota de catorze mil patacas, pertencente à «Sociedade de Fomento Predial e Importação e Exportação Hung Veng Kuok Chai (Macau), Limitada»; e

Uma quota de seis mil patacas, pertencente a Ho Ioc Veng.

*Artigo sexto*

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes, os não-sócios Bi Zhizhang e Li Xiangdong, ambos solteiros, maiores, de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Alameda de Heong San, n.º 173-G, edifício Nam Seng, 20.º andar, «D», que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

*Parágrafo único*

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Fomento Predial e Importação e Exportação Hung Veng Kuok Chai (Macau), Limitada», será re-

presentada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais, por Bi Zhizhang e Li Xiangdong, já identificados no precedente artigo sexto.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 910,50)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Agência Comercial Perfeito, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 Outubro de 1994, lavrada a fls. 77 e seguintes do livro de notas n.º 6, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial Perfeito, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Perfeito, Limitada», em chinês «Zhong Keng Kok Chai Mao Iec Iao Hang Cong Si» e, em inglês «Perfect Trades Limited», e tem a sua sede na Avenida de Venceslau de Moraes, sem número, edifício Nam Leng, 8.º andar, «J», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

*Artigo segundo*

O seu objecto é, em especial, a comercialização, importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil

patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma, com o valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Chan Meng Kam, outra, com o valor nominal de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Chan Meng Iok, e outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Cheang Chi Iong.

#### *Artigo quinto*

É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

#### *Parágrafo primeiro*

Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

#### *Parágrafo segundo*

Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no parágrafo anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

#### *Artigo sexto*

A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;
- d) Se o sócio que a possuir for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

#### *Parágrafo primeiro*

A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

#### *Parágrafo segundo*

O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

#### *Artigo sétimo*

A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral e, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

#### *Parágrafo primeiro*

Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras opera-

ções de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

#### *Parágrafo segundo*

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

#### *Artigo oitavo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou por quaisquer dois gerentes.

#### *Parágrafo primeiro*

Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência para obrigar a sociedade.

#### *Parágrafo segundo*

São, desde já, nomeados para integram o conselho de gerência, o sócio Chan Meng Kam, como gerente-geral, e os sócios Chan Meng Iok e Cheang Chi Iong, como gerentes.

#### *Artigo nono*

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

#### *Artigo décimo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo a assembleia efectuar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

#### *Parágrafo único*

A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no corpo deste artigo, pode-

rá ser suprida pela aposição da assinatura de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasete de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Paulo Tavares*.

(Custo desta publicação \$ 2 582,70)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Companhia de Desenvolvimento Predial  
San Fai Yip (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 16 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi alterado o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Desenvolvimento Predial San Fai Yip (Macau), Limitada», anteriormente designada por «Companhia de Investimento Predial San Kei Ip, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Desenvolvimento Predial San Fai Yip (Macau), Limitada», em chinês «San Fai Yip (Ou Mun) Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «San Fai Yip (Macau) Real Estate Development Company Limited», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 75, 10.º andar, «A», a qual poderá ser transferida para outro local, por deliberação dos sócios, dentro do concelho de Macau.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

Wei Huai, uma quota de trinta e cinco mil patacas; e

Du Rende, uma quota de quinze mil patacas.

*Artigo sexto*

A gerência fica a cargo dos sócios, sendo, desde já, nomeado gerente-geral, Wei Huai,

e gerente, Du Rende, que exercerão os seus cargos com dispensa de caução por tempo indeterminado.

*Parágrafo primeiro*

(Mantém-se).

*Parágrafo segundo*

A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta do gerente-geral e do gerente.

*Parágrafo terceiro*

(Mantém-se).

*Parágrafo quarto*

(Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 796,70)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Companhia de Desenvolvimento  
Imobiliário Tai Fung Hong, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 17 de Outubro de 1994, a fls. 114 do livro de notas n.º 5, deste Cartório, na sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos primeiro, quarto, o corpo do artigo sexto e o seu parágrafo segundo do contrato de sociedade, os quais passam a ter a seguinte redacção:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Imobiliário Tai Fung Hong, Limitada», em chinês «Tai Fung Hong Kei Ip Iao Han Cong Si» e, em inglês «Tai Fung Hong Enterprise Company Limited», com sede na Rua do Padre António Roliz, n.º 14, A, rés-do-chão, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de seis quotas, uma de vinte e três mil patacas, pertencen-

te aos sócios Ling Chui Man, e as restantes de quinze mil e quatrocentas patacas, cada, pertencentes aos sócios Chiang Soi Chio, Ip Sio Cheong, Lei Chon Un, Lei Kong Hon e Iam Hin Man.

*Artigo sexto*

A gerência pertence a todos os sócios, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, reunidos em dois grupos:

a) Ao grupo A, pertencem Ling Chui Man, este nomeado gerente-geral, e como gerentes, Chiang Soi Chio e Lei Kong Hon; e

b) Do grupo B, como gerentes, fazem parte Ip Sio Cheong, Lei Chon Un e Iam Hin Man.

*Parágrafo segundo*

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de um membro da gerência de cada um dos grupos indicados no corpo deste artigo sexto.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 726,70)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Companhia de Desenvolvimento  
Lian Xing, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 134 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-E, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Lian Xing, Limitada», em chinês «Lian Xing K'ei Ip Iao Han Kong Si» e, em inglês «Lian Xing Commercial Investment Limited».

*Parágrafo único*

*Um.* A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua do Campo, sem número, edifício Centro Broadway, bloco I, 10.º andar, «C».

*Dois.* A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações, em Macau ou em qualquer outra região ou país.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em quatro quotas iguais, no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, cada uma, subscritas por Liang Yongkang, Liang Bai, Pan Keqin e Cai Anping, respectivamente.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação pertencem à gerência, dividida pelos grupos A e B, os cargos que os seus membros exercem serão decididos pela assembleia geral, de entre os quais haverá, necessariamente, quatro gerentes.

*Dois.* Exercem os cargos de gerentes:

a) O sócio Liang Yongkang e o sócio Liang Bai, os quais pertencem ao grupo A; e

b) O sócio Pan Keqin e o sócio Cai Anping, os quais pertencem ao grupo B.

*Seis.* À gerência são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

b) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores e direitos pertencentes à sociedade;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

d) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos, pertencentes à sociedade, para garantia de quaisquer financiamentos ou empréstimos;

e) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar a crédito ou a débito;

f) Constituir mandatários da sociedade; e

g) Representar a sociedade, em juízo, com poderes para transigir, desistir e aceitar desistências.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 120,60)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Martino — Vestuário e Acessórios,  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 19 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Martino — Vestuário e Acessórios, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Martino — Vestuário e Acessórios, Limitada», em chinês «Ma Tin Lung Iao Han Cong Si» e, em inglês «Martino Fashion Limited», com sede em Macau, na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, Ponte-Ca's, n.º 6A, 1.º andar, concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

*Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O objecto social é a compra e venda e a importação e exportação de vestuário e acessórios.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil

patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de duzentas e quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Kun; e

Uma de sessenta mil patacas, subscrita pela sócia Kuan In Meng.

*Artigo quinto*

*Um.* A gerência fica a cargo do sócio Chan Kun, desde já nomeado gerente-geral com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

*Dois.* A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

*Três.* O gerente manter-se-á em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que for eleito.

*Quatro.* A sociedade pode constituir mandatários e o gerente pode delegar os seus poderes de gerência.

*Artigo sexto*

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

*Artigo sétimo*

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

*Artigo oitavo*

O gerente-geral, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, tem ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

*Artigo nono*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da ge-

rência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

#### *Artigo décimo*

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência, é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 365,80)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Grupo ABC — Vestuário e Acessórios, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Outubro de 1994, a fls. 22 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Grupo ABC — Vestuário e Acessórios, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Grupo ABC — Vestuário e Acessórios, Limitada», em chinês «ABC Kei Kao Iao Han Cong Si» e, em inglês «ABC Group Fashion Limited», com sede em Macau, na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, Ponte-Cais, n.º 6-A, 1.º andar, concelho de Macau, e que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

#### *Artigo segundo*

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

#### *Artigo terceiro*

O objecto social é a compra e venda e a importação e exportação de vestuário e acessórios.

#### *Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quatrocentas mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Kun; e

Uma de cem mil patacas, subscrita pela sócia Kuan In Meng.

#### *Artigo quinto*

*Um.* A gerência fica a cargo do sócio Chan Kun, desde já nomeado gerente-geral, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

*Dois.* A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

*Três.* O gerente manter-se-á em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que for eleito.

*Quatro.* A sociedade pode constituir mandatários e o gerente pode delegar os seus poderes de gerência.

#### *Artigo sexto*

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

#### *Artigo sétimo*

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

#### *Artigo oitavo*

O gerente-geral, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, tem ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimo, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

#### *Artigo nono*

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

#### *Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

#### *Artigo décimo*

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 435,80)

### 2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Sun — Comércio de Importação e Exportação, Limitada**

Certifico, para publicação, que, por escritura de 17 de Outubro de 1994, celebrada a fls. 22 v. e seguintes do livro de notas n.º 409-B, deste Cartório, foi constituída, entre Fu Loi Gonçalves e José Alberto Bastos Cerqueira da Mota, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Sun — Comércio de Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Sun — Kuok Chai

Mao Iek Iao Han Cong Si» e, em inglês «Sun — Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 11, edifício Iao Fai, 4.º andar, I, podendo a sociedade transferir a sede dentro da mesma localidade, bem como estabelecer sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

#### Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, totalmente realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

Fu Loi Gonçalves e José Alberto Bastos Cerqueira da Mota, com uma quota de cinquenta mil patacas, cada.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

#### Artigo sexto

*Um.* A gestão e administração da sociedade pertencem a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, e que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

*Dois.* Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados, conjuntamente, por dois gerentes.

*Três.* A sociedade por constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### Artigo sétimo

*Um.* As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com aviso de recepção, enviada com antecedência mínima de trinta dias, na qual conste a ordem de trabalhos.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso da convocação.

#### Artigo oitavo

*Um.* A sociedade deve obrigatoriamente destinar uma fracção, não inferior a vinte por cento dos lucros líquidos anuais, à formação de um fundo de reserva, até que este represente um valor igual ao do capital social.

*Dois.* Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem referida no número anterior, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Três.* A incorporação do fundo de reserva no capital social terá de ser deliberada pelos sócios em assembleia geral.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Ajudante, *Roberto António*.

(Custo desta publicação \$ 1 313,30)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### Agência de Viagens Turísticas Estrela Matutina (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Outubro de 1994, exarada a fls. 142 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-E, deste Cartório, o capital social da sociedade em epígrafe foi elevado para duzentas e cinquenta mil patacas e o pacto social foi alterado, parcialmente, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens Turísticas, Estrela Matutina (Macau), Limitada», em chinês «Seng San Loi Iao (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e, em inglês «Morning Star Travel Service (Macau) Limited».

#### Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.º 34 e 36, 9.º andar, «C».

#### Artigo segundo

O objecto social consiste no exercício da actividade de agência de viagens.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido do seguinte modo:

a) Uma quota, no valor nominal de duzentas e trinta mil patacas, subscrita pela «Morning Star Travel Service Limited»; e

b) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, subscrita por Choo Teow Meng.

#### Artigo sexto

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e a sua representação pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Dois.* A composição da gerência e os cargos que os seus membros exercem são decididos pela assembleia geral, de entre os quais existirá, necessariamente, um gerente-geral.

*Três.* O sócio Choo Teow Meng exerce o cargo de gerente-geral.

*Quatro.* A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente-geral ou pelas assinaturas conjuntas de quaisquer dois dos demais membros da gerência.

*Cinco.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei.

*Artigo nono*

*Parágrafo único*

A sócia «Morning Star Travel Service Limited» é representada em todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, da assembleia geral pelo sócio Choo Teow Meng, o qual tem plenos poderes para deliberar sobre todos e quaisquer assuntos, incluindo a alteração de qualquer artigo do pacto social.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 1 120,60)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Kong Lei — Importação e  
Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 33 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-20, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Kong Lei — Importação e Exportação, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Ou Xianghe, uma quota no valor de cento e quarenta e quatro mil patacas; e

b) Chen Peng Man, uma quota no valor de trinta e seis mil patacas.

*Artigo sexto*

*Um.* A administração dos negócios da sociedade e sua administração, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes.

*Dois.* (Mantém-se).

*Três.* (Mantém-se).

*Artigo sétimo*

*Um.* A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante a assinatura do gerente Ou Xianghe.

*Dois.* (Mantém-se).

*Artigo oitavo*

São, desde já, nomeados gerentes, os sócios Ou Xianghe e Chen Peng Man.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 691,60)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Oficina de Reparação de Automóveis  
Chun Kei, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 10 de Setembro de 1994, lavrada a fls. 62 do livro de notas para escrituras diversas n.º 75, deste Cartório, foi constituída, entre Sou Si Kin e Sou Su Chun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Oficina de Reparação de Automóveis Chun Kei, Limitada» e, em chinês «Chun Kei Hei Che Sao Lei Kong Cheong Iao Hán Cong Si», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, sem número, Vila Nova Va Tai, rés-do-chão, lojas «I e J», edifício Leng Nam, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

*Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social é a reparação de automóveis e motores.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo quarto*

*Um.* O capital social, realizado e subscrito, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, pertencente ao sócio Sou Si Kin; e

b) Uma quota, no valor nominal de cem mil patacas, pertencente ao sócio Sou Su Chun.

*Dois.* A quota do sócio Sou Si Kin é realizada pelo valor do activo, líquido do passivo, do estabelecimento, denominado «Oficina de Reparação de Veículos a Motor Chun Kei», instalado na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, sem número, Vila Nova Va Tai, rés-do-chão, lojas «I e J», edifício Leng Nam, matriculado como comerciante em nome individual sob o número 2 043 a fls. 60 do livro B-6 da Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, inscrito no cadastro industrial sob o número trinta e oito mil, oitocentos e oitenta, e com o título de registo de estabelecimentos caseiros número 124/88, emitido em 10 de Maio de 1988, pela Direcção dos Serviços da Eco-

nomia, estabelecimento este que é integrado na sociedade.

*Três.* A quota do restante sócio é realizada em dinheiro.

#### *Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

#### *Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

#### *Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

#### *Parágrafo segundo*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

#### *Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

#### *Parágrafo quarto*

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hi-

potecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespassse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

#### *Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 873,60)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### **Companhia de Importação e Exportação Yat Fat, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 91 do livro de notas para escrituras diversas n.º 77, deste Cartório, foi constituída, entre Li Kin Keung e Zee Ho Man, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelo articulado em anexo:

#### *Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Yat Fat, Limitada», em chinês «Yat Fat Iao Han Cong Si» e, em inglês «Yat Fat Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, sem número, edifício Macau Financial Centre, sexto andar, letra «E», freguesia da Sé.

#### *Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

#### *Artigo segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

#### *Artigo terceiro*

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

#### *Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

#### *Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota, no valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Li, Kin Keung; e

b) Uma quota, no valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Zee, Ho Man.

#### *Artigo quinto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeado gerente-geral, o sócio Li, Kin Keung, e gerente, o sócio Zee, Ho Man.

#### *Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

#### *Parágrafo segundo*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo quarto*

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral.

*Artigo sétimo*

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Artigo oitavo*

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Artigo nono*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 681,00)

**CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU**

**CERTIFICADO**

**Sociedade de Importação e Exportação  
e Publicidade San Teng (Macau),  
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 14 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-20, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Importação e Exportação e Publicidade San Teng (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

*Um.* A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação e Exportação e Publicidade San Teng (Macau), Limitada», em chinês «Ou Mun San Teng Kei Ip Iao Han Cong Si» e, em inglês «San Teng Enterprise (Macau) Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Travessa do Comandante Mata e Oliveira, s/n, edifício Nam Van Fa Un, 8.º andar, «B», podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação e publicação de revistas, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e cinquenta mil patacas, equivalentes a um milhão, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Zhang, Guoliang, uma quota no valor de cem mil patacas;
- b) Wang Zhigen, uma quota no valor de setenta e cinco mil patacas; e
- c) Fu Shubai, uma quota no valor de setenta e cinco mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por três gerentes.

*Parágrafo primeiro*

São, desde já, nomeados gerentes:

- a) Zhang, Guoliang;
- b) Wang Zhigen; e
- c) Fu Shubai.

*Parágrafo segundo*

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente Fu Shubai.

*Parágrafo terceiro*

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

**Artigo sétimo**

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

**Artigo oitavo**

Os lucros líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

**Artigo nono**

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

**Parágrafo único**

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 689,70)

## 1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

### CERTIFICADO

#### **Companhia de Importação e Exportação Ion Meng, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 17 de Outubro de 1994, a fls. 77 v. do livro de notas n.º 694-A, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chan Kam Meng, aliás Chan Meng, e Cheang Iam Kun constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

**Artigo primeiro**

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Ion Meng, Limitada», em chinês «Ion Meng

Loi Wan Tei Chan Mao Iek Iao Han Cong Si» e, em inglês «Ion Meng Imports and Exports Company Limited», e tem a sua sede na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 199, edifício Long Un (Tang Long Kuok), 6.º, R, freguesia da Sé, concelho de Macau.

**Artigo segundo**

O seu objecto é o comércio de importação e exportação.

**Artigo terceiro**

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data da escritura.

**Artigo quarto**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas, pertencendo, respectivamente, uma a cada sócio.

**Artigo quinto**

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

**Artigo sexto**

*Um.* A gerência fica a cargo de ambos os sócios, desde já, nomeados gerente-geral, Chan Kam Meng, aliás Chan Meng, e gerente, Cheang Iam Kun.

*Dois.* A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois membros da gerência.

*Três.* Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um só membro da gerência.

*Quatro.* Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

**Artigo sétimo**

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

**Artigo oitavo**

*Um.* As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos

sócios com a antecedência de quinze dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

*Dois.* A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezanove de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Primeira-Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 1 068,10)

## CARTÓRIO PRIVADO MACAU

### CERTIFICADO

#### **Companhia de Investimento Predial Seng Kiu, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Outubro de 1994, lavrada a fls. 79 do livro de notas para escrituras diversas n.º 77, deste Cartório, foi constituída, entre Ye Cheng He e Deng Zhirong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelo articulado em anexo:

**Artigo primeiro**

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Predial Seng Kiu, Limitada», em chinês «Seng Kiu Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Seng Kiu Investment Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rampa dos Cavaleiros, número 9, edifício San Yick, bloco IV, 6.º andar, «H», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

**Parágrafo único**

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

**Artigo segundo**

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Artigo terceiro*

O seu objecto social consiste na actividade de investimento predial, e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Artigo quarto*

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de duzentas e oitenta mil patacas, ou sejam um milhão e quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota, no valor nominal de cento e quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Ye Cheng He; e

b) Uma quota, no valor nominal de cento e quarenta mil patacas, pertencente ao sócio Deng Zhirong.

*Artigo quinto*

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Artigo sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

*Parágrafo primeiro*

Para a sociedade ficar validamente obrigada, são necessárias as assinaturas con-

juntas de dois gerentes, ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

*Parágrafo segundo*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro*

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

*Parágrafo quarto*

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Artigo sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 628,40)

CARTÓRIO PRIVADO  
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Desenvolvimento Predial  
Cheong Son, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Outubro de

1994, lavrada a fls. 36 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-20, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Desenvolvimento Predial Cheong Son, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

*Artigo primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Desenvolvimento Predial Cheong Son, Limitada», em chinês «Cheong Son Fat Chin Iao Han Cong Si» e, em inglês «Cheong Son Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 119, edifício I Keng Kok, 17.º andar, «C», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação em qualquer outro local, quando assim o entender, por simples deliberação da assembleia geral.

*Artigo segundo*

O seu objecto social consiste na actividade de investimento predial, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

*Artigo terceiro*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

*Artigo quarto*

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Liang Siwei, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas; e

b) Liang Xiang, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas.

*Artigo quinto*

*Um.* A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

*Dois.* É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

#### Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por dois gerentes.

#### Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios:

- a) Liang Siwei; e
- b) Liang Xiang.

#### Parágrafo segundo

*Um.* Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam assinados por qualquer um dos membros da gerência.

#### Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

#### Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão

a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

#### Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

#### Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 1 672,20)

### CARTÓRIO PRIVADO MACAU

#### CERTIFICADO

#### Companhia de Importação e Exportação Good Connections, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Outubro de 1994, exarada a fls. 10 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Ana Maria Monsalvarga e Cheung Tak Lok, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Good Connections, Limitada», em inglês «Good Connections Trading Company Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Good Connections, Limitada», em inglês «Good Connections Trading Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, edifício Banco da China, 26.º andar, freguesia da Sé, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

#### Artigo segundo

O objecto social é o comércio geral de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

#### Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas de cinco mil patacas, uma de cada sócio.

#### Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

#### Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a ambos os sócios, os quais são, desde já, nomeados gerentes.

#### Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os actos, contratos e documentos, é necessária e suficiente a assinatura de um dos gerentes.

#### Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

#### Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos, contratos e documentos estranhos ao seu objecto.

#### Artigo sétimo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão

tagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

*Artigo oitavo*

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, por meio de cartas registadas, quando a lei não

exigir outra formalidade, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

*Parágrafo único*

A falta de antecedência, prevista no corpo do artigo, poderá ser suprida pela

aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 322,00)

## BANCO DA CHINA, MACAU

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1994

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Gaixa	\$218,818,374.91	
11	Depósitos na AMCM	368,514,781.64	
12	Valores a cobrar	36,866.96	
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	368,432.27	
14	Depósitos à ordem no exterior	5,249,797,822.38	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	64,991.50	
20	Crédito concedido	15,722,486,688.65	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	5,462,692,513.02	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	6,914,573,448.36	
23	Acções, obrigações e quotas	1,639,400,461.46	
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	30,720,550.06	
29	Outras aplicações	362,186,412.00	
301+311	Depósitos à ordem		\$8,957,120,935.12
302+312	Depósitos com pré-aviso		6,433,380.00
303+313	Depósitos a prazo		17,132,425,524.45
32	Recursos de instituições de crédito no Território		652,397,181.26
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		7,234,113,171.75
35	Empréstimos por obrigações		
36	Cretores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		72,523,850.04
38	Cretores		204,968,377.68
39	Exigibilidades diversas		14,414,333.40
40	Participações financeiras	42,829,160.18	
41	Imóveis	376,404,235.16	
42	Equipamento	47,205,958.52	
43	Custos pluriennais	12,400,134.02	
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	45,459,951.79	
49	Outros valores imobilizados	21,903.04	
50-59	Contas internas e de regularização	3,289,360,079.56	3,861,671,260.06
62	Provisões para riscos diversos		361,077,958.26
60	Fundo de maneo		1,032,600,000.00
	Provisão para fundo de reforma		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	1,222,397,424.46	
8	Proveitos por natureza		1,475,994,217.92
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	704,273,444.84	
92	Valores recebidos em caução	32,998,936,771.95	
93	Garantias e avales prestados	5,430,897,751.67	
94	Créditos abertos	1,889,743,394.40	
90	Cretores por valores recebidos em depósito		
91	Cretores por valores recebidos para cobrança		704,273,444.84
92	Cretores por valores recebidos em caução		32,998,936,771.95
93	Devedores por garantias e avales prestados		5,430,897,751.67
94	Devedores por créditos abertos		1,889,743,394.40
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	4,949,451,838.31	4,949,451,838.31
	<b>T O T A I S</b>	<b>\$86,979,043,391.11</b>	<b>\$86,979,043,391.11</b>

O Administrador,

Ko Kai-Pun

O Chefe da Contabilidade,

Wong Chun-Peng

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE CANTÃO****Balancete do razão em 30 de Setembro de 1994**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
- Patacas	1,759,601.70	
- Moedas externas	4,012,199.58	
Depósitos no Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
- Patacas	4,670,277.42	
- Moedas externas	--	
Valores a cobrar	10,728,985.73	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	119,747.72	
Depósitos à ordem no exterior	3,564,393.21	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	792,358,124.05	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	109,299,770.80	
Ações, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	402,634.56	
Outras aplicações	3,000,000.00	
Depósitos à ordem		
- Patacas		1,848,900.37
- Moedas externas		53,271,672.84
Depósitos com pré-aviso		--
- Patacas		--
- Moedas externas		1,660,255.00
Depósitos a prazo		156,964,150.67
- Patacas		
- Moedas externas		
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		641,273,455.45
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		10,329,930.99
Cheques e ordens a pagar		1,905,500.00
Credores		983,564.14
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras		
Imóveis	42,279,684.16	
Equipamento	4,279,808.68	
Custos plurienais	1,349,201.65	
Despesas de instalação	3,925,109.78	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	12,068,854.25	119,027,299.73
Provisões para riscos diversos		4,800,000.00
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores	4,066,474.27	
Custos por natureza	39,236,240.69	
Proveitos por natureza		45,056,379.06
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	121,711,079.66	
Valores recebidos em caução	131,541,300.00	
Devedores por garantias e avales prestados	4,084,485.47	
Devedores por créditos abertos	49,663,460.60	
Credores por valores recebidos em depósito		121,711,079.66
Credores por valores recebidos para cobrança		131,541,300.00
Credores por valores recebidos em caução		4,084,485.47
Garantias e avales prestados		49,663,460.60
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais	1,178,569,936.46	1,178,569,936.46
<b>TOTAIS</b>	<b>2,522,691,370.44</b>	<b>2,522,691,370.44</b>

O Administrador,

*Hao Jianping*

O Chefe da Contabilidade,

*Lucia Cheang*

## BANCO COMERCIAL DE MACAU

## SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1994

Expresso em Patacas

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS DEVEDORES	SALDOS CREDORES
<i>Caixa</i>		
<i>Patacas</i>	10,325,697.60	
<i>Moedas externas</i>	13,268,083.05	
<i>Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau</i>		
<i>Patacas</i>	65,585,041.79	
<i>Valores a Cobrar</i>	36,821,015.17	
<i>Depósitos à Ordem Noutras Instituições de Crédito no Território</i>	213,856.82	
<i>Depósitos à Ordem no Exterior</i>	15,978,479.81	
<i>Ouro e Prata</i>		
<i>Outros Valores</i>	595,529.00	
<i>Crédito Concedido</i>	2,754,723,767.70	
<i>Aplicações em Instituições de Crédito no Território</i>	68,929,155.00	
<i>Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior</i>	964,861,308.34	
<i>Obrigações e outros títulos</i>	648,979,397.63	
<i>Aplicações de Recursos Consignados</i>		
<i>Devedores</i>	1,378,310.00	
<i>Outras Aplicações</i>		
<i>Depósitos à Ordem</i>		
<i>Patacas</i>		482,161,384.79
<i>Moedas externas</i>		272,958,106.70
<i>Depósitos com Pré-Aviso</i>		
<i>Patacas</i>		2,085,563.65
<i>Moedas externas</i>		4,642,149.24
<i>Depósitos a Prazo</i>		
<i>Patacas</i>		748,177,492.35
<i>Moedas externas</i>		2,355,237,016.52
<i>Recursos de Instituições de Crédito no Território</i>		49,569,778.34
<i>Recursos de Instituições de Crédito no Exterior</i>		467,195,341.49
<i>Empréstimos em Moedas Externas</i>		
<i>Empréstimos por Obrigações</i>		
<i>Credores por Recursos Consignados</i>		
<i>Cheques e Ordens a pagar</i>		1,353,439.74
<i>Credores</i>		8,808,001.59
<i>Exigibilidades Diversas</i>		2,193,024.24
<i>Imobilizações Financeiras</i>	31,371,188.57	
<i>Imoveis</i>	35,688,381.78	
<i>Equipamento</i>	4,087,720.68	
<i>Custos Plurienais</i>	2,021,240.98	
<i>Despesas de Instalação</i>		
<i>Imobilizações em Curso</i>	3,298,600.00	
<i>Outros Valores Imobilizados</i>	346,349.15	
<i>Cortas Internas e de Regularização</i>	49,401,333.79	37,635,988.26
<i>Provisões para Riscos Diversos</i>		45,714,698.71
<i>Capital</i>		100,000,000.00
<i>Outras Reservas</i>		75,000,000.00
<i>Resultado do Exercício</i>		
<i>Lucros e Perdas</i>	3,206,091.47	11,452.80
<i>Custos por Natureza</i>	222,748,059.17	
<i>Proveitos por Natureza</i>		283,087,169.08
<i>Valores Recebidos em Depósito</i>	54,962.00	
<i>Valores Recebidos para Cobrança</i>	6,155,936.61	
<i>Valores Recebidos em Caução</i>	5,265,023,488.92	
<i>Garantias e Avals Prestados</i>		414,813,144.52
<i>Créditos Abertos</i>		104,313,723.52
<i>Credores por Valores Recebidos em Depósito</i>		54,962.00
<i>Credores por Valores Recebidos para Cobrança</i>		6,155,936.61
<i>Credores por Valores Recebidos em Caução</i>		5,265,023,488.92
<i>Devedores por Garantias e Avals Prestados</i>	414,813,144.52	
<i>Devedores por Créditos Abertos</i>	104,313,723.52	
<i>Outras Contas Extra—Patrimoniais</i>	3,605,837,420.43	3,605,837,420.43
<b>TOTAIS .....</b>	<b>14,330,027,283.50</b>	<b>14,330,027,283.50</b>

O Chefe do Departamento de Contabilidade,

José Fernando Ribeiro

O Director-Geral,

Jorge M. M. Pacheco

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

**STANDARD CHARTERED BANK, MACAU****Balancete do razão em 30 de Setembro de 1994**

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	— PATACAS	1,267,625.90	
102+103	— MOEDAS EXTERNAS	265,749.13	
11	DEPÓSITOS NO INSTITUTO EMISSOR		
111	— PATACAS	7,196,943.71	
112	— MOEDAS EXTERNAS		
12	VALORES A COBRAR	12,530,005.77	
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	456,708.43	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	23,662,278.03	68,241.42
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	459,865,113.02	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	68,482,267.64	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS		
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	51,142,617.70	
29	OUTRAS APLICAÇÕES DEPÓSITOS À ORDEM	114,824.32	
301	— PATACAS		5,146,352.03
311	— MOEDAS EXTERNAS DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		192,878,430.24
302	— PATACAS		432,867.37
312	— MOEDAS EXTERNAS DEPÓSITOS A PRAZO		507,346.56
303	— PATACAS		5,804,338.24
313	— MOEDAS EXTERNAS		334,497,769.46
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		2,017,968.95
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		1,522,296.01
38	CREDORES		
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		50,948,477.90
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	1,439,952.73	
43	CUSTOS PLURIENAIIS		
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
46	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
50+59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO		12,261,521.83
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		2,685,073.40
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612+619	OUTRAS RESERVAS		4,082,379.55
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
7	CUSTOS POR NATUREZA	26,314,406.14	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		39,885,429.56
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	13,962,350.16	
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS	23,755,243.74	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		13,962,350.16
94	CRÉDITOS ABERTOS		23,755,243.74
95+99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	1,843,286,221.77	1,843,286,221.77
	<b>TOTAIS</b>	<b>2,533,742,308.19</b>	<b>2,533,742,308.19</b>

Gerente-Geral,

*Ken Au (D880)*

O Chefe de Contabilidade,

*Raymond Lam (D411)*

**BANCO TOTTA & AÇORES, S. A. — SUCURSAL DE MACAU**

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1994

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	S A L D O S	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
Patacas	1,143,965.40	
Moedas externas	394,016.27	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
Patacas	3,577,704.47	
Moedas Externas		
Valores a cobrar	1,471,386.40	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	252,249.44	
Depósitos à ordem no exterior	2,001,084.49	
Ouro e prata	162,675.00	
Outros valores		
Crédito concedido	1,840,498,791.13	
Aplicações em instituições de crédito no Território	63,631,446.44	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	845,226,720.13	
Acções, obrigações e quotas	2,556,573,588.88	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	394,587.07	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
Patacas		9,220,252.55
Moedas externas		6,218,858.55
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		
Moedas externas		
Depósitos a prazo		
Patacas		119,580,386.88
Moedas externas		2,023,319,330.74
Recursos de instituições de crédito no Território		89,627,506.30
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		3,011,749,015.11
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		274,165.30
Credores		
Exigibilidades diversas		438,460.52
Participações financeiras		
Imóveis	12,387,106.76	
Equipamento	1,900,226.68	
Custos plurienais	118,082.43	
Despesas de instalação	595,191.31	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	38,035.99	
Contas internas e de regularização	507,232,310.64	423,465,195.55
Provisões para riscos diversos		10,740,622.40
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Lucros e perdas	3,943,039.51	9,238,052.48
Custos por natureza	343,773,359.06	
Proveitos por natureza		481,443,721.12
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	18,648,785.37	
Valores recebidos em caução	570,413,989.61	
Garantias e avales prestados		107,577,623.70
Créditos abertos		4,649,519.16
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		18,648,785.37
Credores por valores recebidos em caução		570,413,989.61
Devedores por garantias e avales prestados	107,577,623.70	
Devedores por créditos abertos	4,649,519.16	
Outras contas extrapatrimoniais	1,171,909,789.62	1,171,909,789.62
<b>TOTAIS</b>	<b>8,058,515,274.96</b>	<b>8,058,515,274.96</b>

O Director da Contabilidade,

*Joaquim Ribas da Silva*

O Director-Geral,

*João Figueiredo Jr.*

**BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS**

Balancete do razão em 30 de Setembro de 1994

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA	222,605.80	
11	DEPÓSITOS NA AMCM	981,588.51	
12	VALORES A COBRAR	116,500.00	
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	967,282.70	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	2,619,049.88	
15	OURO E PRATA		
16	OUTROS VALORES		
20	CRÉDITO CONCEDIDO	2,243,588,174.41	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	10,000,000.00	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	381,572,433.09	
23	ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	5,020,716,100.28	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES	43,629.00	
29	OUTRAS APLICAÇÕES	18,728,557.32	
301+311	DEPÓSITOS À ORDEM		785,018.33
302+312	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		11,776,236.56
303+313	DEPÓSITOS A PRAZO		93,320,566.81
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		13,503,398.33
33	RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		7,527,808,108.60
35	EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
36	CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		1,786.00
38	CREDORES		
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		138,369.17
40	PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS		
41	IMÓVEIS		
42	EQUIPAMENTO	894,213.99	
43	CUSTOS PLURIENIAIS		
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
45	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		
49	OUTROS VALORES IMOBILIZADOS	39,172.40	
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	512,574,411.21	468,855,874.09
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		2,089,231.20
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
612+619	OUTRAS RESERVAS		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
7	CUSTOS POR NATUREZA	347,465,463.65	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		422,250,593.15
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	1,578,023,233.00	1,578,023,233.00
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	3,581.82	3,581.82
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	907,200.00	907,200.00
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	500,000.00	500,000.00
94	CRÉDITOS ABERTOS	16,854,264.36	16,854,264.36
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	884,215.52	884,215.52
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	1,147,003,401.72	1,147,003,401.72
	<b>TOTAIS</b>	<b>11,284,705,078.66</b>	<b>11,284,705,078.66</b>

O Director-Geral,

*Rui Manuel Morganho Semedo*

O Técnico de Contas,

*António Carlos Lau*

**BANQUE NATIONALE DE PARIS**  
**Balancete para publicação trimestral**  
**Referente a 30 de Setembro de 1994**

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	. PATACAS	1,022,355.00	
102+103	. MOEDAS EXTERNAS	1,299,243.18	
11	DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
111	. PATACAS	3,990,993.71	
112	. MOEDAS EXTERNAS	94,304.53	
12	VALORES A COBRAR		
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	853,243.14	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	2,158,078.99	
20	CRÉDITO CONCEDIDO	621,091,969.71	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	36,160,547.26	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	889,251,100.00	
24	APLICAÇÕES DE RUCURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES		
	DEPÓSITOS À ORDEM		
301	. PATACAS		10,599,170.35
311	. MOEDAS EXTERNAS		16,219,387.91
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	. PATACAS		0.00
312	. MOEDAS EXTERNAS		3,821,260.87
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	. PATACAS		5,501,695.27
313	. MOEDAS EXTERNAS		168,749,348.22
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		117,410,122.09
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		1,209,587,479.34
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		311,373.52
38	CREDORES		248,632.01
39	EXIGIBILIDADE DIVERSAS		
42	EQUIPAMENTO	1,308,377.00	922,074.36
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	366,731.60	366,731.60
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	10,900,366.16	14,269,095.67
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		7,634,490.15
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
65	LUCROS E PERDAS	471,450.69	203,730.05
66	RESULTADO DO EXERCÍCIO		5,772,480.54
7	CUSTOS POR NATUREZA	53,726,419.65	
8	PROVEITOS POR NATUREZA		61,078,108.67
90	VALORES RÉCEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	43,986,444.94	
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	424,594,456.18	
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	164,938,714.81	
94	CRÉDITOS ABERTOS	69,621,676.10	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		43,986,444.94
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		424,594,456.18
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		164,938,714.81
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		69,621,676.10
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	583,469,424.23	583,469,424.23
	<b>TOTAIS</b>	<b>2,909,305,896.88</b>	<b>2,909,305,896.88</b>

O Administrador,

*Kenneth Chan*

O Chefe da Contabilidade,

*S. K. Li*

**BANCO LUSO INTERNACIONAL S.A.R.L.****Balancete do razão em 30 de Setembro de 1994**

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	14.809.241,30	
. Moedas externas	43.998.467,78	
Depósitos no Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
. Patacas	48.694.999,53	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	48.197.221,65	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	7.967.456,48	
Depósitos à ordem, no exterior	23.018.487,62	
Ouro e prata		
Outros valores	290.114,65	
Crédito concedido	2.190.366.028,53	
Aplicações em instituições de crédito no Território	107.640.000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	904.406.210,90	
Ações, obrigações e quotas	45.903.368,46	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	1.284.522,83	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		291.006.782,37
. Moedas externas		650.093.414,63
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		604.138,95
. Moedas externas		74.224.148,65
Depósitos a prazo		
. Patacas		392.651.986,92
. Moedas externas		1.602.058.797,96
Recursos de instituições de crédito no Território		74.946,49
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		138.678.838,41
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		6.163.435,68
Credores		1.238.185,73
Exigibilidades diversas		3.202.313,61
Participações financeiras		
Imóveis	35.135.277,02	
Equipamento	17.156.589,34	
Custos plurianuais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	22.719.776,58	53.714.252,13
Provisões para riscos diversos		41.886.390,46
Capital		151.500.000,00
Reserva legal		33.722.402,65
Reserva estatutária		
Outras reservas		26.193.930,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		8.462,29
Custos por natureza	147.798.087,81	
Provitos por natureza		192.363.423,55
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	23.989.804,73	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	74.611.516,89	
Créditos abertos	112.254.453,67	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		23.989.804,73
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados		74.611.516,89
Devedores por créditos abertos		112.254.453,67
Outras contas extrapatrimoniais	560.475.882,87	560.475.882,87
<b>TOTAIS</b>	<b>4.430.717.508,64</b>	<b>4.430.717.508,64</b>

O Administrador,

*Ip Kai Ming*

O Chefe da Contabilidade,

*Lou Soi Kuan*

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLECTIVOS DE MACAU, S.A.R.L.

## Demonstração dos resultados do exercício de 1993

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS RUBRICAS	MOP
72	Prestações de Serviços	34.138.684
75	Receitas Suplementares	1.465.901
82	Ganhos Extraordinários do Exercício	572.285
<b>TOTAL DE PROVEITOS</b>		<b>36.176.870</b>
63	Fornecimentos e Serviços de Terceiros	
	Combustíveis e outros fluídos	5.408.101
	Outros	5.853.083
64.1/64.2	Impostos	384.589
65	Despesas com o Pessoal	15.294.529
66	Despesas Financeiras	1.836.493
68	Amortizações e Reintegrações do Exercício	8.190.703
<b>TOTAL DE CUSTOS</b>		<b>36.967.498</b>
84	<b>RESULTADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>(790.628)</b>

## Balanço do exercício findo em 31 de Dezembro de 1993

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	MOP
<b>ACTIVO</b>		
11/12	Caixa e Depósitos à Ordem	452.485
21	Clientes	374.720
26	Outros Devedores	40.602
36	Mat. Primas, Subsidiárias e de Consumo	1.166.697
42	Imobilizações Corpóreas	22.013.510
44	Imobilizações em Curso	2.365.772
271/274	Despesas Antecipadas	917.030
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>		<b>27.330.816</b>

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	MOP
<b>PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA</b>		
22	Fornecedores	4.327.959
235	Empréstimos Bancários	16.091.107
24	Sector Público Estatal	493.319
26	Outros Credores	1.205.320
275/279	Receitas Antecipadas	17.700
52/54	Capital Social	4.500.000
25	Accionistas e Associadas (c/gerais)	10.439.842
59	Resultados Transitados	(8.953.803)
84	Resultados do Exercício	(790.628)
<b>TOTAL DO PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA</b>		<b>27.330.816</b>

### Relatório anual do Conselho de Administração

#### *Resultado de exploração*

A frota de autocarros manteve a sua operação com prejuízo durante o exercício de 1993. Comparativamente ao prejuízo de MOP 1 386 870, apurado em 1992, e de MOP 3 174 797, em 1991, pode-se dizer que o prejuízo verificado em 1993 foi substancialmente reduzido. Não obstante os proveitos resultantes do anterior aumento de tarifas e a isenção da compensação a pagar ao Território, nos termos do contrato de concessão, tais proveitos foram praticamente absorvidos pelos elevados custos operacionais.

Apesar de a Sociedade ter conseguido reduzir os seus custos administrativos, não foi possível, porém, exercer qualquer controlo no que respeita ao aumento na aquisição de peças sobressalentes e à redução do número de condutores de autocarros em Macau. Entre o exercício findo em 1992 e o de 1993, os custos directos de exploração registaram um aumento da ordem de 7,17%, enquanto que os custos administrativos sofreram uma redução de 18,1%, o que resulta, na globalidade, de um aumento de 6,36% no total de custos operacionais e administrativos.

A discriminação dos referidos custos constam dos anexos à Demonstração de Resultados.

#### *Frota de autocarros*

A Sociedade dispõe de uma frota de 104 mini-autocarros e 20 autocarros convencionais. O número de linhas operado pela Sociedade manteve-se inalterado, isto é, no total de 14 linhas em serviço. Durante o ano de 1993, o número médio de autocarros em serviço cifrou-se em 72, representando uma taxa média de utilização de 58%. Comparativamente ao exercício de 1992, o número médio diário foi de 82 e a taxa média de utilização foi de 61%. A redução no número de autocarros em serviço foi motivada pelo decréscimo no número de condutores de autocarros. No entanto, essa situação registou certa melhoria, em meados do ano anterior, quando os ordenados dos condutores foram substancialmente aumentados em mais de 30%.

#### *Número de passageiros*

Durante o ano de 1993, a Sociedade registou um total de 18 105 429 passageiros que utilizaram os seus autocarros, representando uma taxa média diária de utilização de 689 passageiros por autocarro. Relativamente ao ano de 1992, o número registado foi de 18 608 855 passageiros, com uma taxa média diária de utilização de 623 passageiros. A redução no total de passageiros foi devida ao decréscimo no número de condutores, determinando, assim, uma menor utilização de viaturas disponíveis.

*Previsão*

A não ser que o Governo do Território autorize o aumento nas tarifas, é pouco provável que a Sociedade consiga evitar outro prejuízo de exploração, no exercício de 1994. O aumento proposto pela Sociedade é relativamente moderado, atento ao aumento nos custos de exploração.

Os administradores desejam manifestar o seu apreço pelo contínuo apoio e dedicação do seu pessoal. Especial voto de louvor deverá ser feito a todos os passageiros e entidades do Governo que depositaram na Sociedade a sua confiança, o que constitui um significativo estímulo para todo o seu pessoal.

Macau, aos 28 de Março de 1994.

O Conselho de Administração,

*Ng Fok, Chiu I Chiu, Fok Man Pan,*

*José Lopes Ricardo das Neves,*

*Ho Wut I, Tam Kit I, Vu Leong.*

**Parecer do Conselho Fiscal**

Senhores Accionistas,

Nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade de Transportes de Colectivos de Macau, S.A.R.L. (STCM), o Conselho de Administração submeteu ao parecer do Conselho Fiscal o relatório anual, o balanço e contas, referentes ao exercício findo em 1993.

A acção do Conselho Fiscal consistiu no acompanhamento e apreciação da actividade da STCM no decorrer do exercício, através de troca de impressões regulares e periódicas com membros da Administração, que prestaram a melhor colaboração, e da análise de peças contabilísticas, tendentes não só à apreciação da situação da empresa, como também à verificação da sua conformidade com a aplicação de normas estabelecidas.

A escrituração satisfaz as exigências legais e os mapas finais submetidos à apreciação do Conselho Fiscal expressam os movimentos realizados.

O relatório do Conselho de Administração é elucidativo sobre a actividade da STCM em 1993, e contém as indicações pedidas.

Pelo exposto, este Conselho emite o seguinte parecer:

1. Que o relatório do Conselho de Administração e os documentos de prestação de contas merecem ser aprovados;
2. Que seja tida no devido apreço a acção desenvolvida por aquele Conselho na condução e defesa dos interesses e actividade da Sociedade; e
3. Que seja igualmente expresso um voto de louvor à actuação e dedicação do pessoal.

Macau, aos 28 de Março de 1994.

O Conselho Fiscal,

Sociedade de Auditores de Contas, *Basílio, Chan & Co.*

(Custo destas publicações \$ 5 730,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 144,00

每份價銀一百四十四元正